

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

## VERIFICAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXERCÍCIO:	<b>2020</b>
BASE: ARRECADAÇÃO ATÉ:	<b>DEZEMBRO</b>
RECEITA PREV. NO EXERCÍCIO:	<b>34.882.066,29</b>
FONTE DE RECURSO:	<b>0.01.21 - COSIP</b>

MESES	EXERCÍCIO ATUAL	ACUMULADO ATÉ O MÊS	EXERCÍCIO ANTERIOR	ACUMULADO ATÉ O MÊS
JANEIRO	3.643.659,89	3.643.659,89	2.917.572,89	2.917.572,89
FEVEREIRO	3.441.307,22	7.084.967,11	2.996.262,32	5.913.835,21
MARÇO	3.513.725,49	10.598.692,60	3.444.507,06	9.358.342,27
ABRIL	3.736.353,69	14.335.046,29	3.521.696,51	12.880.038,78
MAIO	3.224.324,49	17.559.370,78	3.698.057,65	16.578.096,43
JUNHO	3.344.457,68	20.903.828,46	3.614.144,77	20.192.241,20
JULHO	3.283.282,02	24.187.110,48	3.288.161,77	23.480.402,97
AGOSTO	3.423.127,62	27.610.238,10	3.338.197,45	26.818.600,42
SETEMBRO	-	27.610.238,10	3.013.890,17	29.832.490,59
OUTUBRO	6.556.957,44	34.167.195,54	2.957.503,24	32.789.993,83
NOVEMBRO	-	34.167.195,54	3.195.062,96	35.985.056,79
DEZEMBRO	6.712.813,80	40.880.009,34	3.083.669,98	39.068.726,77
MÉDIA	<b>3.406.667,45</b>		<b>MÉDIA</b>	<b>3.255.727,23</b>

**1º - TAXA DE INCREMENTO**

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual), **dividido** pela arrecadação acumulada do mesmo mês (exercício anterior)

**2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL**

Total da arrecadação acumulada no exercício anterior, **diminuído** da arrecadação acumulada do mesmo mês da apuração do excesso (exercício anterior) multiplicado pela taxa de incremento

**3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL**

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual) **somada** com a apuração da arrecadação projetada p/ os meses seguintes do exercício atual

**4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL**

Arrecadação projetada para o exercício atual - (**menos**) receita prevista para o exercício atual

**5º - LIMITE(Líquido)PROJETADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Excesso projetado para o exercício atual **menos** créditos extraordinários abertos **menos** créditos suplementares e especiais por excesso e créditos extraordinários = **LIMITE PROJETADO P/ CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO**

Obs.: Devem ser, ainda, excluídos da base de cálculo os recursos arrecadados com destinações específicas (convênios, fundos, etc...)

**RESULTADOS**

<b>1º - TAXA DE INCREMENTO</b>	<b>1,046361</b>
<b>2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA P/ OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL</b>	-
<b>3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL</b>	40.880.009,34
<b>RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO ATUAL (-)</b>	(34.882.066,29)
<b>4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>5.997.943,05</b>
(MENOS): Recursos arrecadados com destinações específicas	
(MENOS): Créditos Extraordinários Abertos	
(MENOS): Créditos Suplem. e Especiais por excesso e extraordinários	(6.417.933,71)
<b>5º - LIMITE(Líquido)PROJ.P/CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>(419.990,66)</b>

Decretos: 276 - 352 - 401

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE				VALOR
16.244.001-424-000	3.1.90.30.00	1100	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	31	001	013		103.000,00

**Anulação (-) ..... 175.140,10**

Artigo 30- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
 -PREFEITO-

**DECRETO Nº 276, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI Nº 8872**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.717.833,71 distribuídas nas seguintes dotações:

**Suplementação (+) ..... 3.717.833,71**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE				VALOR
16.012.008-107-000	3.1.90.30.00	010	SUPLEMENTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	31	01	021		3.717.833,71

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: ..... 3.717.833,71**

Artigo 30- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
 -PREFEITO-

**DECRETO Nº 277, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI Nº 8873**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$6.000.000,00 distribuídas nas seguintes dotações:

**Suplementação (+) ..... 6.000.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE				VALOR
16.112.006-117-000	3.1.90.30.00	3001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14	001	010		6.000.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE				VALOR
16.302.000-100-000	3.1.91.08.00	0100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14	011	010		7.607.000,00

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: ..... 6.000.000,00**

Artigo 30- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 01/10/2020.

**RAFAEL DINIZ**  
 -PREFEITO-

**PORTARIA Nº 1801/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.623/2015 e Decreto nº 09/2015, 200/2018, **Maurício de Anís dos Santos**, para exercer a Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Encarregado de Localidade Administrativa, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de setembro de 2020.

**Rafael Diniz**  
 -Prefeito-

**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social**

**PORTARIA SMDHS Nº. 022/2020**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 304/2015 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor, **Jorge Gomes Santos Junior**, matrícula nº 38.941, Assessor Chefe de Zelo das Patrimônios, para atuar como **Gestor de Contrato**, o servidor **Fernando Ramos de Souza**, matrícula nº 1878, Chefe de Divisão de Patrimônio e Almoço, para

atuar como **Gestor de Contrato**, no que se refere ao Contrato nº 019/2020 - Processo nº. 2020.011.000050-5-PR - Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento físico de obras residenciais e de atendimento, correção dos livros patrimoniais e almoxarifado físico com os devidos registros na contabilidade da região e apontamento das apuradas a serem realizadas, duplicação dos livros mínimos e elaboração de cronograma/planos para identificação dos bens, inclusão e exclusão (quando) no sistema contábil para fins de prestação física a controlá e serem realizadas na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social e Unidades (CRAS, CREAS, Bolsa Família, SCFV, Centro Pop e Acabamento).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 28 de setembro de 2020.

**PHYSCILA NUNES REBEIRO MARINS**

Matrícula nº. 38.097

Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**PORTARIA SMDHS Nº. 022/2020**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 304/2015 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor, **Cristiana Versiani Barreto Gomes**, matrícula nº. 19.079, Gestora de Projeto Social Básica, para atuar como **Gestor de Contrato**, e o servidor **Gustavo Parreira de Azevedo Viana**, matrícula nº 38.732, Gestor de Projeto Adm Complementar, para atuar como **Gestor de Contrato**, no que se refere aos Contratos nº 015/2020, nº 016/2020 e 018/2020 - Processo nº. 2019.021.000009-4-PR - Objeto: aplicação de alimentos que serão utilizados na composição de livros que serão oferecidos aos usuários em todas as Unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, conforme descritos nos anexos I e VII do Edital nº 04 do Registro de Preços nº 007/2020 do Projeto Preços para Registro de Preços nº 002/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 28 de setembro de 2020.

**PHYSCILA NUNES REBEIRO MARINS**

Matrícula nº. 38.097

Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária de Desenvolvimento Humano e Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, inscrita em ata, verificou os atos integrantes do processo nº. 2020.021.00000-7, conforme processo do Prodatário deste Município nº. 181.001/2000/PCPA e serviu a dispensa de licitação em vigor com base nos elementos públicos, com fulcro na Lei 30, de 19 de maio de 1990, e na Lei 8.245/91, ratificou a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo o contrato objeto a licitação sido realizado em favor do Proferente Ilustríssimo Vitor de Oliveira, nº 22, Rua dos Cordeiros dos Goytacazes/RJ, destinado a atender as necessidades do CRAS PÔLINA, cujo licitante é o servidor Milton Carvalho de Araújo, inscrito no CPF sob nº 808.548.847-15, pelo preço de R\$200,000,00, com prazo de entrega parceladas em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), Delimitado que separam os procedimentos visando a homologação em tela.

Campos dos Goytacazes, 30 de setembro de 2020.

**PHYSCILA NUNES REBEIRO MARINS**

Matrícula nº. 38.097

Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

\* Publicada em edição suplementar do Diário Oficial do dia 01/10/2020.

**Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**

**CONVOCAÇÃO**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições, convoca Assessoria Técnica, (da 09 de outubro de 2020 (sexta-feira), às 08:00 horas) (1ª convocação) e às 09:00 horas (2ª convocação). Em função da pandemia e consequente a Portaria nº 327, de 24 de março de 2020 do Município de Campos dos Goytacazes, a reunião ocorrerá de forma online através do aplicativo Google Meet (Código de Acesso: gph-dub-qmrm) sob a seguinte pauta:

- 1 - Aprovação de Atas;
- 2 - Apresentação pelo CMAS - Prestação de Contas - 1ª e 2ª Tercim/2020;
- 3 - Apresentação dos pareceres do Conselho de Fiscalização;
- 4 - Indicação dos Conselheiros para a Capacitação: "Curso de Introdução ao Controle Social do SIAS (RS)".

Campos dos Goytacazes, 01 de outubro de 2020.

**Thiago Silva**  
 Presidente do CMAS

**Conselho Municipal para Inclusão da Pessoa com Deficiência - COMDE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Municipal Para Inclusão da Pessoa com Deficiência - COMDE, no uso de suas atribuições, CONVOCA os Conselheiros para Assessoria Geral ordinária, que será realizada no dia 06 de Outubro de 2020 (terça-feira) às 14h (1ª convocação) e às 14h 30 (2ª convocação), sob a modalidade LIVE - PLATAFORMA GOOGLE MEET, o LINK/URL será disponibilizado com 10 dias de antecedência da 1ª convocação no grupo do COMDE com a seguinte pauta:

- 1 - Aprovação das Atas Anteriores;
- 2 - Leitura do Expediente;
- 3 - Reunião do Conselho de Normas e Indicação de nome integrantes;
- 4 - Assuntos gerais.

Campos dos Goytacazes - RJ 30 de Setembro de 2020.

**Raul Fernando Alves**  
 Presidente do COMDE





**P O D E R   E X E C U T I V O**

**D.O.**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
 CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quarta-feira, 25 de  
 Novembro de 2020  
 Edição 728

www.campos.rj.gov.br



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Rafael Diniz / VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito César Correia da Silva Teófilo	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Pryscilla Nunes Ribeiro Martins	Superintendência de Sanitação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabrício de Araújo Miranda	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Sousa Oliveira Lourenço Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT José Felipe Guimarães França
Procuradoria Geral do Município Paulo Ney Bastos Metzgers Pereira	Superintendência do Mercado Dorcas Lacerda Góes Pereira	Empresa Municipal de Habitação - EMHAB Cecília Nem de Silva Góes Junior
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Lourenço dos Santos	Superintendência de Desenvolvimento Social e Ação Helôisa Lacerda Góes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leuzimar Bastos Alencar Filho
Sec. Municipal de Transparência e Cidadania Narcísio Bezerra Nunes DaSilva	Comandante de Defesa Civil Edson Posseltini Braga	Superintendência de Limpeza Pública Cecília Augusto Siqueira
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Digenes Vilgani Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Guimarães França	Sec. Municipal de Saúde Cláudia Ferraz Pinheiro
Sec. Municipal de Gestão Pública Raphael de Azevedo Felfelino Machado	Sup. do Fundo de Des. do Campo - Funderam Rodrigo Araújo Lira	Fundação Municipal de Saúde Alexandre de Oliveira Alencar
Superintendência de Comunicação Suzely dos Santos Martins	Secretaria Municipal de Agricultura Robson Correia Vieira	Hospital Ferreira Machado Arthur Borges Martins de Souza
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Luciana Escobar Rodrigues	Superintendência de Abastecimento Alberto Siqueira Dias	Hospital Geral de Guerra Herber Zanardi Dias
Superintendência de Igualdade Racial	Superintendência de Trabalho e Indústria	Fundação Municipal de Infância e do Adolescente Sora Góes de Alencar Trindade
Fundação Municipal de Esportes Fátima Gonçalves Cordeiro	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação	PreVacompe Paulo Ney Bastos Metzgers Pereira
Fundação Cultural Jornalista Oswald Lima Marta Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cleber Sales de Albuquerque	Colônia Carlos Vinícius Viana Viana

**Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 352, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI Nº 8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.350.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 2.350.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE	VALOR
11.412.000.1171.0000	2	30.30.30	418	SUPLEMENTAÇÃO DE LUMINARIAÇÃO PÚBLICA	2.350.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Extensão ..... 2.350.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
 - PREFEITO -

DECRETO Nº 353, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI Nº 8973

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.161.123,08 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 1.161.123,08

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE	VALOR
06.112.000.2324.0000	1	30.30.30	571	SECRETARIA MUN. DE INF. E MONITORIAÇÃO VISUAL	300.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE	VALOR
18.301.000.4007.0000	3	30.30.30	811	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	854.000,00
08.202.000.4301.0000	3	30.30.30	814	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E JUVENTUDE	5.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE	VALOR
14.244.2116.2205.0000	3	30.30.30	71	COMITÊ MUNIC. DE INFORM. E MON. DE CAMPOS	5.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE	VALOR
11.302.000.4204.0000	3	30.30.30	179	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	380.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE	VALOR
18.112.000.4301.0000	3	30.30.30	819	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	170,00

PODER EXECUTIVO

**D.O.**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
 CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sexta-feira, 18 de  
 Dezembro de 2020  
 Edição 745

www.campos.rj.gov.br



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

**PREFEITO | Rafael Diniz / VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna**

Gabinete do Prefeito Caízar Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Ryszka Nunes Ribeiro Martins	Superintendência de Burocracia Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabrício de Araújo Miranda	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Marilene Souza Oliveira Lourenço Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT José Felipe Guimarães Pereira
Procuradoria Geral do Município Paulo Ney Barros Marques Pereira	Superintendência do Procon Dorcas Leonora Góes Pessanha	Empresa Municipal de Habitação - EMHAB Carlos Nel da Silva Reis Junior
Sec. Municipal de Governo	Superintendência de Desenvolvimento Saudável e Ativo Helôisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Álvares Filho
Sec. Municipal de Transparência e Controle Márcia Maria Barros Nunes Delfino	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Passanha Braga	Superintendência de Limpeza Pública Carlos Augusto Siqueira
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Vagand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Guimarães Pereira	Sec. Municipal de Saúde Cristina Ferraz Farias
Sec. Municipal de Gestão Pública Rafael de Almeida Teleson Machado	Sup. do Fundo de Desv. de Campos - Fundecam Rodrigo Assis da Silva	Fundação Municipal de Saúde Alexandre de Oliveira Alves
Superintendência de Comunicação Sury dos Santos Moreira	Secretaria Municipal de Agricultura Roberta Correa Vieira	Hospital Ferreira Machado Arthur Borges Moreira de Souza
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Luciana Fazzari Rodrigues	Superintendência de Abastecimento Alicia Soares de Oliveira	Hospital Geral de Campos Helder Zampieri Duda
Superintendência da Igualdade Racial	Superintendência de Trabalho e Rendimento	Fundação Municipal de Infância e da Juventude Sara Gomes Abreu de Oliveira
Fundação Municipal de Esportes Fábio Gonçalves Colucci	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação	Previcampos Paulo Ney Barros Marques Pereira
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Marta Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana	Codensa Cristina Viana Viana Vieira

**Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 400, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI Nº.8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 31.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 31.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE				VALOR
0624 008 400 000	33 90 36 00	100	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	29	009	009		31.000,00
0624 004 400 000	33 90 36 00	008	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	29	004	004		1.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE				VALOR
0624 004 400 000	33 90 36 00	004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	29	004	004		1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE				VALOR
0624 008 400 000	33 90 36 00	100	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	29	009	009		30.000,00

Anulação (-) ..... 31.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 17/12/2020.

**RAFAEL DINIZ**  
 - PREFEITO -

DECRETO Nº 401, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI Nº.8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 350.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 350.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE				VALOR
1540 108 347 000	33 90 36 00	008	SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	27	001	001		200.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos próprios do ente:

Excesso ..... 350.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
 - PREFEITO -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**VERIFICAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

EXERCÍCIO:	<b>2020</b>
BASE: ARRECADAÇÃO ATÉ:	<b>DEZEMBRO</b>
RECEITA PREV. NO EXERCÍCIO:	-
FONTE DE RECURSO:	<b>0.01.79 - TRANSFERÊNCIA LEI 14.017/20 - ALDIR BLAN</b>

MESES	EXERCÍCIO ATUAL	ACUMULADO ATÉ O MÊS	EXERCÍCIO ANTERIOR	ACUMULADO ATÉ O MÊS
JANEIRO	3.370.025,63	3.370.025,63	-	-
FEVEREIRO	-	3.370.025,63	-	-
MARÇO	-	3.370.025,63	-	-
ABRIL	-	3.370.025,63	-	-
MAIO	-	3.370.025,63	-	-
JUNHO	-	3.370.025,63	-	-
JULHO	-	3.370.025,63	-	-
AGOSTO	-	3.370.025,63	-	-
SETEMBRO	-	3.370.025,63	-	-
OUTUBRO	-	3.370.025,63	-	-
NOVEMBRO	-	3.370.025,63	-	-
DEZEMBRO	-	3.370.025,63	-	-
<b>MÉDIA</b>	<b>280.835,47</b>	<b>MÉDIA</b>	-	-

**1º - TAXA DE INCREMENTO**

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual), **dividido** pela arrecadação acumulada do mesmo mês (exercício anterior)

**2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL**

Total da arrecadação acumulada no exercício anterior, **diminuído** da arrecadação acumulada do mesmo mês da apuração do excesso (exercício anterior) multiplicado pela taxa de incremento

**3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL**

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual) **somada** com a apuração da arrecadação projetada p/ os meses seguintes do exercício atual

**4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL**

Arrecadação projetada para o exercício atual - (**menos**) receita prevista para o exercício atual

**5º - LIMITE(Líquido)PROJETADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Excesso projetado para o exercício atual **menos** créditos extraordinários abertos **menos** créditos suplementares e especiais por excesso e créditos extraordinários = **LIMITE PROJETADO P/ CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO**

Obs.: Devem ser, ainda, excluídos da base de cálculo os recursos arrecadados com destinações específicas (convênios, fundos, etc...)

**RESULTADOS**

<b>1º - TAXA DE INCREMENTO</b>	<b>1,000000</b>
<b>2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA P/ OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL</b>	-
<b>3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL</b>	3.370.025,63
<b>RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO ATUAL (-)</b>	-
<b>4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>3.370.025,63</b>
(MENOS): Recursos arrecadados com destinações específicas	
(MENOS): Créditos Extraordinários Abertos	
(MENOS): Créditos Suplem. e Especiais por excesso e extraordinários	(3.370.025,63)
<b>5º - LIMITE(Líquido)PROJ.P/CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	-

**D.O.**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
 CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Segunda-feira, 23 de  
 Março de 2020  
 Edição 553

www.campos.rj.gov.br



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Rafael Diniz VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito Castor Carneiro da Silva Tavares	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Priscilla Nunes Ribeiro Martins	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabrício de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Sousa Oliveira Lemos Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Galvão de França
Procuradoria Geral do Município José Pires Neto	Superintendência de Procon Douglas Lemos Quintas Rezende	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Carlos Nelson Silva Reis Júnior
Sec. Municipal de Governo Alexandre Sestini Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Helena Landini Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Lívio de Barros Almeida Filho
Sec. Municipal de Transparência e Controle Mariana Barros Nunes Dalfino	Coordenadoria de Defesa Civil Erlon Passarini Braga	Superintendência de Limpeza Pública Carlos Augusto Siqueira
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Degenes Vilgand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Guimarães França	Sec. Municipal de Saúde Walter Ferraz Jorge Mendonça Neto
Sec. Municipal de Gestão Pública André Luiz Gonçalves Oliveira	Sup. do Fundo de Des. de Campos – Fundecom Rafaela André Lima	Fundação Municipal de Saúde Aldo Ferraz Jorge Mendonça Neto
Superintendência de Comercialização Thiago Pava Toledo Sobral	Secretaria Municipal de Agricultura Robson Correa Vieira	Hospital Ferreira Machado Elio Batista Júnior
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Bruno Azeiteiro	Superintendência de Abastecimento Alberto Siqueira Diquez	Hospital Geral de Guaraná Dante Pinto Lucas
Superintendência de Igualdade Racial Rogério Soares de Siqueira	Superintendência de Trabalho e Renda Rogério Fernandes Ribeiro Gomes	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Sara Silveira Albuquerque Duarte pereira
Fundação Municipal de Esportes Raphael Elias Nor de Figueira	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Wagner e Silva Neto	Prévioemp Thais de Melo Ferraz de Andrade Barros
Fundação Cultural Amélia Oswald Lima Marta Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Siqueira Ribeiro e Silva	Cedemca Carlos Vinícius Viana Vieira

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO 0300200**

ALTERA DECRETO 027/2020 QUE DISPÕE SOBRE AS AÇÕES NECESSÁRIAS À REDUÇÃO DO CONTÁGIO PELO COVID-19 - CORONAVÍRUS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

**DECRETA:**

Art. 1º - O Decreto nº 027/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º - Ficam o Secretário de Saúde e o Presidente da Fundação Municipal de Saúde autorizados a fazer restrição dos profissionais de saúde para fim de atendimento das demandas de combate ao coronavírus (covid-19)."

Parágrafo único: Fica autorizada a cessação dos profissionais da Secretaria de Saúde à Fundação Municipal de Saúde para atendimento das demandas de combate ao coronavírus (covid-19) (N.P.)."

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de março de 2020.

Campos dos Goytacazes, 19 de março de 2020.

**RAFAEL DINIZ**  
 - PREFEITO -

(Republicado por ter saído com incorreção)

**DECRETO Nº 031, DE 28 DE MARÇO DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Artigo 1o - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.370.025,83 distribuído nas seguintes dotações:

Suplementação: (+)

3.370.025,83

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	PCOM	INDICE DECAMENTARIA	FONTE				VALOR
15451.007.107.0001	44905100	996	INCRUBA MIN DE SAUDE E MOBILIDADE URBANA	75	075	075	3.370.025,83	

Artigo 2o - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:**

3.370.025,83

Artigo 3o - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
 - PREFEITO -

**PORTARIA Nº 162 DE 18 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

A GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no exercício das suas atribuições;

Considerando o Decreto Municipal nº 027/2020, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as ações necessárias à redução do contágio pelo COVID-19 - CORONAVÍRUS, e as outras providências;

Considerando que a Guarda Civil Municipal é destinada à proteção de bens, serviços e instalações do Município, devendo, quando necessário, atender a população, acionando orientações das autoridades de administração de saúde como forma de contenção do contágio pelo COVID-19;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam mantidas, integralmente, as atividades essenciais de proteção dos bens, serviços e instalações municipais, as atividades dos organismos especializados da Guarda Civil Municipal, bem como as competências do Município nas áreas e integrantes municipais em regime de plantão e através do patroleamento preventivo;

Parágrafo Único: Todo servidor que exerça atividade operacional ou administrativa deverá adotar as medidas necessárias visando a sua proteção individual, evitar aglomerações e contato físico durante as horas de plantão e trabalhar nos veículos da GCM com janelas abertas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**VERIFICAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

EXERCÍCIO:	<b>2020</b>
BASE: ARRECADAÇÃO ATÉ:	<b>DEZEMBRO</b>
RECEITA PREV. NO EXERCÍCIO:	-
FONTE DE RECURSO:	<b>0.02.05 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI 14.017/20 ALDIR BLAN</b>

MESES	EXERCÍCIO ATUAL	ACUMULADO ATÉ O MÊS	EXERCÍCIO ANTERIOR	ACUMULADO ATÉ O MÊS
JANEIRO	-	-	-	-
FEVEREIRO	-	-	-	-
MARÇO	-	-	-	-
ABRIL	-	-	-	-
MAIO	-	-	-	-
JUNHO	-	-	-	-
JULHO	-	-	-	-
AGOSTO	-	-	-	-
SETEMBRO	-	-	-	-
OUTUBRO	3.086.409,03	3.086.409,03	-	-
NOVEMBRO	-	3.086.409,03	-	-
DEZEMBRO	-	3.086.409,03	-	-
<b>MÉDIA</b>	<b>257.200,75</b>	<b>MÉDIA</b>	-	-

**1º - TAXA DE INCREMENTO**

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual), **dividido** pela arrecadação acumulada do mesmo mês (exercício anterior)

**2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL**

Total da arrecadação acumulada no exercício anterior, **diminuído** da arrecadação acumulada do mesmo mês da apuração do excesso (exercício anterior) multiplicado pela taxa de incremento

**3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL**

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual) **somada** com a apuração da arrecadação projetada p/ os meses seguintes do exercício atual

**4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL**

Arrecadação projetada para o exercício atual - (**menos**) receita prevista para o exercício atual

**5º - LIMITE(Líquido)PROJETADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Excesso projetado para o exercício atual **menos** créditos extraordinários abertos **menos** créditos suplementares e especiais por excesso e créditos extraordinários = **LIMITE PROJETADO P/ CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO**

Obs.: Devem ser, ainda, excluídos da base de cálculo os recursos arrecadados com destinações específicas (convênios, fundos, etc...)

**RESULTADOS**

<b>1º - TAXA DE INCREMENTO</b>	<b>1,000000</b>
<b>2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA P/ OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL</b>	-
<b>3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL</b>	3.086.409,03
<b>RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO ATUAL (-)</b>	-
<b>4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>3.086.409,03</b>
(MENOS): Recursos arrecadados com destinações específicas	
(MENOS): Créditos Extraordinários Abertos	
(MENOS): Créditos Suplem. e Especiais por excesso e extraordinários	(3.086.409,03)
<b>5º - LIMITE(Líquido)PROJ.P/CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	-

Decretos:

324

**PODER EXECUTIVO**

**D.O.**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
 CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quinta-feira, 05 de  
 Novembro de 2020  
 Edição 715

www.campos.rj.gov.br



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Rafael Diniz / VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito César Carneiro da Silva Teixeira	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Francis Neres Ribeiro Martins	Superintendência de Limpeza Pública Dorival Soares Melo
Guarda Civil Municipal Polívio do Assis Moreira	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mônica Souza Oliveira Lórisa Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT José Felipe Guimarães França
Procuradoria Geral do Município Paulo Ney Bastos Marques Pereira	Superintendência da Procon Douglas Leonard Guimarães Amaral	Empresa Municipal de Habitação - EMHAB Carlos Neri de Silva Lima Júnior
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência de Desenvolvimento Social e Alas Helena Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Zilli
Sec. Municipal de Transparência e Controle Mariana Barreto Nunes Deffen	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Passinho Braga	Superintendência de Limpeza Pública Carlos Augusto Soares
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Digenes Vilgand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Guimarães França	Sec. Municipal de Saúde Celia Fátima Carraz
Sec. Municipal de Gestão Pública Raphael de Azevedo Telles Machado	Sup. do Fundo de Des. de Campos - Fundação Rodrigo Araújo Lima	Fundação Municipal de Saúde Alexandre de Oliveira Alves
Superintendência de Comunicação Sibylla dos Santos Mendes	Secretaria Municipal de Agricultura Robson Correa Vieira	Hospital Ferreira Machado Arthur Rodrigo Martins de Souza
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Luciana Escard Rodrigues	Superintendência de Abastecimento Alberto Santana Daigara	Hospital Geral de Guarus Heitor Zampieri Diniz
Superintendência de Igualdade Racial	Superintendência de Trabalho e Renda	Fundação Municipal de Biblioteca e do Aventureiro Sora Gerson Almeida Dourado
Fundação Municipal de Esportes Fábio Gonçalves Coimbra	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação	Previcampos Paulo Ney Bastos Marques Pereira
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Marta Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cláudio Sampaio Branco	Cadernão Carlos Vinícius Vitor Maim

**Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 323, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020 - LIT N. 8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 320.000,00 distribuído nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... **320.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE			VALOR
			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
12.361.3045/146/000	4.1.90.51.00	317		35	033	013	300.000,00
			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE			VALOR
12.121.2055/119/000	3.3.90.01.00	1026		35	033	013	20.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE			VALOR
			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
12.361.3045/147/000	4.1.90.51.00	302		35	033	013	-20.000,00
			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE <td></td> <td></td> <td>VALOR</td>			VALOR
12.361.3045/147/000	3.3.90.36.00	046		35	033	013	-100.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE			VALOR
			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
12.361.3045/146/000	3.3.90.36.00	1463		35	033	033	100.000,00
			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
PROGRAMA DE TRABALHO	CD <td>FICHA <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA <td>FONTE <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td></td></td>	FICHA <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA <td>FONTE <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td></td>	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA <td>FONTE <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td>	FONTE <td></td> <td></td> <td>VALOR</td>			VALOR
12.121.2055/119/000	3.3.90.36.00	1026		35	033	033	100.000,00

Anulação (-) ..... **320.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 04/11/2020.

**RAFAEL DINIZ**  
 - PREFEITO -

DECRETO Nº 324, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020 - LIT N. 8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.000.000,00 distribuído nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... **3.000.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE			VALOR
			FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES				
12.02.2085/192/000	3.3.90.31.00	2027		05	005	012	3.000.000,00



Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: ..... **3.086.409,63**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 04/11/2020.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 325, DE 04 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 998.008,76 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... **998.008,76**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE			VALOR
08.241.008.400.000	1.380.38.00	102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	26	001	009	18.290,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE			VALOR
08.242.002.000.000	4.5.90.52.00	195	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	29	009	028	91.800,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE			VALOR
08.244.008.400.000	1.380.38.00	102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	26	009	008	98.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE			VALOR
08.202.005.400.000	1.380.38.00	100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14	003	002	807.908,76

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE			VALOR
08.242.042.400.000	1.380.38.00	984	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	29	009	009	48.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE			VALOR
08.242.042.400.000	1.380.38.00	989	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	29	009	005	100.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE			VALOR
08.244.008.400.000	1.380.38.00	101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	26	001	005	200.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE			VALOR
06.122.006.400.000	1.380.38.00	3007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	16	012	000	687.908,76

Anulação (-) ..... **998.008,76**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 04/11/2020.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 326, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.240.368,13 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... **1.240.368,13**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE			VALOR
08.202.105.400.000	1.380.38.00	1014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14	019	004	1.085.272,80
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE			VALOR
08.202.105.400.000	1.380.38.00	1010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14	019	004	155.095,33

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: ..... **1.240.368,13**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 04/11/2020.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 327, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 885.008,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... **885.008,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE			VALOR
10.127.005.400.000	1.380.38.00	1404	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	16	010	018	885.008,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: ..... **885.008,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**PORTARIA Nº 703/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.346/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 802/15, 279/2015, **Marta Jane dos Santos Rocha Machado**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a função qualificada de Coordenadora de CRIAS, Símbolo PG, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de novembro de 2020.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**Guarda Civil Municipal**

**PORTARIA Nº 227 DE 05 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a designação de servidor para função de Coordenador do Setor de Patrulhamento da Guarda Civil Municipal.

O Comandante da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a atividade tem princípios da legalidade, da moralidade e, principalmente, da eficiência do serviço público;

Considerando que é destinada a Guarda Civil Municipal a proteção dos bens, serviços e instalações do Município, conforme preconiza o artigo 144, 5º da Constituição Federal vigente;

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei Federal 13.022 de 08 de agosto de 2014, Estatuto Geral das Guardas Municipais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**VERIFICAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

EXERCÍCIO:	<b>2020</b>
BASE: ARRECADAÇÃO ATÉ:	<b>DEZEMBRO</b>
RECEITA PREV. NO EXERCÍCIO:	547.611,37
FONTE DE RECURSO:	0.02.10 - FUMMAM

MESES	EXERCÍCIO ATUAL	ACUMULADO ATÉ O MÊS	EXERCÍCIO ANTERIOR	ACUMULADO ATÉ O MÊS
JANEIRO	-	-	28.769,67	28.769,67
FEVEREIRO	-	-	33.274,30	62.043,97
MARÇO	-	-	59.090,69	121.134,66
ABRIL	391.276,21	391.276,21	38.951,63	160.086,29
MAIO	-	391.276,21	40.888,28	200.974,57
JUNHO	-	391.276,21	51.474,15	252.448,72
JULHO	182.234,66	573.510,87	27.126,24	279.574,96
AGOSTO	-	573.510,87	38.943,60	318.518,56
SETEMBRO	-	573.510,87	45,70	318.564,26
OUTUBRO	411.040,29	984.551,16	-	318.564,26
NOVEMBRO	32.836,76	1.017.387,92	152.018,07	470.582,33
DEZEMBRO	264.355,09	1.281.743,01	34.609,09	505.191,42
<b>MÉDIA</b>	<b>106.811,92</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>42.099,29</b>	

**1º - TAXA DE INCREMENTO**

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual), **dividido** pela arrecadação acumulada do mesmo mês (exercício anterior)

**2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL**

Total da arrecadação acumulada no exercício anterior, **diminuído** da arrecadação acumulada do mesmo mês da apuração do excesso (exercício anterior) multiplicado pela taxa de incremento

**3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL**

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual) **somada** com a apuração da arrecadação projetada p/ os meses seguintes do exercício atual

**4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL**

Arrecadação projetada para o exercício atual - (**menos**) receita prevista para o exercício atual

**5º - LIMITE(Líquido)PROJETADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Excesso projetado para o exercício atual **menos** créditos extraordinários abertos **menos** créditos suplementares e especiais por excesso e créditos extraordinários = **LIMITE PROJETADO P/ CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO**

Obs.: Devem ser, ainda, excluídos da base de cálculo os recursos arrecadados com destinações específicas (convênios, fundos, etc...)

**RESULTADOS**

1º - TAXA DE INCREMENTO	2,537143
2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA P/ OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL	-
3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL	1.281.743,01
<b>RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO ATUAL (-)</b>	<b>(547.611,37)</b>
4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL	734.131,64
(MENOS): Recursos arrecadados com destinações específicas	
(MENOS): Créditos Extraordinários Abertos	
(MENOS): Créditos Suplem. e Especiais por excesso e extraordinários	(591.060,72)
<b>5º - LIMITE(Líquido)PROJ.P/CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>143.070,92</b>

Decretos: 95



PROGRAMA DE TRABALHO	CO	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
16.301.001-000-0000	3.3.90.30.00	1181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	85	010	010	211.800,00
16.301.001-000-0000	3.3.90.30.00	1181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	85	010	012	108.800,00
16.301.001-000-0000	3.3.90.30.00	1181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	85	012	012	181.800,00
16.301.001-000-0000	3.3.90.30.00	1181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	85	012	012	286.800,00
16.301.001-000-0000	3.3.90.30.00	1181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	85	012	012	286.800,00
16.301.001-000-0000	3.3.90.30.00	1181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	85	012	012	286.800,00
16.301.001-000-0000	3.3.90.30.00	1181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	85	012	012	286.800,00
16.301.001-000-0000	3.3.90.30.00	1181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	85	012	012	286.800,00
16.301.001-000-0000	3.3.90.30.00	1181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	85	012	012	286.800,00
16.301.001-000-0000	3.3.90.30.00	1181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	85	012	012	286.800,00

Anulação (-) - **4.573.962,28**

Artigo 26.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 14/05/2020

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 095, DE 15 DE MAIO DE 2020 - LEI N.8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica alterado no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$591.000,72 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) - **591.000,72**

PROGRAMA DE TRABALHO	CO	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
16.301.001-000-0000	3.3.90.30.00	1178	FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE URBANO	10	010	010	591.000,72

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **591.000,72**

Artigo 2o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 096, DE 15 DE MAIO DE 2020 - LEI N.8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$270.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) - **270.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CO	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
16.244.005-400-0000	3.3.90.30.00	998	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	24	004	004	270.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CO	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
16.244.005-400-0000	3.3.90.30.00	998	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	24	004	004	180.000,00
16.244.005-400-0000	3.3.90.30.00	998	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	24	004	004	170.000,00

Anulação (-) - **4.270.000,00**

Artigo 2o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 097, DE 15 DE MAIO DE 2020 - LEI N.8973**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$256.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) - **256.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CO	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
16.244.005-400-0000	3.3.90.30.00	998	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	24	004	004	256.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CO	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
16.244.005-400-0000	3.3.90.30.00	998	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	24	004	004	256.000,00

Anulação (-) - **256.000,00**

Artigo 2o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**Portaria nº 011/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO a aprovação e identificação no Concurso Público Edital nº 007/CEPLERJ/2014/NÍVEL MÉDIO - EDUCAÇÃO, homologado através da Portaria nº 1213/2014, publicada em 21 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO a demanda existente por **VALÉRIA BARROSO DA CRUZ CORDEIRO**;

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos de nº 0014277-81/2017, 19/09/2014, pelo 1º Juiz Civil do Conselho de Campos dos Goytacazes, o qual julgou procedente o pedido de reconhecimento que a autora fosse nomeada e empregada no cargo de Inspetor de Alunos, previsto no Edital do Concurso Público nº 007/CEPLERJ/2014/NÍVEL MÉDIO, depois de cumpridas as demais etapas do concurso;

RESOLVE nomear e nomear **VALÉRIA BARROSO DA CRUZ CORDEIRO** no cargo de **INSPECTOR DE ALUNOS**.

A mesma deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão Pública, portando em seu nome: médicos crecheiros no edital do concurso para a realização de consulta admissional, e, sendo considerados aptos, poderão tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação, conforme art. 13, §1º, da Lei nº 5.247/1991, momento em que serão analisados os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho (caso de não ter ou em falta);
- C.P.F. (incluindo do(a) cônjuge);
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de Reserva ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certidão de Nascimento e CPF (caso tenha) das filhas menores de 14 anos;
- Certidão de Viuvez;
- Certidão de União das filhas menores de 5 (cinco) anos;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartão do Detran RJ);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Voto Federal (www.tse.jus.br);
- Certidão PIS/PASEP;
- Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
- Certificado de especialização para o desempenho do cargo pretendido;
- Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de qualificação (se houver), nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho;
- Certidão que comprove o número de conta no Banco Santander;
- Declaração do Acusado do Cargo, se houver, **CONSTATANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA, local de trabalho com a jornada realizada com dias de semana trabalhados, em papel timbrado e assinado pelo responsável pelo órgão. Nos casos de ausência de assinatura, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PÉSSO.**
- Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das informações sobre complementações ou, no caso de o nomeado não ser brasileiro, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no inciso IV da Lei Federal nº 8.429/02;
- Pequena do eSocial - Pesquisar no site www.dados.cadastro.br: <http://dadospublicados.sit.sit.999.gov.br/Esocial/pequena/consultar> imprimir a pesquisa com os dados regularizados, caso não estejam, favor regularizar no órgão competente indicado na pesquisa.

Campos dos Goytacazes 20 de maio de 2020.

**Rafael Diniz**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

## VERIFICAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXERCÍCIO:	<b>2020</b>
BASE: ARRECADAÇÃO ATÉ:	<b>DEZEMBRO</b>
RECEITA PREV. NO EXERCÍCIO:	26.150.681,73
FONTE DE RECURSO:	0.02.10 - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA - ADM INDIRETA - FUND. SAÚDE

MESES	EXERCÍCIO ATUAL	ACUMULADO ATÉ O MÊS	EXERCÍCIO ANTERIOR	ACUMULADO ATÉ O MÊS
JANEIRO	10.534,34	10.534,34	1.271.929,98	1.271.929,98
FEVEREIRO	1.604.523,26	1.615.057,60	1.716.065,91	2.987.995,89
MARÇO	9.059.502,42	10.674.560,02	888.576,65	3.876.572,54
ABRIL	1.788.457,59	12.463.017,61	2.720.344,14	6.596.916,68
MAIO	6.561.660,94	19.024.678,55	1.298.406,62	7.895.323,30
JUNHO	10.969.210,93	29.993.889,48	2.009.851,08	9.905.174,38
JULHO	2.069.512,27	32.063.401,75	3.297.232,12	13.202.406,50
AGOSTO	7.560.004,84	39.623.406,59	5.760.932,54	18.963.339,04
SETEMBRO	8.846.016,67	48.469.423,26	3.243.487,91	22.206.826,95
OUTUBRO	9.045.275,55	57.514.698,81	3.200.185,45	25.407.012,40
NOVEMBRO	5.439.974,00	62.954.672,81	6.220.539,05	31.627.551,45
DEZEMBRO	8.683.186,46	71.637.859,27	11.655.304,57	43.282.856,02
<b>MÉDIA</b>	<b>5.969.821,61</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>3.606.904,67</b>	

**1º - TAXA DE INCREMENTO**

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual), dividido pela arrecadação acumulada do mesmo mês (exercício anterior)

**2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL**

Total da arrecadação acumulada no exercício anterior, diminuído da arrecadação acumulada do mesmo mês da apuração do excesso (exercício anterior) multiplicado pela taxa de incremento

**3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL**

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual) somada com a apuração da arrecadação projetada p/ os meses seguintes do exercício atual

**4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL**

Arrecadação projetada para o exercício atual - (menos) receita prevista para o exercício atual

**5º - LIMITE(Líquido)PROJETADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Excesso projetado para o exercício atual menos créditos extraordinários abertos menos créditos suplementares e especiais por excesso e créditos extraordinários = LIMITE PROJETADO P/ CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO

Obs.: Devem ser, ainda, excluídos da base de cálculo os recursos arrecadados com destinações específicas (convênios, fundos, etc...)

**RESULTADOS**

<b>1º - TAXA DE INCREMENTO</b>	<b>1,655109</b>
<b>2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA P/ OS MESES SEGUINTE DO EXERCICIO ATUAL</b>	-
<b>3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL</b>	71.637.859,27
<b>RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO ATUAL (-)</b>	(26.150.681,73)
<b>4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>45.487.177,54</b>
(MENOS): Recursos arrecadados com destinações específicas	
(MENOS): Créditos Extraordinários Abertos	
(MENOS): Créditos Suplem. e Especiais por excesso e extraordinários	(45.774.100,18)
<b>5º - LIMITE(Líquido)PROJ.P/CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>(286.922,64)</b>

Decretos: 117 - 157 - 191 - 207 - 220 - 282 - 310 - 327 - 371 - 412 - 427



**D.O.**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
 CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quinta-feira, 04 de  
 Junho de 2020  
 Edição 607

www.campos.rj.gov.br



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Rafael Diniz / VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito César Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Pryscilla Nunes Ribeiro Moura	Superintendência de Limpeza Pública Divaldo Gomes Michel
Bureau Civil Municipal Fabrício de Araújo Menezes	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lemos Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT José Felipe Guimarães França
Procuradoria Geral do Município José Pass Neto	Superintendência de Pesca Douglas Leonard Queiroz Pessoa	Empresa Municipal de Habitação - EMBHAD Carlos Alberto Silva Brito Júnior
Sec. Municipal de Governo Alexandre Barros Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Helvécia Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Benício Almeida Filho
Sec. Municipal de Transparência e Controle Márcia Barreto Nunes Orlan	Coordenadoria de Defesa Civil Edson Passos da Silva	Superintendência de Limpeza Pública Carlos Augusto Sigaud
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diogenes Wagner Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Guimarães França	Sec. Municipal de Saúde Cláudio Ferraz Farias
Sec. Municipal de Gestão Pública Rafael de Assis Pires de Melo	Sup. do Fundo de Desm. de Campos - Funderem Rodrigo André Lima	Fundação Municipal de Saúde Alvares de Oliveira Alencar
Superintendência de Comunicação Thiago Pádua Toledo de Brito	Secretaria Municipal de Agricultura Robson Correa Vieira	Hospital Família Machado Artur Borges Moraes de Souza
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Luciana Escobar Rocha-Jones	Superintendência de Abastecimento Alfonso Siqueira Dias-Jr	Hospital Geral de Guarni Helder Zampatti Dutra
Superintendência da Igualdade Racial	Superintendência de Trabalho e Renda	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Sara Diniz de Alencar Domingos
Fundação Municipal de Esportes Fabrício Gonçalves Colvado	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Ressana Silva Neto	Pré-campos Thales de Melo Gomes de Andrade Ramos
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Marta Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cláudio Sampaio Bianchini	Cademus Cárola Vinícius Viana Viana

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 117, DE 03 DE JUNHO DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$11.780.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) **11.780.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE		VALOR	
PROGRAMA DE TRABALHO	01	FUNDA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNTE		VALOR	
10.301.000.407.0001	1.3.90.30.00	1017		10	010	010	4.410.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	01	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE		VALOR	
10.301.000.407.0001	1.3.90.30.00	1018		10	010	010	74.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	01	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE		VALOR	
10.301.000.407.0001	4.4.90.51.00	1019		14	010	010	17.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	01	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE		VALOR	
10.301.000.407.0001	3.3.90.30.00	1040		10	010	000	1.400.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	01	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE		VALOR	
10.301.000.407.0001	3.3.90.30.00	1019		14	010	010	680.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	01	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE		VALOR	
10.301.000.407.0001	3.3.90.30.00	1017		10	010	010	10.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE		VALOR	
10.301.000.407.0001	1.3.90.30.00	1016	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	010	010	2.780.000,00
10.301.000.407.0001	1.3.90.30.00	1017	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	010	010	30.110,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **11.780.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com suas efeitos em 03/06/2020.

**RAFAEL DINIZ**  
 -PREFEITO-

**DECRETO Nº 121, DE 04 DE JUNHO DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$15.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) **15.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE		VALOR	
08.301.000.407.0001	3.3.90.30.00	1017	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10	020	020	15.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**D.O.**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sexta-feira, 03 de  
Julho de 2020  
Edição 630

www.campos.rj.gov.br



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Rafael Diniz / VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito César Carneiro da Silva Tasso	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Physaly Nunes Ribeiro Martins	Superintendência de Limpeza Pública Danil Diniz Michel
Guarda Civil Municipal Fabrício de Araújo Mourão	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Sousa Oliveira Lora Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT José Felipe Guimarães França
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Drauzely Leonardo Góes Passinho	Empresa Municipal de Habitação - EMHAB Cássio Ferreira Silva Lima Junior
Sec. Municipal de Governo Alexandre Duarte Loureiro dos Santos	Superintendência de Empreendimentos Saudável e Ativo Helena Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Berruto Almeida Filho
Sec. Municipal de Transparência e Controle Mércia Regina Nunes Dado	Coordenadoria de Defesa Civil Eliana Passos da Graça	Superintendência de Limpeza Pública Carlos Augusto Soares
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Vilgand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Guimarães França	Sec. Municipal de Saúde Cátia Pereira Faria
Sec. Municipal de Gestão Pública Regiane de Azevedo Telesman Machado	Sup. do Fundo de Des. de Campos - Fundação Rodrigo André Lima	Fundação Municipal de Saúde Alexandre de Oliveira Alves
Superintendência de Comunicação Thiago Passa Toledo Helbert	Secretaria Municipal de Agricultura Robson Correa Vieira	Hospital Ferreira Machado Arthur Borges Mendes de Souza
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Luciana Ecard Rodrigues	Superintendência de Abastecimento Alfredo Siqueira Diegand	Hospital Geral de Campos Helder Zangariê Dutra
Superintendência de Igualdade Racial	Superintendência de Trabalho e Renda	Fundação Municipal de Infância e da Juventude Tania Gomes de Albuquerque Dória Gomes
Fundação Municipal de Esportes Fábio Gonçalves Cruzado	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Bruno de Silva Neto	Previcampos Thais de Maria Gomes de Andrade Neves
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Mara Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cleudson Sampaio Bencourt	Codemas Carlos Vinícius Viana Vieira

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 156, DE 03 DE JULHO DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica alterado no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R\$331.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) **521.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FOJA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTS			VALOR
0201 000 2000 0000	33	412.00	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	31	031	033	521.000,00

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FOJA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTS			VALOR
0201 000 2000 0000	33	412.00	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	31	031	033	521.000,00

Anulação (-) **- 521.000,00**

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 157, DE 03 DE JULHO DE 2020 - LEI Nº 8973**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica alterado no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 800.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) **800.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FOJA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTS			VALOR
0201 000 4000 0000	33	002.00	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	38	112	001	800.000,00

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:**

**800.000,00**

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**Portaria Nº 178/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

**CONSIDERANDO** a aprovação e classificação no Concurso Público nº 006/2012, homologado através da portaria nº 1252/2012, publicado em 18 de junho de 2012 e republicado em 01 de julho de 2012;

**CONSIDERANDO** a Ação ordinária com pedido de tutela antecipada ajuizada por **MAHYARA GUMARÃES STOLLER**;

**CONSIDERANDO** o acórdão proferido pelo 2º Câmaro Civil do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, nos autos da Apelação nº 0024131-35.2016.8.19.0014, para que a referida fosse nomeada e incorporada ao cargo de Técnica em Enfermagem, depois de cumpridas as demais etapas do concurso;

**RESOLVE** convocar e nomear **MAHYARA GUMARÃES STOLLER** no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

A mesma deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão Pública, portando em exames médicos previstos no edital do concurso para a investidura na consultoria admissional, e, sendo considerado apta, poderá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desde publicação, conforme art. 13, §1º, da Lei nº 5.247/1981, devendo em que serão analisadas as seguintes documentações:

01 Foto colorida 3 x 4 recente;  
Carteira de Identidade;



**D.O.**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
 CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Terça-feira, 04 de  
 Agosto de 2020  
 Edição 652

www.campos.rj.gov.br



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Rafael Diniz / VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito César Carneiro da Silva Travençolo	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Pryscilla Nunes Ribeiro Matos	Superintendência de Limpeza Pública Dorival D'Almeida Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Assis Monteiro	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Louisa Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT José Felipe Guimarães França
Procuradoria Geral do Município José Paes Filho	Superintendência do Poder Drauzila Leonardo Queiroz Passarini	Empresa Municipal de Habitação - EMHAB Cacim Neri de Silva Breda Júnior
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Helena Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Assistencial Leandro Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal de Transportes e Controle Márcia Benetti Nunes Oufon	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Perceval Souza	Superintendência de Limpeza Pública Carlos Augusto Siqueira
Sec. Municipal de Fazenda Leandro Digenes Wagnir Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Guimarães França	Sec. Municipal de Saúde Cláudio Ferraz Farias
Sec. Municipal de Gestão Pública Regiane de Azevedo Petersen Machado	Sup. do Fundo de Desv. de Campos - Fundecam Roberto André Lima	Fundação Municipal de Saúde Alexandre de Oliveira Alves
Superintendência de Comunicação Thiago Felix Toledo Ribeiro	Secretaria Municipal de Agricultura Robson Correa Vieira	Hospital Faria Machado Antônio Borges Martins de Souza
Sec. Municipal de Estação, Cultura e Esportes Luciano Escobar Rodrigues	Superintendência de Abastecimento Alfredo Siqueira Diniz Jun	Hospital Geral de Guerra Herber Zampatti Dutra
Superintendência da Igualdade Racial	Superintendência de Trabalho e Renda	Fundação Municipal de Infância e da Juventude Sônia Gonçalves Alvaresa Domingues
Fundação Municipal de Esportes Fábio Gonçalves Cabral	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romero e Silva Neto	Praticampop Thales de Melo Gomes do Andrade Ramos
Fundação Cultural Jornalista Oswald Lima Marli Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Ribeiro et al	Correios Carlos Vinícius Vitor Vitor

**Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 189, DE 04 DE AGOSTO DE 2020 - LEI Nº 9972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.300.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 2.300.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
04 123000 1400 0000	1.3	0 30 00	774	COMPANHIA RESERVA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS	90	010 010	2.300.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
26 701 016 1400 0000	1.3	0 30 00	804	COMPANHIA RESERVA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS	90	010 010	2.300.000,00

Anulação (-) ..... 2.300.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
 - PREFEITO -

DECRETO Nº 190, DE 04 DE AGOSTO DE 2020 - LEI Nº 9973

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 228.800,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 228.800,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
10 301 000 400 0000	1.3	00 30 00	1910	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12	312 003	228.800,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: ..... 228.800,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
 - PREFEITO -

DECRETO Nº 191, DE 04 DE AGOSTO DE 2020 - LEI Nº 9972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 6.135.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 6.135.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
10 301 000 400 0000	1.3	00 30 00	1910	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	010 010	1.100.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
10 301 000 400 0000	1.3	00 30 00	1940	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	312 003	5.035.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: ..... 6.135.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
 - PREFEITO -

**D.O.**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
 CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quarta-feira, 19 de  
 Agosto de 2020  
 Edição 652

www.campos.rj.gov.br



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Rafael Diniz / VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito César Carneiro da Silva Trindade	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Ryszard Nizkor Ribeiro Muniz	Superintendência de Limpeza Pública Daviel Duarte Murtel
Guarda Civil Municipal Fabrício de Araújo Monteiro	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Marta Saraiva Oliveira Lima Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT Joel Felipe Guimarães França
Presidência Geral do Município José Pires Neto	Superintendência do Proer Douglas Leonardo Gomes Paes Costa	Empresa Municipal de Habitação - EMHAB Carlos Neris Silveira Junior
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Helena Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Amorim Filho
Sec. Municipal de Transparência e Controle Márcia Baretto Neves Dillón	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Ferreira Braga	Superintendência de Limpeza Pública Carlos Augusto Siqueira
Sec. Municipal de Fomento Leonardo Dórgenes Lofrendo Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Cláudia Feres Faria
Sec. Municipal de Gestão Pública Raphael de Azevedo Paterson Machado	Sup. do Fundo de Des. do Empre. - Fundecem Rodrigo André Lima	Fundação Municipal de Saúde Alonzo de Oliveira Aires
Superintendência de Comunicação Thiago Palma Toledo de Brito	Secretaria Municipal de Agricultura Rozimar Correa Ueira	Hospit. Ferreira Machado Adrius Borges Mendes de Souza
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Luciana Eccardi Rodrigues	Superintendência de Abastecimento Adriano Santana Diniz eir	Hospit. Geral de Campos Henri Zamparati Duro
Superintendência de Igualdade Racial Diogo Rodrigues Lima	Superintendência de Trabalho e Renda	Fundação Municipal de Infância e da Juventude Sara Góes de Almeida Domingues
Fundação Municipal de Esportes Fabrício Gonçalves Colares	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação	Previdência Thales de Melo Gomes de Araújo Barros
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Marta Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cláudio Santiago Biazotto	Correios Carlos Nícolas Viana Viana

**Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 207, DE 19 DE AGOSTO DE 2020 - LEI Nº 8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$12.000.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 12.000.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE	VALOR		
10.301.000.4007.0001	1.1	10.301	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	010	010	12.000.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: ..... 12.000.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
 - PREFEITO -

DECRETO Nº 208, DE 19 DE AGOSTO DE 2020 - LEI Nº 8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$215.353,28 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 215.353,28

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE	VALOR		
10.301.000.4007.0001	1.1	10.301	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	33	003	001	215.353,28

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE	VALOR		
10.301.000.4007.0001	1.1	10.301	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	010	010	15.510,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE	VALOR		
10.301.000.4007.0001	1.1	10.301	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	010	010	81.301,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE	VALOR		
10.327.000.4001.0001	1.1	10.327	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	33	003	001	90.470,28

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE	VALOR		
10.327.000.4001.0001	1.1	10.327	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	33	003	001	40.510,78
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE	VALOR		
10.301.000.4007.0001	1.1	10.301	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	010	010	17,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE	VALOR		
10.301.000.4007.0001	1.1	10.301	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	33	003	001	72.844,50



DECRETO Nº 219, DE 27 DE AGOSTO DE 2020 - LEI Nº 8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$20.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) - 20.000,00

Table with columns: PROGRAMA DE TRABALHO, CO, FICHA, UNIDADE ORÇAMENTARIA, FONTE, and VALOR. It lists two items for 'PROGRAMA DE TRABALHO' with values of 10.000,00 and 10.000,00.

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: - 20.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DINIZ - PREFEITO

DECRETO Nº 220, DE 27 DE AGOSTO DE 2020 - LEI Nº 8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.000.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) - 5.000.000,00

Table with columns: PROGRAMA DE TRABALHO, CO, FICHA, UNIDADE ORÇAMENTARIA, FONTE, and VALOR. It lists two items for 'PROGRAMA DE TRABALHO' with values of 3.500.000,00 and 1.500.000,00.

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: - 5.000.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DINIZ - PREFEITO

Secretaria Municipal da Transparência e Controle

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

4º TERMO ADITIVO - DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo nº 2015.004.00032-3-PH, Projeto: 021/2019, Contrato nº 055/016, Empresa Contratada: TM S/A, CNPJ: 02.421.437/0001-11

O presente termo tem por objeto a negociação dos valores contratuais previstos entre as partes, que culminou na redução de 22,05% (vinte e dois vírgula zero cinco por cento) sobre o valor do contrato no seu 3º Termo Aditivo, bem como a prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses, mantendo-se as mesmas condições para contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de telefonia móvel por voz (SMV), através da disponibilização de no mínimo tecnologia 2G pelo sistema digital pré-pago, mediante o fornecimento de acesso móvel, com a disponibilização das estações móveis operacionais em regime de comodato, oferecendo o serviço de ligação local (VCL), ligação longa distância nacional (VCL e VCL), roaming nacional e internacional, e de comunicações de dados via rede móvel digital com planos de acesso para Smartphones com acesso à Internet, além de serviços de mensagens de texto, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

O presente Termo Aditivo prorroga o contrato pelo prazo de 12 meses, com redução de 22,05% (vinte e dois vírgula zero cinco por cento) sobre o valor do contrato no seu 3º Termo Aditivo. Após negociação, conforme planilha de composição abaixo:

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, and Valor. It lists 16 items including services like 'Atividade básica mensal de acesso (3000 chips sendo 430 mensagens incluídas em comodato)', 'VCL-1-Móvel/Fix', 'VCL-3-Móvel/Móvel mensa Operacionais', etc.

PUBLIQUE-SE.

Em 25 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Secretaria Municipal da Transparência e Controle, Marilene Barreto Nunes Duffoss

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

Superintendência do PROCON

FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

MAIO/2020 (31/05/2020)

Diário Oficial - FOLHA Nº 308

1 de 4

Main financial statement table with columns: ATIVO, PASSIVO, and sub-columns for various categories like 'Ativo Circulante', 'Ativo Não Circulante', 'Passivo Circulante', and 'Passivo Não Circulante'. It includes detailed line items and totals for both sides of the balance sheet.

Handwritten signature and stamp of the Superintendent of PROCON.

Handwritten signature and stamp of the Secretary of the Municipality.

Handwritten signature and stamp of the Controller of the Municipality.

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE	FUNDO	VALOR		
06.241.008.000.000	3.1.90.30.00	3013	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	37	502	002	18.430,48
06.241.008.000.000	3.1.90.30.00	3014	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	37	502	002	18.221,31

Artigo 26.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE	FUNDO	VALOR		
06.241.008.000.000	3.1.90.30.00	3025	UNIDADE DE CACIMBINHAS	29	505	018	-25.000,00
06.241.008.000.000	3.1.90.30.00	3025	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	29	505	018	-25.000,00
06.241.008.000.000	3.1.90.30.00	3025	UNIDADE DE CACIMBINHAS	30	502	003	-1.491,96
06.241.008.000.000	3.1.90.30.00	3025	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30	502	003	-1.491,96

**Anulação (-) ----- 104.985,46**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 282, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI Nº 8872**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.600.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação (+) ----- 2.600.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE	FUNDO	VALOR		
18.123.005.480.000	3.1.90.30.00	1018	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	518	010	1.800.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso ----- 2.480.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**Portaria nº 1362/2020**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Excm. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 1132/2020, EXONERAR do Serviço Público Municipal, a Professora R 256 - Padrão B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 21517, **Regiane Teixeira do Amaral Gomes**, com efeito a contar de 18/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de junho de 2020.

**Paulo Ney Bastos Marques Pereira**  
- Procurador Geral do Município -

**Republicada por ter sido com incorreção**

**Portaria nº 1458/2020**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Excm. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 1737/2020, EXONERAR do Serviço Público Municipal, a Auxiliar de Enfermagem - Padrão F, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 28332, **Suzela Soares da Silva**, com efeito a contar de 08/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de agosto de 2020.

**Paulo Ney Bastos Marques Pereira**  
- Procurador Geral do Município -

**Republicada por ter sido com incorreção**

**Portaria nº 1566/2020**

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Valéria Salvadora de Almeida Carlos Barreto.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Excm. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, nos autos do Processo Administrativo nº 1176/2020, publicado em 12/03/2020;

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a **Valéria Salvadora de Almeida Carlos Barreto**, na condição de viúva do falecido funcionário Euclides da Costa e Silva Barreto, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, na função de Agente de Obras e Serviços Públicos I - Padrão M, matrícula nº 7218, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (um por cento) dos proventos do falecido servidor, a contar desde o dia 03/09/2020, data do óbito, tudo com base nos arts. 8º, 73, 74 e 76 da Lei nº 6786/1999-FRSCV/CAMPOS.

Art.2º - Fazer os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.191,61 (dois mil, cento e noventa e uma reais e sessenta e um centavos), a partir da data do óbito, 03/09/2020, considerando o seguinte salário.

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento - Agente de Obras e Serviços Públicos I - Padrão M	Parcela Única Art. 40, §§7º, 1 e 8º da CF/88, legislação dada pela EC 41/2003, bem como regras previstas no art. 8º, 1º, 73, 74, 76 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8125/00	R\$ 2.191,61

Este benefício será requisitado em conformidade com o §6º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIn nº 4582, que anula questionamento no disposto no art. 15 da Lei nº 10.897/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de setembro de 2020.

**Paulo Ney Bastos Marques Pereira**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria nº 1367/2020**

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Cleiriz Pereira da Cruz Lopes.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Excm. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, nos autos do Processo Administrativo nº 1248/2020, publicado em 10/09/2020;

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a **Cleiriz Pereira da Cruz Lopes**, na condição de viúva do falecido funcionário Moisés Henriques Lopes, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, na função de Ger. - Padrão D, matrícula nº 806, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (um por cento) dos proventos do falecido servidor, a contar desde o dia 03/05/2020, data do óbito, tudo com base nos arts. 8º, 73, 74 e 76 da Lei nº 6786/1999-FRSCV/CAMPOS.

Art.2º - Fazer os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.264,57 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), a partir da data do óbito, 03/05/2020, considerando o seguinte salário.

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento - Ger. - Padrão D	Parcela Única Art. 40, §§7º, 1 e 8º da CF/88, legislação dada pela EC 41/2003, bem como regras previstas no art. 8º, 1º, 73, 74, 76 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8125/00	R\$ 2.264,57

Este benefício será requisitado em conformidade com o §6º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIn nº 4582, que anula questionamento no disposto no art. 15 da Lei nº 10.897/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de setembro de 2020.

**Paulo Ney Bastos Marques Pereira**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria nº 1568/2020**

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Eudimar Sabino Pereira.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Excm. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, nos autos do Processo Administrativo nº 1286/2020, publicado em 10/09/2020;

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a **Eudimar Sabino Pereira**, na condição de viúvo do falecido funcionário Antônio Pereira Lima, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental, Urbanismo e Saneamento de Lempéia Pereira, na função de Coordenador de Estradas e Vias Públicas - Padrão D, matrícula nº 6990, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (um por cento) dos proventos do falecido servidor, a contar desde o dia 03/05/2020, data do óbito, tudo com base nos arts. 8º, 73, 74 e 76 da Lei nº 6786/1999-FRSCV/CAMPOS.



**D.O.**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
 CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Segunda-feira, 26 de  
 Outubro de 2020  
 Edição 708

www.campos-rj.gov.br



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Rafael Diniz / VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito Cesar Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Patrícia Nunes Ribeiro Martins	Superintendência de Limpeza Pública David Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabrício do Araújo Miranda	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Márcia Souza Oliveira Lourenço Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município Paulo Ney Bastos Marques Pereira	Superintendência do Procon Doraely Lacerda Oliveira Pereira	Empresa Municipal de Habitação - EMHAB Celiair Nelice Silva Reis Junior
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bentes Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Helena Lander Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal de Transparência e Controle Narcilene Barreto Nunes Delfino	Coordenadoria de Defesa Civil Edson Pereira Braga	Superintendência de Limpeza Pública Celiair Augusto Siqueira
Sec. Municipal de Fomento Leonardo Dalgheles Vilgani Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Crista Pereira Farias
Sec. Municipal de Gestão Pública Raphael de Azevedo Peres dos Anjos	Sup. do Fundo de Desv. de Campos - Fundecam Rodrigo Araújo Lima	Fundação Municipal do Social Alexandre de Oliveira Alves
Superintendência de Comunicação Sady dos Santos Monteiro	Secretaria Municipal de Agricultura Robson Correa Viana	Hospital Ferreira Machado Arthur Borges Martins de Souza
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Luciana Ercoleo Rodrigues	Superintendência de Alimentação Alfredo Siqueira Diniz	Hospital Geral de Campos Helder Zanetti Duda
Superintendência de Igualdade Racial	Superintendência de Trabalho e Renda	Fundação Municipal de Infância e do Juventude Sara Góes de Alencar Durães
Fundação Municipal de Esportes Fábio Gonçalves Cabral	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação	Previdência Paulo Ney Bastos Marques Pereira
Fundação Cultural Armilista Oswaldo Lima Marta Cristina Torres Jota	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cedron Sampaio Ribeiro	Cedema Celiair Viana Viana Viana

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 316, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N. 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$170.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+), ..... **170.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR
10.122.0005.4004.0000	3.1.90.24.00	1004	70	010	0.0	170.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excessos ..... **170.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 23/10/2020.

**RAFAEL DINIZ**  
 - PREFEITO -

**DECRETO Nº 311, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N. 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$525.100,15 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+), ..... **525.100,15**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR
10.101.0000.4267.0000	4.4.90.52.00	1044	144	010	001	495.100,15
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR
10.122.0005.4004.0000	3.1.90.11.00	1004	70	010	0.0	30.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR
10.122.0005.4170.0000	3.1.90.13.00	1040	140	010	001	30.100,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDO <th>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</th> <th>FUNÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE</th> <th>FUNÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE</th> <th>VALOR</th>	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR
10.122.0005.4261.0000	3.1.90.13.00	1040	140	010	001	40.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDO <th>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</th> <th>FUNÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE</th> <th>FUNÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE</th> <th>VALOR</th>	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR
10.301.0000.4267.0000	3.1.90.13.00	1040	140	010	001	100.000,15

Anulação (-), ..... **525.100,15**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 23/10/2020.

**RAFAEL DINIZ**  
 - PREFEITO -

**DECRETO Nº 312/2020**

**DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REMUNERAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes,

CONSIDERANDO o feriado celebrado no dia 25 de outubro (quarta-feira), dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a necessidade de ciência os trabalhos no âmbito de administração pública municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica transferido do dia 26 de outubro para o dia 30 de outubro de 2020, a comemoração do "Dia do servidor público".

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** ..... 3.086.409,03

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 04/11/2020.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 325, DE 04 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 958.909,76 distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação (+) ..... 958.909,76**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
08.204.0004.001.0000	3.1.90.30.00	021	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	75	05	05	115.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
08.242.0042.4000.0000	4-01.52.00	045	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29	05	05	51.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
08.204.0004.002.0000	3.1.90.30.00	052	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	28	05	05	105.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
08.202.0105.4200.0000	3.1.91.00.00	000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14	311	000	647.909,76

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
08.202.0105.4000.0000	3.1.90.30.00	004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	28	010	008	46.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD <td>FUNDA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FUNTE</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td></td>	FUNDA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FUNTE</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td>	UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FUNTE</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td>	FUNTE			VALOR
08.242.0042.4000.0000	3.1.90.30.00	004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29	008	008	105.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD <td>FUNDA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FUNTE</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td></td>	FUNDA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FUNTE</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td>	UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FUNTE</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td>	FUNTE			VALOR
08.204.0004.014.0000	3.1.90.32.00	000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26	008	008	200.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD <td>FUNDA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FUNTE</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td></td>	FUNDA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FUNTE</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td>	UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FUNTE</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td>	FUNTE			VALOR
08.022.0005.4100.0000	3.1.90.30.00	000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14	312	000	647.909,76

**Anulação (-) ..... 998.909,76**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 04/11/2020.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 326, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.248.368,13 distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação (+) ..... 1.248.368,13**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
18.302.0105.4300.0000	3.3.90.30.00	020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14	310	001	1.000.700,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD <td>FUNDA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FUNTE</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td></td>	FUNDA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FUNTE</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td>	UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FUNTE</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td>	FUNTE			VALOR
18.302.0105.4300.0000	3.3.91.00.00	000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14	311	000	247.668,13

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** ..... 1.248.368,13

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 04/11/2020.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 327, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 885.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação (+) ..... 885.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE			VALOR
18.022.0105.4301.0000	3.3.90.30.00	004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10	010	040	885.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** ..... 885.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**Portaria Nº 763/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE, designar, com base nas Leis Nº 8.345/2013, 8.632/2015 e Decreto Nº 800/11, 279/2015, Maria Jure dos Santos Rocha Machado, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a função gratificada de Coordenadora de CRIAS, Símbolo FG, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de novembro de 2020.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**Guarda Civil Municipal**

**EDITAL Nº 227 DE 05 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a designação de servidor para função de Coordenador do Setor de Psicoterapia da Guarda Civil Municipal.

O Coordenador da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais:

Considerando dar observância aos princípios da legalidade, da moralidade e, principalmente, da eficiência do serviço público;

Considerando que é pertencente à Guarda Civil Municipal a prestação dos bens, serviços e instalações do Município, conforme preconiza o artigo 144, §1º da Constituição Federal vigente;

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei Federal 13.022 de 08 de agosto de 2014, Estatuto Geral das Guardas Municipais;





**PODER EXECUTIVO**

**D.O.**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
 CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quinta-feira, 03 de  
 Dezembro de 2020  
 Edição 734

www.campos.rj.gov.br



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Rafael Diniz / VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito Caioz Carneiro da Silva Trindade	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Rogério Nunes Ribeiro Mendes	Superintendência de Extinção Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabrício de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Marceli Souza Oliveira Lima Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT José Felipe Guimarães França
Procuradoria Geral do Município Paulo Ney Rastos Marques Pereira	Superintendência do Procon Douglas Leonardo Queiroz Pasturina	Empresa Municipal de Habitação - EMHAB Cedra Neri de Silva Reis, Junior
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bezerra Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Sustentável e Ativo Helôisa Lindem Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal de Transparência e Controle Marceline Barreto Neres Dalton	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Pasturina Braga	Superintendência de Limpeza Pública Cárlus Augustus Seixas
Sec. Municipal de Fazenda Lennardo Digenes Vilgand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Guimarães França	Sec. Municipal de Saúde Crista Ferraz Padua
Sec. Municipal de Gestão Pública Raphael de Azevedo Petersen Machado	Sup. do Fundo de Desm. de Campos - Fundercam Rodrigo Araújo Lira	Função Municipal de Saúde Alexandre de Oliveira Almeida
Superintendência de Compras Sury dos Santos Monteiro	Secretaria Municipal de Agricultura Ribeiro Correa Vieira	Hospital Ferreira Machado Arthur Borges Mendes de Souza
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Luciana Escobar Rodrigues	Superintendência de Abastecimento Aldemir Soares Dias	Hospital Geral de Guerra Helder Zampieri Dória
Superintendência de Igualdade Racial	Superintendência de Trabalho e Bem-estar	Função Municipal de Inibição e de Assistência Sena Gilvane Alencar Durães
Fundação Municipal de Esportes Fabrício Gonçalves Colocosi	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação	Previcampos Paulo Ney Rastos Marques Pereira
Fundação Cultural Jornalista Oswald Lima Marta Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cláudio Sampaio Blumauer	Corlema Cedra Vieira Viana Viana

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 370, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso da atribuição que lhe confere o art.25, da Lei nº 8972 de 28/06/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

**DECRETA:**

Art.1º. Ficam remanescentes na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº8972, de 26 de JUNHO de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
 - PREFEITO -

**ANEXO**

**ADICIONAIS**

LOCAL	SI	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL		
	01	01	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	
			1000	
Nota	3845	00.000.000.000.0000		1.074.460,00
			204	3.300.00,00
Nota	2647	00.000.000.000.0000		400.000,00
			204	3.300.00,00
Nota	2748	00.000.000.000.0000		800.000,00
			204	3.300.00,00
Nota	2649	00.000.000.000.0000		100.000,00
			204	4.400.00,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>				<b>1.900.000,00</b>

**RECURSOS**

RECURSO	SI	PODER EXECUTIVO		
	01	01	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL	
			1000	
Nota	1020	00.000.000.000.0000		1.074.460,00
			204	3.300.00,00
Nota	003	00.000.000.000.0000		800.000,00
			204	3.300.00,00
Nota	1001	00.000.000.000.0000		400.000,00
			204	4.400.00,00
Nota	1407	00.000.000.000.0000		100.000,00
			204	4.400.00,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>				<b>1.900.000,00</b>

**DECRETO Nº 371, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI Nº 8973**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Artigo 1º.- Fica alterado no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 3.900.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação (+) : 3.900.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CI	FUNDO	ORÇAMENTARIA	TOTAL				
11.201.000.000.0000	1.1.90.90.00	1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	204	205	3.900.000,00	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: ..... R. 3.900.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 02/12/2020.

RAFAEL DINIZ  
- PREFEITO -

DECRETO Nº 372, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.8872

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 8.299.401,86 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... R.299.401,86

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTS	VALOR
15.412.008.1784.0001	3.3.90.30.00	516	SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA PUBLICA	33 001 001	21.001,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTS	VALOR
15.412.008.1733.0001	3.3.90.30.00	546	SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA PUBLICA	33 001 001	490.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTS	VALOR
15.412.008.1719.0001	3.3.90.30.00	547	SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA PUBLICA	33 001 001	490.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTS	VALOR
15.412.008.1717.0001	3.3.90.30.00	540	SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA PUBLICA	33 001 001	33.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTS	VALOR
15.412.008.1716.0001	3.3.90.30.00	546	SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA PUBLICA	33 001 001	490.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTS	VALOR
15.412.008.1712.0001	3.3.90.30.00	547	SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA PUBLICA	33 001 001	80.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTS	VALOR
15.412.008.1705.0001	3.3.90.30.00	546	SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA PUBLICA	33 001 001	4.028.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTS	VALOR
15.412.008.2197.0001	3.3.90.30.00	551	SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA PUBLICA	33 001 001	1.480.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTS	VALOR
15.412.008.2188.0001	3.3.90.30.00	561	SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA PUBLICA	33 001 001	1.140.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTS	VALOR
15.412.008.2188.0002	3.3.90.30.00	561	SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA PUBLICA	33 001 001	460.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTS	VALOR
15.412.008.2186.0001	3.3.90.30.00	564	SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA PUBLICA	33 001 001	8.100,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTS	VALOR
09.401.000.2000.0001	3.1.90.11.00	408	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	31 001 001	8.299.401,86

Anulação (-) ..... R.299.401,86

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DINIZ  
- PREFEITO -

DECRETO Nº 373/2020

ALTERA O DECRETO Nº 235/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO a Resolução CGSM Nº 59 publicada em 13 de setembro de 2020 que altera as Resoluções CGSM nº 22, de 27 de junho de 2019; nº 48, de 13 de outubro de 2019; e nº 51, de 11 de junho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º, inciso XII do Decreto 235/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

XII - a aplicação do licenciamento para atividades de baixo impacto, baixo risco (baixo risco ou baixo potencial), não incluindo negócios previstos em legislação municipal, estadual e federal, exceto para microempreendedores individuais na forma da Resolução CGSM nº 55;

Art. 2º Fica acrescido ao artigo 6º do Decreto 235/2019 o inciso III nos seguintes termos:

III - fica dispensada ao microempreendedor individual da obrigatoriedade do licenciamento anual na forma da Resolução CGSM nº 59. A abertura de inscrição realizada no cadastro municipal permanece obrigatória para funcionamento do estabelecimento e emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços;

Art. 3º O inciso IV do artigo 13 do Decreto 235/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - Res. Resolução CGSM Nº 48, de 17 de Dezembro de 2019, expedido pelo Comitê para Gestão do Arco Ancestral para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSM, a qual dispõe sobre o procedimento especial para o registro e legalização do Microempreendedor Individual - MEI por meio do Portal de Governabilidade e suas alterações;

Art. 4º Fica acrescido o § 1º ao artigo 15 do Decreto 235/2019 nos seguintes termos:

§ 1º - O microempreendedor, apesar de dispensado da obrigatoriedade do licenciamento anual, deverá manter regularidade quanto a quaisquer outras aplicações de seu funcionamento, especialmente as de proteção à saúde, condições de instalação, instalação de máquinas e equipamentos, proteção ambiental, prevenção contra incêndios e exercício de profissões, estando sujeito às sanções no âmbito de atribuições de cada órgão;

Art. 5º Fica revogado o ANEXO I do Decreto 235/2019;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor 15 dias após a publicação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de dezembro de 2020.

RAFAEL DINIZ  
- Prefeito -

PORTARIA Nº 1746/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a partir de, tomar sem efeito a portaria nº 13020017 que nomeou Paula Martins de Cruz, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Supervisor de Divisão de Serviço Administrativo UPH Santo Eduardo, Símbolo DAS-4, com vencimento a partir 01/10/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de dezembro de 2020.

Rafael Diniz  
- Prefeito -

Centro de Informações e Dados de Campos - CIDAC

Portaria nº 97/2020

O SUPERINTENDENTE DO CENTRO DE INFORMAÇÕES E DADOS DE CAMPOS, no exercício de suas atribuições e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 78/2017 publicado no DO de 25 de abril de 2017,

CONSIDERANDO a portaria 04/2020 da Superintendência do CIDAC publicada no DO de 02 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa os membros do Comitê Interno de Política de Segurança da Informação do Município:

- I. Luiz Cláudio Vieira - matrícula 30.570;
- II. Marcelo Marinho Fernandes - matrícula 48.240;
- III. Alexandre Pereira Lessa - matrícula 24.305;
- IV. Patrícia de Alvarenga Silva - matrícula 23.828;
- V. Anair Rodrigues Tavares - matrícula 5.772

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Campos dos Goytacazes, 02 de dezembro de 2020.

Luiz Cláudio Vieira  
Superintendente  
CIDAC





§ 6º No caso dos serviços de saúde ou de medicina e cirurgias, referidos nos artigos 4.22 e 4.23 da lista de que trata o artigo 306, o fornecedor do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à prestação por meio de contrato ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão. (NR)

§ 7º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo. (NR)

§ 8º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito no débito e consignadas, referidos no subitem 15.01 da lista de que trata o artigo 306, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e consignados, o fornecedor é o primeiro titular do cartão. (NR)

§ 9º O local do estabelecimento ondevier o contratado e o titular do titular dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços de que trata o artigo 306 relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao titular, deverá ou indiretamente, por:

- I - famílias;
- II - credenciados; ou
- III - entidades de crédito de crédito e crédito. (NR)

§ 10. No caso dos serviços de administração de carteira de seguros, instituições e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços de que trata o artigo 306, o fornecedor é o cartão. (NR)

§ 11. No caso dos serviços de administração de cartões, o titular do serviço é o contratado. (NR)

§ 12. No caso dos serviços de atendimento mercado, o fornecedor do serviço é o interessado, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de interessado não domiciliado no País, o fornecedor é o beneficiário do serviço no País. (NR)

**Art. 315**

[...]

XIV - as pessoas referidas nos incisos II e III do § 5º do art. 307 desta Lei Complementar, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços de que trata o artigo 306. (NR)

**§ 2º - Revogado.**

**Art. 316-A.** O contribuinte do ISSQN em razão dos serviços referidos na Lei Complementar n.º 115/2020, deverá ar as informações obrigatórias obrigatórias obrigatórias, nas formas e prazos a serem regulamentadas pelo Chefe do Poder Executivo. (NR)

**Parágrafo único.** A falta de informações ou declarações falsas no caput, sujeitará o contribuinte às penalidades previstas no artigo 333. (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de dezembro de 2020.

Rafael Diniz  
- Prefeito -

**Lei nº 9028/2020, de 18 de dezembro de 2020.**

Autoriza o Poder Executivo a instituir na execução de 2021, o Fundo Municipal de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais, em observância ao artigo 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Em cumprimento ao disposto no Art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, e o disposto no Art. 1º da Emenda Constitucional Federal nº 67/2010, fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no exercício de 2021, para vigorar por tempo indeterminado, no âmbito do Executivo Municipal, o Fundo de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais (FECOP) com o objetivo de viabilizar e todos os complexos sociais a nível digno de subsistência visando à melhoria da qualidade de vida.

**Art. 2º -** Compõe o Fundo de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais:

I - o produto da arrecadação adicional de meio ponto percentual na alíquota do imposto sobre serviços de qualquer natureza, na (o) imposto que vier a substituí-lo, sobre serviços superficiais;

§ 1º - As receitas integrantes do Fundo de que trata esta Lei não se aplica o disposto no inciso IV do artigo 117 e no artigo 109 da Constituição Federal, bem como qualquer devolução de recursos orçamentários no que couber, conforme determina o artigo 88, parágrafo 1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º - O adicional de que trata o inciso I deste artigo não incidirá sobre atividades inerentes à microempresa e empresa de pequeno porte.

**Art. 3º** Os recursos do Fundo Municipal de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais, deverão ser aplicados prioritariamente, observadas as necessidades do Município, nas seguintes ações:

- I - complementação financeira de famílias cuja renda mensal seja inferior a um salário mínimo;
- II - atendimento através do programa Bolsa Escola para famílias que tenham filhos em idade escolar matriculados na rede pública de ensino, ou que sejam beneficiários da rede particular;
- III - atendimento a idosos em situação de abandono ou comprovadamente necessitados e encaminhamento de instituições de Longa Permanência para Idosos (LPI);
- IV - ações de saúde preventiva;
- V - apoio para a construção de habitações populares e saneamento;
- VI - apoio em situações de emergência e calamidade pública;
- VII - urbanização de comunidades carências;
- VIII - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
- IX - programas de pagamento de Aluguel Social para reassentamento de população de baixa renda;
- X - programas de ações de saúde de prioridade atendimento a este e a);
- XI - programas de complementação financeira para a obtenção de renda mínima no Município;
- XII - programas de promoção de performance e incentivo financeiro para entidades da rede pública;
- XIII - apoio a oferta de educação infantil no município com áreas socialmente degradadas;
- XIV - programa de ações físicas para aumentar a acessibilidade das pessoas com deficiência nas edificações públicas municipais;
- XV - na manutenção dos equipamentos das Centros de Referência de Assistência Social - Cias e Centros de Referência Especializado de Assistência Social - Creas, mediante co-financiamento;

XVI - manutenção e expansão dos restaurantes populares;

XVII - Programa de Proteção à Criança e Adolescente que estejam em situação de risco e/ou ameaçados, viabilizando ações que busquem reduzir o evento escolar, a evasão do trabalho infantil, bem como demais medidas necessárias à garantia do cumprimento da Lei Federal nº 8068 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

XVIII - programas ou ações de apoio a núcleos esportivos em comunidades de baixa renda;

XIX - programas ou ações de apoio e assistência de pessoas em situação de rua;

XX - programas ou ações de apoio aos custos das mulheres através da transferência de recursos para o fundo próprio a essa finalidade;

§ 1º - Ficam vedadas o remanejamento, a transferência ou a transferência de recursos deste fundo para finalidade diversa da proposta, ainda que prevista na Lei Orçamentária anual.

§ 2º O Município deverá aplicar os recursos do Fundo Municipal de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais exclusivamente nos fins elencados no presente artigo.

**Art. 4º -** Haverá um Conselho Gestor, que além dos membros representantes do Município, de livre escolha do Prefeito, também será integrado por entidades que contem com a participação da sociedade civil e que será presidido pelo Prefeito ou por Secretário Municipal por ele designado.

**Parágrafo Único -** O Prefeito, fará publicar no primeiro dia útil do segundo mês do ano, a composição do Conselho Gestor e o relatório de aplicação do Fundo de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais - FECOP do exercício anterior.

**Art. 5º -** Os aumentos de alíquotas do ISSQN que possam ser devidos na conformidade desta Lei, e que venham a ser devidos por empresas que sejam beneficiárias de qualquer tipo de benefício fiscal, a qualquer título, concedido por legislação anterior, não serão levados em conta no cálculo do montante do crédito gerado, que continuará, no tocante a benefícios, a disciplinar-se pela legislação anterior e presente Lei.

**Art. 6º -** Fica o Poder Executivo autorizado a prestar regulamentação com os recursos decorrentes do excesso de arrecadação que se venha a dar em decorrência da aplicação da presente Lei.

**Art. 7º -** Decreto do Poder Executivo regulamentará a matéria de que trata esta Lei autorizada.

**Art. 8º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de dezembro de 2020.

Rafael Diniz  
- Prefeito -

**DECRETO Nº 411/2020**

**ESTABELECE ORIENTAÇÕES AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTARQUA E FUNDCIONAL, ACERCA DO RECESSO PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTAS DE FINAL DE ANO E PRORROGA AS MEDIDAS PREVISTAS NO DECRETO 381/2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e com fundamento no Decreto 45.838/19 do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que o atendimento das repartições públicas tem menor procura no período entre as festas de final de ano;

CONSIDERANDO que o medida irá economizar recursos públicos na manutenção das repartições públicas municipais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 24 de dezembro de 2020 (quarta-feira), e 31 de dezembro de 2020 (quinta-feira), em razão das festividades natalinas e celebração do Ano Novo, respectivamente.

**Art. 2º** Os serviços essenciais, inclusive os atendimentos médicos, plantões médico-hospitalares, funcionamento consorciado, sem interrupção, durante o Ponto Facultativo instituído no artigo anterior.

**Parágrafo único.** As Unidades Básicas de Saúde ficam dispensadas do funcionamento.

**Art. 3º** Ficam prorrogadas até o dia 31 de dezembro de 2020 as medidas emergenciais no âmbito da Administração Pública do Município de Campos dos Goytacazes, de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decretada de novo cominadas, sob o CCAVD-19, previstas no decreto 381/2020.

**Art. 4º** Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de dezembro de 2020.

RAFAEL DINIZ  
- Prefeito -

**DECRETO Nº 412, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI Nº 9872**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor bruto de R\$ 545.000,00 distribuídos nos seguintes destinos:

Suplementação (+) ..... 545.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO			VALOR
18.01.000.431.000	11.99.30.00	010	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	010	010	340.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Execução:** ..... 545.010,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 22/12/2020.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 411, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goitacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, em crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.121.241,48 distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação (+)** ..... 1.121.241,48

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO			VALOR
14.52.000.710.000	2.1.99.67.00	420	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	10	010	010	600.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO			VALOR
18.01.000.431.000	11.99.30.00	010	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	010	010	521.241,48

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO			VALOR
18.03.000.300.000	4.0.99.11.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	10	010	010	600.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD <td>FUNDAÇÃO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA <td>FUNDO <td> <td> <td>VALOR</td> </td></td></td></td></td>	FUNDAÇÃO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA <td>FUNDO <td> <td> <td>VALOR</td> </td></td></td></td>	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA <td>FUNDO <td> <td> <td>VALOR</td> </td></td></td>	FUNDO <td> <td> <td>VALOR</td> </td></td>	<td> <td>VALOR</td> </td>	<td>VALOR</td>	VALOR
10.127.000.410.000	1.3.99.30.00	1034	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	010	010	300.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD <td>FUNDAÇÃO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA <td>FUNDO <td> <td> <td>VALOR</td> </td></td></td></td></td>	FUNDAÇÃO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA <td>FUNDO <td> <td> <td>VALOR</td> </td></td></td></td>	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA <td>FUNDO <td> <td> <td>VALOR</td> </td></td></td>	FUNDO <td> <td> <td>VALOR</td> </td></td>	<td> <td>VALOR</td> </td>	<td>VALOR</td>	VALOR
10.301.000.430.000	2.1.99.30.00	000	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	110	000	221.241,48

**Anulação (-)** ..... 1.121.241,48

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 22/12/2020.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 414, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goitacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, em crédito adicional suplementar na importância de R\$ 258.303,38 distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação (+)** ..... 258.303,38

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO			VALOR
12.901.000.210.000	5.1.99.11.00	000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	10	010	010	258.303,38

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superveniê Financeiro:** ..... 258.303,38

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 22/12/2020.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 415, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goitacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, em crédito adicional suplementar na importância de R\$ 11.523.059,78 distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação (+)** ..... 11.523.059,78

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO			VALOR
11.801.000.230.000	1.1.99.11.00	325	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	10	010	010	10.000.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD <td>FUNDAÇÃO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA <td>FUNDO <td> <td> <td>VALOR</td> </td></td></td></td></td>	FUNDAÇÃO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA <td>FUNDO <td> <td> <td>VALOR</td> </td></td></td></td>	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA <td>FUNDO <td> <td> <td>VALOR</td> </td></td></td>	FUNDO <td> <td> <td>VALOR</td> </td></td>	<td> <td>VALOR</td> </td>	<td>VALOR</td>	VALOR
12.901.000.210.000	5.1.99.11.00	000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	10	010	010	1.523.059,78

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO			VALOR
			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	10	010	010	500,00
12.901.000.100.000	4.3.99.30.00	100	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.000			500,00
PROGRAMA DE TRABALHO <td>CD <td>FUNDAÇÃO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA <td>FUNDO <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td></td></td></td>	CD <td>FUNDAÇÃO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA <td>FUNDO <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td></td></td>	FUNDAÇÃO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA <td>FUNDO <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td></td>	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA <td>FUNDO <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td>	FUNDO <td></td> <td></td> <td>VALOR</td>			VALOR
12.901.000.100.000	4.4.99.30.00	000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	10	010	010	1.491.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO <td>CD <td>FUNDAÇÃO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA <td>FUNDO <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td></td></td></td>	CD <td>FUNDAÇÃO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA <td>FUNDO <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td></td></td>	FUNDAÇÃO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA <td>FUNDO <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td></td>	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA <td>FUNDO <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td>	FUNDO <td></td> <td></td> <td>VALOR</td>			VALOR
12.901.000.210.000	5.1.99.00.00	000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	10	010	010	1.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO <td>CD <td>FUNDAÇÃO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA <td>FUNDO <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td></td></td></td>	CD <td>FUNDAÇÃO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA <td>FUNDO <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td></td></td>	FUNDAÇÃO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA <td>FUNDO <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td></td>	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA <td>FUNDO <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td>	FUNDO <td></td> <td></td> <td>VALOR</td>			VALOR
12.901.000.210.000	5.1.99.13.00	000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	10	010	010	50.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO <td>CD <td>FUNDAÇÃO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA <td>FUNDO <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td></td></td></td>	CD <td>FUNDAÇÃO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA <td>FUNDO <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td></td></td>	FUNDAÇÃO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA <td>FUNDO <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td></td>	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA <td>FUNDO <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td>	FUNDO <td></td> <td></td> <td>VALOR</td>			VALOR
12.901.000.210.000	5.2.99.30.00	000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	10	010	010	50.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO <td>CD <td>FUNDAÇÃO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA <td>FUNDO <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td></td></td></td>	CD <td>FUNDAÇÃO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA <td>FUNDO <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td></td></td>	FUNDAÇÃO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA <td>FUNDO <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td></td>	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA <td>FUNDO <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td>	FUNDO <td></td> <td></td> <td>VALOR</td>			VALOR
12.901.000.210.000	5.3.99.30.00	000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	10	010	010	30.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO <td>CD <td>FUNDAÇÃO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA <td>FUNDO <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td></td></td></td>	CD <td>FUNDAÇÃO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA <td>FUNDO <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td></td></td>	FUNDAÇÃO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA <td>FUNDO <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td></td>	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA <td>FUNDO <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td>	FUNDO <td></td> <td></td> <td>VALOR</td>			VALOR
12.901.000.210.000	5.1.99.45.00	005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	10	010	010	600.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO <td>CD <td>FUNDAÇÃO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA <td>FUNDO <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td></td></td></td>	CD <td>FUNDAÇÃO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA <td>FUNDO <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td></td></td>	FUNDAÇÃO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA <td>FUNDO <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td></td>	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA <td>FUNDO <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td>	FUNDO <td></td> <td></td> <td>VALOR</td>			VALOR
12.901.000.210.000	4.4.99.32.00	000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	10	010	010	512.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO <td>CD <td>FUNDAÇÃO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA <td>FUNDO <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td></td></td></td>	CD <td>FUNDAÇÃO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA <td>FUNDO <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td></td></td>	FUNDAÇÃO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA <td>FUNDO <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td></td>	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA <td>FUNDO <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td>	FUNDO <td></td> <td></td> <td>VALOR</td>			VALOR
12.901.000.210.000	4.1.99.30.00	000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	10	010	010	700,00



**DECRETO Nº 423, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 810.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... **810.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
16127005-11130000	31303000	004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14	344	016	810.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: ..... **800.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 23/12/2020.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 424, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.488.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... **1.488.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
1630205-1210000	13103000	004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14	311	001	430.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
1630205-1210000	13303000	2016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14	311	001	1.058.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: ..... **1.488.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 23/12/2020.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 425, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI Nº 8972**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 420/2020 PUBLICADO EM 28/12/2020, POR TER SAÍDO EM DUPLICIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 579.396,36 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... **579.396,36**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
1630205-1210000	13303000	180	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14	311	001	579.396,36

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: ..... **579.396,36**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 23/12/2020.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 426, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI Nº 8972**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 421/2020 PUBLICADO EM 28/12/2020, POR TER SAÍDO EM DUPLICIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 350.100,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... **350.100,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
1230106-14010000	44503000	004	SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CIBSOL	20	001	001	100.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
1230106-14010000	44503000	204	SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CIBSOL	20	001	001	250.100,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
1230106-14010000	44503000	205	SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CIBSOL	20	001	001	50.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
1230106-14010000	44503000	204	SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CIBSOL	20	001	001	100.000,00

Anulação (-) ..... **100.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 23/12/2020.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 427, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.329.100,18 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... **1.329.100,18**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
1630102-1210000	13103000	001	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	14	311	014	400.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</td> <td>FUNTE</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td>	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
1630102-1210000	13103000	008	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	14	311	014	300.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</td> <td>FUNTE</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td>	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
1630102-1210000	13303000	004	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	14	311	014	629.100,18

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: ..... **1.329.100,18**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 28/12/2020.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 428, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI Nº 8972**

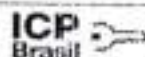
O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 127.710,43 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... **127.710,43**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
1630102-1210000	13103000	001	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	14	311	014	127.710,43



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**VERIFICAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

EXERCÍCIO:	<b>2020</b>
BASE: ARRECADAÇÃO ATÉ:	<b>DEZEMBRO</b>
RECEITA PREV. NO EXERCÍCIO:	426.520,39
FONTE DE RECURSO:	<b>0.02.10 - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA - ADM INDIRETA - FDO PROCURADORIA</b>

MESES	EXERCÍCIO ATUAL	ACUMULADO ATÉ O MÊS	EXERCÍCIO ANTERIOR	ACUMULADO ATÉ O MÊS
JANEIRO	107.126,27	107.126,27	107.295,61	107.295,61
FEVEREIRO	41.662,30	148.788,57	50.745,03	158.040,64
MARÇO	63.700,65	212.489,22	18.339,40	176.380,04
ABRIL	8.195,06	220.684,28	64.172,00	240.552,04
MAIO	30.112,46	250.796,74	1.678,12	242.230,16
JUNHO	71.293,75	322.090,49	80.104,16	322.334,32
JULHO	28.034,94	350.125,43	82.348,01	404.682,33
AGOSTO	10.770,51	360.895,94	63.335,15	468.017,48
SETEMBRO	-	360.895,94	20.866,17	488.883,65
OUTUBRO	43.919,31	404.815,25	32.327,65	521.211,30
NOVEMBRO	66.467,07	471.282,32	49.565,15	570.776,45
DEZEMBRO	31.044,63	502.326,95	117.688,68	688.465,13
<b>MÉDIA</b>	<b>41.860,58</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>57.372,09</b>	

**1º - TAXA DE INCREMENTO**

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual), **dividido** pela arrecadação acumulada do mesmo mês (exercício anterior)

**2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL**

Total da arrecadação acumulada no exercício anterior, **diminuído** da arrecadação acumulada do mesmo mês da apuração do excesso (exercício anterior) multiplicado pela taxa de incremento

**3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL**

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual) **somada** com a apuração da arrecadação projetada p/ os meses seguintes do exercício atual

**4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL**

Arrecadação projetada para o exercício atual - (**menos**) receita prevista para o exercício atual

**5º - LIMITE(Líquido)PROJETADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Excesso projetado para o exercício atual **menos** créditos extraordinários abertos **menos** créditos suplementares e especiais por excesso e créditos extraordinários = **LIMITE PROJETADO P/ CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO**

Obs.: Devem ser, ainda, excluídos da base de cálculo os recursos arrecadados com destinações específicas (convênios, fundos, etc...)

**RESULTADOS**

<b>1º - TAXA DE INCREMENTO</b>	<b>0,729633</b>
<b>2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA P/ OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL</b>	-
<b>3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL</b>	502.326,95
<b>RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO ATUAL (-)</b>	(426.520,39)
<b>4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>75.806,56</b>
(MENOS): Recursos arrecadados com destinações específicas	
(MENOS): Créditos Extraordinários Abertos	
(MENOS): Créditos Suplem. e Especiais por excesso e extraordinários	(43.000,00)
<b>5º - LIMITE(Líquido)PROJ.P/CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>32.806,56</b>



**DECRETO Nº 219, DE 27 DE AGOSTO DE 2020 - LRI N 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$29.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... **29.000,00**

Table with columns: PROGRAMA DE TRABALHO, CD, FICHA, UNIDADE ORÇAMENTARIA, FONTE, VALOR. Rows include FUNDO DA PROCLAMADORA DEIRA DO MUNICÍPIO.

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: ..... **- 39.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 220, DE 27 DE AGOSTO DE 2020 - LRI N 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.000.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... **5.000.000,00**

Table with columns: PROGRAMA DE TRABALHO, CD, FICHA, UNIDADE ORÇAMENTARIA, FONTE, VALOR. Rows include FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: ..... **- 5.000.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**Secretaria Municipal de Transparência e Controle**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

**4º TERMO ADITIVO - DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Processo: nº 2010.004.009/02-3/PR

Pregão: 02120210

Contrato: nº 665/2018

Empresa Contratada: **TIM S/A**

CNPJ: 00 421.421/0001-11

Objeto: O presente termo tem por objeto a negociação dos valores contratuais sem alteração do escopo, que culmina na redução de 22,05 % (vinte e dois vírgula zero cinco por cento) sobre o valor do contrato no seu 3º Termo Aditivo, bem como a prorrogação contratual pelo período de - 2 (dois) meses, mantendo as mesmas condições, para continuação de prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), através de disponibilidade de no mínimo tecnologia 2G pelo sistema digital pré-pago, mediante o fornecimento de serviços móveis, com a disponibilização das estações móveis (aparatos) em regime de comodato, operando o serviço de telefonia móvel (VCT), ligações longa distância nacional (VCC e VCI), roaming nacional e internacional, e de comunicações de dados via rede móvel digital com pacotes de dados de 50MB/100MB com acesso à Internet, além de serviços de mensagens (de texto), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

O presente Termo Aditivo prorroga o contrato pelo prazo de 12 meses com redução de 22,05 % (vinte e dois vírgula zero cinco por cento) sobre o valor do contrato no seu 3º Termo Aditivo, após negociação, conforme planilha de composição abaixo:

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Unidade. Rows list items such as 'Atenção Básica mensal de acesso 3000 chips, sendo 400 estações móveis em comodato', 'VCT-1-Mens-Fax', 'VCT-2-Mens-Movel mensal Operadora', etc.

**PUBLIQUE-SE.**

Em 25 de agosto de 2020.

**MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Secretaria Municipal de Transparência e Controle  
Márcia Barreto Nunes Dallan

**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social**

**Superintendência do PROCON**

**FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON**  
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

MARço/2020

Plano de Trabalho - Exercício de 2020

30 de agosto de 2020

**ALGUNS ÍNDICES:**

Complex table showing financial statements for 'ATIVO' and 'PASSIVO' with columns for 'Ativo', 'Equivalência Ativo', 'Equivalência Passivo', 'Ativo', 'Passivo Ativo', and 'Passivo Passivo'.

**Karla Ribeiro de Farias**  
Secretaria Geral de Planejamento  
Art. 16.019

**Márcia Barreto Nunes Dallan**  
Secretaria Municipal de Transparência e Controle

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE  
RUA BARRA VERDE, 590 - JARDIM ARAÚJO - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ  
CEP: 27.030-210  
FONE: 24.226.0000/00



**P O D E R   E X E C U T I V O**

D.O.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DOS GOYTACAZES**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quarta-feira, 16 de  
Setembro de 2020  
Edição 681

[www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)

**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Rafael Diniz / VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito César Camargo da Silva Tencati	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Priscila Nunes Ribeiro Martins	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Elybio de Araújo Moreira	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Marlene Souza Oliveira Lombrá Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMT José Felipe Guimarães França
Procuradoria Geral do Município Paulo Ney Santos Morgens Pereira	Superintendência do Procon Dorivaldo Lealvard Quatro Pesento	Empresa Municipal de Habitação - EMBHAB Cátia Nerida Sabá Witt Lima
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Nélcia Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal de Transparência e Controle Márcia Barreto Nunes Delfino	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Passos da Silva	Superintendência de Linhas Públicas Carlos Aragão Siqueira
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Douglas Wijeratne Henriques	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Guimarães França	Sec. Municipal de Saúde Crista Ferreira Fortes
Sec. Municipal de Gestão Pública Raphael de Azevedo Deberton Marchetti	Sup. do Fundo de Desenv. de Campos - Fundicam Rodrigo Araújo Lima	Fundação Municipal de Saúde Alexandre de Oliveira Aires
Superintendência de Comunicação Suzy dos Santos Monteiro	Secretaria Municipal de Agricultura Robson Correa Vieira	Hospital Ferreira Machado Adrieli Borges Martins de Souza
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Luciana Riccardi Rodrigues	Superintendência de Abastecimento Alvino Siqueira Douglas	Hospital Geral de Guerra Helder Zanardi Couto
Superintendência de Igualdade Racial	Superintendência de Trabalho e Renda	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Sora Cámeres Alkington Dorstinger
Fundação Municipal de Esportes Fábio Gonçalves Colodini	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação	Previsão Thiago de Mello Gomes de Andrade Ribeiro
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Mário Antônio Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cassiano Sampaio Blencorn	Codernica Carlos Vinícius Vieira Vieira

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 251, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI Nº 9972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** Fica alterado no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.300.100,73 distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação (+) ..... 2.300.100,73**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE	VALOR
15.401.007.1017.0000	4.4.90.51.00	003	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA E MOBILIDADE URBANA	31 003 013	10.000,00
15.401.007.1017.0000	4.4.90.51.00	100	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA E MOBILIDADE URBANA	79 004 014	2.285.000,00
15.401.007.1017.0000	4.4.90.51.00	200	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA E MOBILIDADE URBANA	17 007 017	85.090,73

**Artigo 2º -** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE	VALOR
27.813.001.1007.0000	4.4.90.51.00	100	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE	31 003 013	10.000,00

**Suplementação (+) ..... 15.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE	VALOR
27.813.001.1007.0000	4.4.90.51.00	100	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE	17 007 017	80.290,73
27.813.008.1007.0000	4.4.90.51.00	100	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	79 004 014	814.000,00
27.813.001.1007.0000	4.4.90.51.00	100	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE	79 004 014	1.399.809,00

**Anulação (-) ..... 2.300.100,73**

**Artigo 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 252, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI Nº 9972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** Fica alterado no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$315.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação (+) ..... 15.000,00**



PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
321200034000000	3.1.90.32.00	110	FUNDO DA PREVIDÊNCIA GERAL DO MUNICÍPIO	91	300 010
					15.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de

Excesso..... 15.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DIMIZ**  
 - PREFEITO -

**DECRETO Nº 253, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$52.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)..... 52.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
300000002400000	3.1.90.31.00	200	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	31	600 010
					52.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
300000002400000	3.1.90.32.00	191	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	31	600 010
					52.000,00

Anulação (-)..... 52.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DIMIZ**  
 - PREFEITO -

**PORTARIA Nº 2365/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.822/2015 e Decretos nº 802/2015, 194/2015, **Carla Soares da Silva** para exercer na Secretaria Municipal de Gestão Pública, junto a Superintendência de Comunicação, o cargo em comissão de Assessoria de Jornalismo, **Símbolo DAS 5**, com vigência a partir da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de setembro de 2020.

**Rafael Dimiz**  
 - Prefeito -

**Guarda Civil Municipal**

**Portaria nº 220/2020**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

ELIGIAR os servidores **Gabriel Coelho dos Santos Silva**, matrícula 20.110 e **Thiago dos Santos Raul**, matrícula 19.602, em reconhecimento ao desempenho e participação, na data de 06/09/2020, quando atuando pelo GCM na condução do 08º 810, em atuação conjunta com a Polícia Rodoviária Federal, localiza grande quantidade de entorpecentes em veículo. O comprometimento, segurança e alto senso profissional, foram essenciais para o sucesso do serviço, no qual foram envolvidos. É a Guarda Civil Municipal, que desde o momento de operações, socorre e motiva de apoio para a Administração Pública de forma coletiva. Cumpre ao Comandante da Guarda Civil Municipal, por dever de justiça, avaliar publicamente o desempenho dos servidores. É com muito prazer que os louva.

Campos dos Goytacazes, 14 de setembro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
 Comandante da Guarda Civil Municipal

**Secretaria Municipal de Gestão Pública**

**Superintendência de Comunicação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0060/2020  
 Processo nº 2020.136.000033-5-PH  
**INEQUIBILIDADE**  
 Empresa Contratada: **IMPRENSA NACIONAL**  
 CNPJ: 04.136.645/0001-60  
 Objeto: prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais material de interesse da CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 8.215, de 29/06/2017, combinado com a Portaria nº 283, de 27/10/2018, alterações posteriores e demais normas legais, conforme anexo à Lei Federal nº 8.688/93 no seu art. 21, inciso I interpretado e aplicado conforme art. 25, caput c/c art. 24, VIII, da Lei Federal nº 8.666/93.  
 Valor Contratado: R\$ 76.017,00 (setenta e seis mil e dezessete reais e setenta e sete centavos).  
 Forma de Pagamento: a IMPRENSA NACIONAL apresentará fatura (boleto ou boleto código de barras) correspondente aos serviços prestados.  
 Prazo do Contrato: 02 (dois) meses.  
 Data de assinatura: 25/09/2020.

PUBLICUE-SE.

Em 14 de setembro de 2020

**MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
 SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO  
**SUZY DOS SANTOS MONTEIRO**  
 Matr. 30.141

**Secretaria Municipal de Governo**

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito  
 Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME  
 0151220 Ricardo Assis dos Santos  
 0181220 Carlo Walecka e Silva Gomes

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 15/09/2020

**Fábio Gomes de Freitas Bastos**  
 - Subsecretário Geral de Governo -

**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
 Rua Coronel Francisco do Assis da Furtado, nº 47 - Pq. Santa Anta  
 2011804-0001-61  
 Exercício: 2020

**BALANCETE-ISOLADO**  
**FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON (UG:15)**

		Janeiro			Página 1 de 3	
CONT.	ENT.	TÍTULOS	GR/SF/SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D.E
30000000	15	ATIVO	-	3.197.905,11	0,00	3.197.905,11
31000000	15	ATIVO CIRCULANTE	-	1.874.309,25	16.241,36	1.889.550,61
31100000	15	CASH E EQUIVALENTES DE CAIXA	-	1.848.432,37	16.241,36	1.864.673,73
31110000	15	CASH E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	-	1.848.432,37	16.241,36	1.864.673,73
31111000	15	CASH E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	-	1.848.432,37	16.241,36	1.864.673,73
311110700	(2)	15	CONTA ÚNICA (P)	31.102,25 D	16.241,36	149.500,61 D
311115000	15	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	-	1.817.330,02	5.405,85	1.822.735,63
311115099	(2)	15	OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA (P)	1.817.330,02 D	5,40	1.822.735,63 D
31300000	15	RECEBOS EM CARTÃO E VALORES A CURTO PRAZO	-	23.956,98	0,00	23.956,98
31350000	15	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VENCIDOS	-	21.461,98	0,00	21.461,98
313510000	15	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VENCIDOS - CONSOLIDAÇÃO	-	21.461,98	0,00	21.461,98
313510700	(1)	15	DEPÓSITO BANCÁRIO (P)	31.461,98 D	0,00	21.461,98 D
31380000	15	OUTROS EMPRÉSTIMOS E RECURSOS E VALORES A CURTO PRAZO	-	4.495,00	0,00	4.495,00
313810000	15	OUTROS EMPRÉSTIMOS E RECURSOS E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	4.495,00	0,00	4.495,00
313812000	(1)	15	CRÉDITOS A RECEBER DE ENTIDADES ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUNICIPAIS (P)	4.495,00 D	0,00	4.495,00 D
32000000	15	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	-	1.323.015,76	0,00	1.323.015,76
32300000	15	IMOBILIZADO	-	1.323.015,76	0,00	1.323.015,76
32310000	15	IMÓVEIS	-	1.1.765,25	0,00	1.1.765,25
323110000	15	IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-	1.1.765,25	0,00	1.1.765,25

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

## VERIFICAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXERCÍCIO:	<b>2020</b>	
BASE: ARRECADAÇÃO ATÉ:	<b>DEZEMBRO</b>	
RECEITA PREV. NO EXERCÍCIO:	<b>151.228.985,30</b>	
FONTE DE RECURSO:	<b>0.02.12 - TRANSF FUNDO A FUNDO SUS - CUSTEIO</b>	

MESES	EXERCÍCIO ATUAL	ACUMULADO ATÉ O MÊS	EXERCÍCIO ANTERIOR	ACUMULADO ATÉ O MÊS
JANEIRO	19.045.247,11	19.045.247,11	79.501,43	79.501,43
FEVEREIRO	11.712.895,49	30.758.142,60	26.679,55	106.180,98
MARÇO	11.761.044,03	42.519.186,63	48.731,80	154.912,78
ABRIL	43.406.466,49	85.925.653,12	54.312,07	209.224,85
MAIO	26.745.655,97	112.671.309,09	55.778,28	265.003,13
JUNHO	19.485.706,85	132.157.015,94	69.889.458,45	70.154.461,58
JULHO	35.334.069,53	167.491.085,47	16.282.990,59	86.437.452,17
AGOSTO	14.683.527,47	182.174.612,94	12.852.744,00	99.290.196,17
SETEMBRO	15.095.212,12	197.269.825,06	12.200.037,23	111.490.233,40
OUTUBRO	16.166.157,62	213.435.982,68	12.858.196,08	124.348.429,48
NOVEMBRO	13.300.373,18	226.736.355,86	20.360.541,29	144.708.970,77
DEZEMBRO	14.836.184,41	241.572.540,27	33.118.572,35	177.827.543,12
<b>MÉDIA</b>	<b>20.131.045,02</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>14.818.961,93</b>	

**1º - TAXA DE INCREMENTO**

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual), dividido pela arrecadação acumulada do mesmo mês (exercício anterior)

**2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL**

Total da arrecadação acumulada no exercício anterior, diminuído da arrecadação acumulada do mesmo mês da apuração do excesso (exercício anterior) multiplicado pela taxa de incremento

**3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL**

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual) somada com a apuração da arrecadação projetada p/ os meses seguintes do exercício atual

**4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL**

Arrecadação projetada para o exercício atual - (menos) receita prevista para o exercício atual

**5º - LIMITE(Líquido)PROJETADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Excesso projetado para o exercício atual menos créditos extraordinários abertos menos créditos suplementares e especiais por excesso e créditos extraordinários = LIMITE PROJETADO P/ CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO

Obs.: Devem ser, ainda, excluídos da base de cálculo os recursos arrecadados com destinações específicas (convênios, fundos, etc...)

**RESULTADOS**

<b>1º - TAXA DE INCREMENTO</b>	<b>1,358465</b>
<b>2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA P/ OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL</b>	-
<b>3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL</b>	241.572.540,27
<b>RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO ATUAL (-)</b>	(151.228.985,30)
<b>4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>90.343.554,97</b>
(MENOS): Recursos arrecadados com destinações específicas	
(MENOS): Créditos Extraordinários Abertos	
(MENOS): Créditos Suplem. e Especiais por excesso e extraordinários	(104.124.463,03)
<b>5º - LIMITE(Líquido)PROJ.P/CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>(13.780.908,06)</b>

Decretos: 63 - 129 - 177 - 190 - 199 - 202 - 204 - 230 - 240 - 261 - 337 - 386 - 405



**DECRETO Nº 966/2020**

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS À REDUÇÃO DO CONTÁGIO PELO COVID-19 - CORONAVÍRUS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes.

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário de ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 190 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário do SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação, no Município de Campos dos Goytacazes, de Lei Federal nº 13.978/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Covid-19), especialmente a obrigação de articulação com gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-COVID);

**CONSIDERANDO** a necessidade de redução de circulação e aglomeração de pessoas, sem prejuízo da preservação dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização e de consolidação das medidas até o momento adotadas, especialmente previstas no Decreto 482/2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O artigo 2º, do Decreto Municipal nº 148/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º**

(...)

**§1º** - Fica determinada a suspensão de atividades ao público, até o dia 30 de abril de 2020, do Jardim São Basílio, Horto Municipal, Serra do Baço, Cidade da Criança, teatros, museus e equipamentos públicos afins.

**§2º** - Fica permitida a entrada no Serra do Baço das pessoas responsáveis pela manutenção e construção das obras que já estavam sendo executadas, bem como das técnicas responsáveis pela manutenção das antenas de telecomunicação. (NR)

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 de abril de 2020.

**RAFAEL DINIZ**  
 - Prefeito -

\* Publicado em edição extra do Diário Oficial no dia 20/04/2020.

**DECRETO Nº 955, DE 08 DE ABRIL DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$142.965,84 distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação (+) 142.965,84**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FECHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE	VALOR
10.301.001.420.904	11	03/03/20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	90 312 001	142.965,84

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 142.965,84**

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
 - PREFEITO -

(REPUBLICADO POR TER SIDO COPIADO COM INCORREÇÃO)

**DECRETO Nº 963, DE 26 DE ABRIL DE 2020 - LEI Nº 8973**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$12.834.298,92 distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação (+) 12.834.298,92**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FECHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE	VALOR
10.301.001.420.904	11	03/03/20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	90 312 001	4.634.298,92
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FECHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE	VALOR
10.122.000.4170.000	11	03/03/20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	90 312 001	1.098.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FECHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE	VALOR

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FECHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE	VALOR
10.122.000.4170.000	11	03/03/20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	90 312 001	1.098.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FECHA <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</td> <td>FUNTE</td> <td>VALOR</td>	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE	VALOR
10.122.000.4170.000	11	03/03/20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	90 312 001	390.966,96
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FECHA <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</td> <td>FUNTE</td> <td>VALOR</td>	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE	VALOR
10.301.001.420.904	11	03/03/20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	90 312 001	8.045.300,96

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 12.834.298,92**

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
 - PREFEITO -

**DECRETO Nº 964, DE 20 DE ABRIL DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$10.333,14 distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação (+) 10.333,14**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FECHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE	VALOR
10.301.001.420.904	11	03/03/20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	90 312 001	10.333,14

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 10.333,14**

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
 - PREFEITO -

**DECRETO Nº 965, DE 26 DE ABRIL DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$62.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação (+) 62.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FECHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE	VALOR
10.501.001.240.900	11	03/03/20	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	90 078 078	60.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FECHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE	VALOR
10.301.001.420.904	11	03/03/20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	90 312 001	2.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FECHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE	VALOR
10.301.001.420.904	11	03/03/20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	90 312 001	2.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FECHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE	VALOR
10.301.001.420.904	11	03/03/20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	90 312 001	2.000,00

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 8º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 9º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 10º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 11º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 12º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
 - PREFEITO -



**P O D E R E X E C U T I V O**

**D.O.**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
 CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quarta-feira, 17 de  
 Junho de 2020  
**Edição 616**  
[www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

**PREFEITO | Rafael Diniz / VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna**

Gabinete do Prefeito César Carneiro da Silva Trinco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Priscylla Nunes Ribeiro Myrtes	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabrício de Araújo Martins	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Sousa Oliveira Loretta Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT José Felipe Guimarães França
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonardo Oliveira Resurreição	Empresa Municipal de Habitação - EMHAB Carlos Neri da Silva Reis Junior
Sec. Municipal de Governo Alexandre Basilio Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Helena Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal de Transparência e Controle Mircilene Barreto Nunes Dallari	Coordenação de Defesa Civil Edison Pessanha Braga	Superintendência de Limpeza Pública Carlos Augusto Souza
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Dáglgenes Wladimir Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Guimarães França	Sec. Municipal de Saúde Cristo Ferrer Farias
Sec. Municipal de Gestão Pública Raphael de Azevedo Petersen Machado	Sup. do Fundo de Des. de Campos - Fundecam Rodrigo André Lima	Fundação Municipal de Saúde Alexandre de Oliveira Alves
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellini	Secretaria Municipal de Agricultura Robson Correa Vieira	Hospital Fátima Machado Arthur Borges Martins de Souza
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Ludiana Eccard Rodrigues	Superintendência de Abastecimento Aldino Siqueira Diasquei	Hospital Geral de Guarus Heder Zanetti Duro
Superintendência de Igualdade Racial	Superintendência de Trabalho e Renda	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Sora Gimenes Abatergo Domingues
Fundação Municipal de Esportes Fábio Gonçalves Cobacci	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romão e Silva Neto	Previcampos Thais da Mata Gomes de Andrade Ramos
Fundação Cultural Jornalista Oesaldis Lima Marta Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Santiago Ribeiroourt	Codemca Carlos Vinícius Viana Vieira

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 663, DE 20 DE ABRIL DE 2020 - LEI Nº 8973**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 12.834.298,92 distribuídas nas seguintes dotações:

Suplementação ( + ) **12.834.298,92**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO	3.3.90.38.00	1811	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12 312 800	4.434.298,92
PROGRAMA DE TRABALHO	3.3.90.38.00	1812	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12 312 800	1.000.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	3.3.90.38.00	1813	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12 312 800	1.000.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	4.4.90.52.00	1814	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12 312 800	300.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	3.3.90.38.00	1815	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12 312 800	8.000.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **12.834.298,92**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
 - PREFEITO -

(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

**DECRETO Nº 137/2020**

**REGULAMENTA A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, INCLUIDOS OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, E DISPÕE SOBRE O USO DA DISPENSA ELETRÔNICA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

**CAPÍTULO I -  
 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I -  
 Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.

§ 1º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tal como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas situações de que trata o parágrafo 1º ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.



Suplementação (+) 1.189.600,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE	VALOR	
10.242.002.4000.0000	4.4.11.52.00	1940	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29	670.020	301.440,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE	VALOR	
10.244.3058.4001.0000	4.4.11.52.00	1944	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29	620.020	388.152,40
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE	VALOR	
10.204.0102.4071.0000	4.4.11.52.00	1948	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29	820.020	800.000,00

Artigo 2o - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.189.600,00

Artigo 3o - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
 - PREFEITO -

**DECRETO Nº 129, DE 06 DE JUNHO DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Artigo 1o - Fica alterado o orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$0.053.453,38 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.053.453,38

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE	VALOR	
10.302.0104.0001.0000	3.3.90.30.00	1953	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	17	310.800	6.053.453,38

Artigo 2o - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 4.053.453,38

Artigo 3o - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 09/06/2020.

**RAFAEL DINIZ**  
 - PREFEITO -

**DECRETO Nº 130, DE 09 DE JUNHO DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Artigo 1o - Fica alterado o orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.603.416,96 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.603.416,96

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE	VALOR	
10.301.0081.4000.0000	3.3.90.30.00	1953	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	17	912.810	90.900,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</td> <td>FUNTE</td> <td>VALOR</td> <td></td>	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE	VALOR	
10.301.0081.4002.0000	3.3.90.30.00	1956	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	17	912.810	196.810,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</td> <td>FUNTE</td> <td>VALOR</td> <td></td>	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE	VALOR	
10.122.0004.05.0000	3.3.90.30.00	1980	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	17	812.810	1.120.510,00

Artigo 2o - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE	VALOR	
10.301.0081.4000.0000	3.3.90.30.00	1953	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	17	912.810	116.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</td> <td>FUNTE</td> <td>VALOR</td> <td></td>	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE	VALOR	

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE	VALOR	
10.302.0104.0001.0000	3.3.90.30.00	1953	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	17	310.810	30.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</td> <td>FUNTE</td> <td>VALOR</td> <td></td>	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE	VALOR	
10.302.0104.0001.0000	3.3.90.30.00	1953	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	17	310.810	1.520.610,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</td> <td>FUNTE</td> <td>VALOR</td> <td></td>	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE	VALOR	
10.301.0081.4000.0000	3.3.90.30.00	1953	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	17	912.810	100.000,00

Anulação (-) - 1.603.416,96

Artigo 3o - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 09/06/2020.

**RAFAEL DINIZ**  
 - PREFEITO -

**DECRETO 131/2020**

**DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DO VENCIMENTO DE DETERMINADOS TRIBUTOS NO MÊS DE JUNHO DE 2020 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 18, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 337 da Lei Complementar Municipal nº 001/2017 - Código Tributário Municipal;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário de ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pelo Organismo Mundial da Saúde em 20 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação, no Município de Campos dos Goytacazes, da Lei Federal nº 12.978/2020, que dispõe sobre os medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 183, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), especificamente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-SP);

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 46.966, de 11 de março de 2020, do Estado do Rio de Janeiro, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), e das outras providências;

**CONSIDERANDO** o impacto econômico gerado em razão da pandemia, diante da necessidade de isolamento social, redução da circulação e aglomeração de pessoas e, consequentemente, a suspensão de inúmeras atividades;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aliviar o cotidiano e a fôrma de pagamento de determinadas tributos municipais para o presente exercício fiscal, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aliviar os fluxos financeiros do Município, bem como restar os efeitos da crise ao empreendedor;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 124 de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o vencimento de todos os tributos de competência do Município de Campos dos Goytacazes, dispostos na Lei Complementar 01/2017 - Código Tributário Municipal, com vencimento entre 01 de junho de 2020 e 30 de junho de 2020, até o dia 10 de novembro de 2020.

§ 1º Em caso de manutenção da recomendação pelo isolamento social e consequente impacto na economia no âmbito municipal, este prazo poderá ser prorrogado.

§ 2º Caso o contribuinte opte pelo pagamento sem utilizar-se da prorrogação do presente Decreto, este poderá utilizar o DAM já emitido ou solicitar o emissão de segunda via por meio do endereço eletrônico: <https://fazenda.campos.rj.gov.br/>.

§ 3º Os pagamentos efetuados não poderão ser objeto de pedido de ressarcimento, exceto para os casos de pagamento indevido.

§ 4º Os documentos de arrecadação prorrogados poderão ser pagos em duas parcelas: duas vencendo a primeira em 10 de novembro de 2020 e a segunda em 10 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Fica prorrogado o vencimento das parcelas do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU com vencimento entre 01 de junho e 30 de junho de 2020 para o dia 10 de novembro de 2020.

§ 1º Em caso de manutenção da recomendação pelo isolamento social e consequente impacto na economia no âmbito municipal, este prazo poderá ser prorrogado.

§ 2º Caso o contribuinte opte pelo pagamento sem utilizar-se da prorrogação do presente Decreto, este poderá utilizar o DAM já emitido ou solicitar o emissão de segunda via por meio do endereço eletrônico: <https://fazenda.campos.rj.gov.br/>.

§ 3º Os pagamentos efetuados não poderão ser objeto de pedido de ressarcimento, exceto para os casos de pagamento indevido.

§ 4º Os documentos de arrecadação prorrogados poderão ser pagos em duas parcelas: duas vencendo a primeira em 10 de novembro de 2020 e a segunda em 10 de dezembro de 2020.



**D.O.**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
 CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Segunda-feira, 27 de  
 Julho de 2020  
 Edição 646

www.campos.tj.gov.br



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Rafael Diniz / VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito César Carneiro da Silva Travençolo	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Psycho Fausto Ribeiro Moraes	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Falcão de Araújo Monteiro	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Marina Souza Oliveira Louze Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT José Felipe Guimarães França
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência de Procon Douglas Leonardo Queiroz Resurreição	Empresa Municipal de Habitação - EMHAB Cedem Neri da Silva Reis Junior
Sec. Municipal de Governo Alexandre Santos Lourenço dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Helena Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Eduardo Renato Almeida Filho
Sec. Municipal de Transparência e Controle Marilene Barreto Nunes Delfino	Coordenadoria de Defesa Civil Eduardo Passarini Braga	Superintendência de Limpeza Pública Carlos Augusto Siqueira
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Dógenes Vitorino Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Guimarães França	Sec. Municipal de Saúde Celia Ferreira Farias
Sec. Municipal de Gestão Pública Rafael de Assunção Assmann Machado	Sig. do Fundo de Des. de Campos - Fundação Rodrigo André Lipp	Fundação Municipal de Saúde Alexandre de Oliveira Alves
Superintendência de Comunicação Thiago Paves Toledo Defendi	Secretaria Municipal de Agricultura Roberta Correa Vieira	Hospital Ferreira Machado Arthur Douglas Martins do Souza
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Luciana Eccardt Rodrigues	Superintendência de Abastecimento Alberto Siqueira Diniz	Hospital Geral de Campos Heitor Zanquetti Doria
Superintendência da Igualdade Racial	Superintendência de Trabalho e Renda	Fundação Municipal de Infância e da Juventude Sônia Genes Alencar Diniz
Fundação Municipal de Esportes Fabrício Gonçalves Coimbra	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Brenno e Silva Neto	Previcampos Thais do Maro Gomes do Anjo de Barros
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Marta Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Biterstout	Codema Cledson Sampaio Biterstout

**Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 177, DE 24 DE JULHO DE 2020 - LEI Nº 8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 14.728.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 14.728.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CO	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO	PLANO	PROJETO	RECURSOS	VALOR
18.301.000.430.0000	3.3.90.30.90	1811	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11	303	303		1.488.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CO	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO				VALOR
18.127.000.400.0000	3.3.90.11.00	1134	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11	013	313		6.000.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CO	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO				VALOR
18.122.000.410.0000	3.3.90.20.00	1160	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11	017	317		800.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CO	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO				VALOR
18.302.010.430.0000	3.3.90.30.90	1016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11	314	305		1.238.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CO	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO				VALOR
18.302.010.430.0000	3.3.91.30.00	1016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11	314	305		1.800.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Exercício: ..... 14.728.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 21/07/2020.

RAFAEL DINIZ  
 - PREFEITO -

DECRETO Nº 178, DE 27 DE JULHO DE 2020 - LEI Nº 8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.585.210,25 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 2.585.210,25

PROGRAMA DE TRABALHO	CO	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO	PLANO	PROJETO	RECURSOS	VALOR
18.122.900.500.0000	3.3.90.11.00	1134	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11	12	12		444.200,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CO	FUNDAÇÃO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</td> <td>FUNDO</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td>	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO				VALOR
18.302.010.500.0000	3.3.91.30.00	1016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11	13	13		1.800.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CO	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO				VALOR
18.122.900.410.0000	3.3.90.11.00	1134	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11	013	313		1.341.010,25

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CO	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO	PLANO	PROJETO	RECURSOS	VALOR
18.02.010.500.0000	3.3.90.30.90	1016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11	11	11		580.200,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CO	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO				VALOR



**D.O.**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
 CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Terça-feira, 04 de  
 Agosto de 2020  
 Edição 652

www.campos.rj.gov.br



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Rafael Diniz / VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito César Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Priscila Nunes Ribeiro Moreira	Superintendência de Iluminação Pública Dorival Duarte Michel
Buena Civil Municipal Fabrício de Araújo Marcano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lourenço Costa	Instituto Municipal de Tráfego e Transporte - IMTT João Felipe Guimarães França
Procuradoria Geral do Município José Pires Neto	Superintendência do Planejamento Douglas Leonardo Queiroz Penha	Empresa Municipal de Habitação - EMHAB Cezário Neri da Silva Neto Junior
Sec. Municipal de Governo Alexandre Santos Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Sustentável e Ativo Helena Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Brevetto Alberto Filho
Sec. Municipal de Transparência e Controle Márcia Brevetto Nunes Delfino	Coordenadoria de Defesa Civil Ericka Raposo Braga	Superintendência de Limpeza Pública Cezário Augusto Siqueira
Sec. Municipal de Turismo Leonardo Diógenes Vilgand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico João Felipe Guimarães França	Sec. Municipal de Saúde Cláudio Ferreira Farias
Sec. Municipal de Gestão Pública Raphael de Azevedo Paterson Machado	Sup. do Fundo de Dem. de Campos - Fundecam Rodrigo André Lira	Fundação Municipal de Saúde Alexandro de Oliveira Alves
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Sefelti	Secretaria Municipal de Agricultura Rafaela Correa Vieira	Hospital Ferreira Machado Arthur Borges Martins de Souza
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Luciana Escudé Rodighiero	Superintendência de Abastecimento Alfredo Siqueira Dias	Hospital Geral de Guerra Helder Zampelli Dutra
Superintendência da Igualdade Racial	Superintendência de Trabalho e Renda	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Sérgio Gomes Abreu da Diniz
Fundação Municipal de Esportes Fabrício Gonçalves Colossi	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Rafaela e Silas Neto	Previcampos Thais de Maria Gomes de Andrade Ramos
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Marta Cristina Torres - JMO	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cláudio Sampaio Blencourt	Codereis Cezário Venício Viana Viana

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 188, DE 04 DE AGOSTO DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.300.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 2.300.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FECHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
04.023.000.7000.0001	1.1.90.30.00	14	COMPANHIA DE SAUVE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS	18	010	110	2.300.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FECHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
04.023.000.7000.0001	1.1.90.30.00	04	COMPANHIA DE SAUVE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS	18	010	110	2.300.000,00

Anulação (-) ..... 2.300.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
 - PREFEITO -

**DECRETO Nº 189, DE 04 DE AGOSTO DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 228.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 228.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FECHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
04.023.000.4200.0001	1.1.90.30.00	14	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	17	010	000	228.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso ..... 228.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
 - PREFEITO -

**DECRETO Nº 191, DE 04 DE AGOSTO DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 6.135.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 6.135.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FECHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
10.301.000.4301.0001	1.1.90.30.00	14	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	16	010	010	1.135.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso ..... 6.135.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
 - PREFEITO -

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 228.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 228.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FECHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
10.301.000.4301.0001	1.1.90.30.00	14	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	16	010	000	228.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso ..... 228.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
 - PREFEITO -

IV - Servidores / funcionários que tenham retornado de viagem internacional nos últimos 14 (quatorze) dias, mediante comprovação;

V - Servidores / funcionários que apresentarem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), medicação e apresentação de laudo médico, que deverá ser incluído pelo PREVICAMPOS.

§1º - Os gestores dos contratos de prestação de serviços deverão utilizar as empresas contratadas quanto à responsabilidade deles em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos da contaminação (covid-19) e quanto à necessidade de repouso em a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

Art. 5º - A autoridade superior em cada caso deverá expedir ato de regulamentação do trabalho remoto em atendimento à manutenção da continuidade e essencialidade das atividades da Administração Pública, considerando os atos e expedidos.

§1º - As atividades administrativas serão prioritariamente não presenciais (virtuais) utilizando-se dos meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis.

§2º - O setor de recursos humanos de cada órgão deverá encaminhar lista dos profissionais que se encaixam no grupo de risco para abono do ponto.

Art. 6º - O registro de jornada por meio do ponto biométrico deverá ser gradativamente retomado pela Administração Pública, nos termos do Decreto 274/2017, cabendo a cada órgão providenciar a adoção de medidas de higienização e administrativas para o retorno.

§1º - Caberá à Secretaria Municipal de Gestão Pública regulamentar o processo de retomada do ponto biométrico, que deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 01.08.2020.

Art. 7º - Ficam a Secretaria de Saúde e a Fundação Municipal de saúde autorizadas a fazer relação dos profissionais de saúde para fins de atendimento das demandas de combate ao coronavírus (covid-19).

Parágrafo único: Fica autorizada a cessação dos profissionais da Secretaria de Saúde e Fundação Municipal de Saúde para atendimento das demandas de combate ao coronavírus (covid-19).

Art. 8º - Ficam temporariamente suspensas férias, férias sem vencimento e licença prêmio dos profissionais em efetivo exercício que possam auxiliar no combate das causas decorrentes do coronavírus (covid-19), compreendendo as seguintes órgãos:

- I - Secretaria Municipal de Saúde;
- II - Fundação Municipal de Saúde;
- III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social;
- IV - Defesa Civil;
- V - Guarda Civil Municipal;

Art. 9º Fica determinado a Secretaria Municipal de Gestão Pública que providencie a criação de férias abso licença prêmio, mediante autorização do superior hierárquico, dos servidores que estiverem afastados do serviço, independentemente do órgão público de lotação.

Art. 10 - Ficam suspensas as cirurgias eletivas na rede própria e contratada, com exceção das cirurgias oncológicas e cardiológicas, até o dia 25 de agosto de 2020.

Art. 11 - O funcionamento das ambulâncias da rede da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal de Saúde deverá ser definido por regulamento próprio dos titulares das referidas pastas.

Art. 12 - Fica proibido até o dia 25 de agosto de 2020, a permanência acompanhantes de pacientes maiores de 18 anos nas unidades de saúde pública do Município.

Parágrafo único - Os pacientes maiores de 16 anos, bem como aqueles que considerado absolutamente incapazes, apenas poderão ser acompanhados por 1 (um) familiar ou responsável legal, que deverá ser previamente identificado nos recepções das unidades de saúde.

Art. 13 - Excepcionalmente, fica autorizada a realização de mais de uma substituição pelos profissionais de saúde, independentemente da carga horária a ser realizada, desde que haja compatibilidade de horários e seja indispensável para o funcionamento do órgão.

Art. 14 - Fica suspenso temporariamente o recolhimento dos servidores públicos aposentados, cabendo a retomada do calendário a ser definido após o fim das medidas de prevenção aqui adotadas.

Art. 15 - Ficam suspensas as licitações do Município, excetuadas aquelas que digam respeito aos serviços de saúde, alimentação e outros devidamente justificadas pelos ordenadores de despesas.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de agosto de 2020.

RAFAEL DINIZ  
- Prefeito -

DECRETO Nº 187, DE 11 DE AGOSTO DE 2020 - LEI Nº 8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$3.548.871,92 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 3.548.871,92

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
28.12.1.46.1.401.0003	3.3.90.42.99	1903	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMISSÃO DESPACHO MUNICIPAL DE CAMPOS	16	916	916	50.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
17.117.02M.100.0001	3.3.90.42.99	1903	EMPRESA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO	22	302	302	3.000.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
08.127.0.00.4.001.0001	3.3.90.30.05	1902	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA APOIADA JUVENIL	22	027	027	211.871,92

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
28.12.1.46.1.401.0001	3.3.90.19.00	1904	COMISSÃO DESPACHO MUNICIPAL DE CAMPOS	16	916	916	50.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
08.127.0.00.4.001.0001	3.3.90.11.00	1903	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA APOIADA JUVENIL	22	027	027	3.000.871,92

Anulação (-) ..... 3.548.871,92

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DINIZ  
- PREFEITO -

(REPUBLICADO POR TER SIDO COM CORREÇÃO)

DECRETO Nº 199, DE 11 DE AGOSTO DE 2020 - LEI Nº 8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$10.000.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 10.000.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
08.127.0.00.4.001.0001	3.3.90.31.99	1902	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12	211	212	10.000.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso ..... 10.000.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 10/08/2020.

RAFAEL DINIZ  
- PREFEITO -

Secretaria Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 211/2020

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER a servidora EDCELMA DA COSTA PESSANHA CAMPANHÓ, matrícula nº 962, Assistente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para exercer suas atividades laborais na Empresa Municipal de Habitação - EMHAB, pelo período de 11/08/2020 até 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 10 de agosto de 2020.

RAFAEL DE AZEVEDO PETERSEN MACHADO  
Secretário Municipal de Gestão Pública



D.O.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
 CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quinta-feira, 13 de  
 Agosto de 2020  
 Edição 658  
[www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)

**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Rafael Diniz / VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

<b>Gabinete do Prefeito</b> César Carneiro da Silva Tronco	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social</b> Psyche Neres Pinho Moraes	<b>Superintendência de Iluminação Pública</b> Genival Duarte Michel
<b>Guarda Civil Municipal</b> Fabrício de Araújo Martins	<b>Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária</b> Mariana Souza Oliveira Louza Costa	<b>Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT</b> José Felipe Guimarães França
<b>Procuradoria Geral do Município</b> José Poze Neto	<b>Superintendência do Prisão</b> Douglas Lorivald Queiroz Peres	<b>Empresa Municipal de Habitação - EMIAB</b> Carlos Neri da Silva Belo Junior
<b>Sec. Municipal de Governo</b> Alexandre Diniz Loureiro dos Santos	<b>Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo</b> Heloisa Landim Gomes	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental</b> Leonardo Barreto Almeida Filho
<b>Sec. Municipal de Transparência e Controle</b> Márciane Barreto Nunes Delfino	<b>Coordenadoria de Defesa Civil</b> Edson Perazzo Braga	<b>Superintendência de Limpeza Pública</b> Carlos Augusto Siqueira
<b>Sec. Municipal de Fazenda</b> Leonardo Rodrigues Magalhães Rodrigues	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico</b> José Felipe Guimarães França	<b>Sec. Municipal de Saúde</b> Cláudia Ferreira Torres
<b>Sec. Municipal de Gestão Pública</b> Raphael de Azevedo Petersen Machado	<b>Sup. do Fundo de Deen. de Campos - Fundo-cam</b> Rodrigo Araújo Lima	<b>Fundação Municipal do Saneamento</b> Alexandre de Oliveira Alves
<b>Superintendência de Consolidação</b> Thiago Paula Toledo Bellini	<b>Secretaria Municipal de Agricultura</b> Roberto Correa Vieira	<b>Hospital Ferreira Machado</b> Arthur Augusto Machado de Saes
<b>Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes</b> Luciano Escorial Rodrigues	<b>Superintendência de Abastecimento</b> Adilson Siqueira Diniz	<b>Hospital Geral de Guanis</b> Herivelton Zamparini Junior
<b>Superintendência de Igualdade Racial</b> Diogo Rodrigues Lima	<b>Superintendência de Trabalho e Renda</b>	<b>Fundação Municipal da Infância e da Juventude</b> Sora Góes de Alencar Diniz
<b>Fundação Municipal de Esportes</b> Fábio Gonçalves Colares	<b>Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação</b>	<b>Praticamp</b> Tiago de Mattos Gomes do Andrade Ramos
<b>Fundação Cultural Jornalista Oswald Lima</b> Maria Cristina Torres Lima	<b>Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana</b> Cláudio Siqueira Bionducci	<b>Civileira</b> Carlos Vinícius Viana Vieira

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 200, DE 12 DE AGOSTO DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.884.960,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... **1.884.960,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDS				VLR OR
173124042520000	3	190	3236	794				1.884.960,00
			DIRETORIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO	44	044	04		

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDS				VLR OR
262440072070000	3	140	4538	581				1.884.960,00
			INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	44	044	04		

Anulação (-) ..... **1.884.960,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 12/08/2020.

**RAFAEL DINIZ**  
 - PREFEITO -

**DECRETO Nº 201, DE 13 DE AGOSTO DE 2020 - LEI Nº 8973**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 406.135,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... **458.535,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDS				VLR OR
062440064118000	3	190	3236	994				458.535,00
			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26	011	000		

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** ..... **458.535,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
 - PREFEITO -

**DECRETO Nº 202, DE 13 DE AGOSTO DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 20.000.000,21 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... **20.000.000,21**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDS				VLR OR
011200044100000	3	30	3030	999				5.000.000,00
			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12	011	012		
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDS				VLR OR
101220064110000	3	190	3236	990				8.000.000,21
			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12	011	012		

**D.O.**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
 CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quinta-feira, 13 de  
 Agosto de 2020  
 Edição 658  
 www.campos.rj.gov.br



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Rafael Diniz / VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito César Carneiro da Silva Travenço	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Physio Nairon Ribeiro Moraes	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Moreira	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Marlene Soares Oliveira Lourenço Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT José Felipe Guimarães França
Procuradoria Geral do Município José Passos Neto	Superintendência do Planejamento Débora Leoni de Castro Passante	Empresa Municipal de Habitação - EMHAB Carlin Néri de Sá de Azevedo
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bostes Lourenço dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Helena Lanchote Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leandro Bezerra Amorim Filho
Sec. Municipal de Transparência e Controle Márcia Benedita Nunes Delfino	Coordenadoria de Defesa Civil Edson Passos de Souza	Superintendência de Empresa Pública Carlos Augusto Sigaud
Sec. Municipal de Fazenda Leandro D'Ágostini Wigan Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Guimarães França	Sec. Municipal de Saúde Crista Ferreira Freitas
Sec. Municipal de Gestão Pública Rafael de Azevedo Paterson Machado	Sup. do Fundo de Des. de Campos - Fundo com Sustentação Anulo Lima	Fundação Municipal de Saúde Alexandro de Oliveira Aires
Superintendência de Comunicação Thiago Polva Toledo Bellotti	Secretaria Municipal de Agricultura Robson Correa Vieira	Hospital Fátima Machado Arthur Borges Moraes de Souza
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Luciano Escrivão Rodrigues	Superintendência de Aperfeiçoamento Alberto Siqueira Diniz Junior	Hospital Geral de Saúde Heitor Zanetti de Castro
Superintendência de Igualdade Racial Diogo Rodrigues Lima	Superintendência de Trabalho e Renda	Fundação Municipal de Infância e da Juventude Sora Gabriela Alencar Domingues
Fundação Municipal de Esportes Fabio Gonçalves Cordeiro	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação	Paratransp Tales de Melo Gomes do Anjo de Ramos
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Marta Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Deborah Santiago Blancourt	Cedex Carlos Vinícius Viana Viana

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 208, DE 12 DE AGOSTO DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.884.968,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... **1.884.968,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE				VALOR
17.3.12.004.200.890	17.30.02.00	184	EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	44	04	444		1.884.968,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos governamentais de:

**Anulação**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE				VALOR
17.3.12.004.200.890	17.30.02.00	184	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	44	04	444		1.884.968,00

Anulação (-) ..... **1.884.968,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 12/08/2020.

**RAFAEL DINIZ**  
 - PREFEITO -

**DECRETO Nº 201, DE 13 DE AGOSTO DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 456.535,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... **456.535,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE				VALOR
17.3.12.004.200.890	17.30.02.00	184	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	26	03	893		456.535,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos governamentais de:

Excesso ..... **456.535,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
 - PREFEITO -

**DECRETO Nº 202, DE 13 DE AGOSTO DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 25.890.020,21 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... **25.890.020,21**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE				VALOR
17.121.005.470.890	17.30.03.00	184	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	010	012		1.500.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE				VALOR
17.027.005.470.890	17.30.03.00	184	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	010	012		24.390.020,21



**D.O.**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sexta-feira, 14 de  
Agosto de 2020  
Edição 659

www.campos.rj.gov.br



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Rafael Diniz / VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito César Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Physaly Nunes Ribeiro Moraes	Superintendência de Limpeza Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabrício de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Jurídica Márcia Souza Oliveira Santos Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Gomes Filho Franco
Procuradoria Geral do Município José Reis Faria	Superintendência do Procon Douglas Leonardo Góes Pereira	Empresa Municipal de Habitação – EMHAI Carlos Neiva Silva dos Santos
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Helena Lucinda Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leandro Barros Almeida Filho
Sec. Municipal de Transparência e Controle Márcia Barreto Nunes Dórea	Coordenadoria de Defesa Civil Edson Passarim Braga	Superintendência de Limpeza Pública Carlos Augusto Soares
Sec. Municipal de Fazenda Laércio Olímpio Valério Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Guimarães Franco	Sec. Municipal de Saúde Cezar Farias Farias
Sec. Municipal de Gestão Pública Raphael de Azevedo Paterson Machado	Sup. do Fundo de Desv. do Campo – Fundecam Rodrigo André Lira	Fundação Municipal de Saúde Alexandre de Oliveira Alves
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Brito	Secretaria Municipal de Agricultura Robson Correa Vieira	Hospital Ferreira Machado Arthur Borges Mendes de Sousa
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Luciana Escobar Rodrigues	Superintendência de Abastecimento Alfredo Siqueira Dórea	Hospital Geral de Campos Nézer Zanardi Dutra
Superintendência de Igualdade Racial Diogo Rodrigues Lima	Superintendência de Trabalho e Renda	Fundação Municipal de Infância e da Juventude Sara Gomes Alvarado Domingues
Fundação Municipal de Esportes Fabrício Gonçalves Coróski	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação	Previscamp Thais de Mello Gomes de Almeida Resende
Fundação Cultural Jarmila Oswald Lima Marta Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cláudio Sérgio Bianchini	Codemas Cezar Vinício Viana Viana

**Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 104, DE 31 DE JULHO DE 2020 - LEI Nº 8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$188.937,50 distribuído nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 188.937,50

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO				VALOR
04.121.086.1484.0000	4.4.90.32.08	185	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	41	044	044		188.937,50

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO				VALOR
04.121.086.1477.0000	3.1.90.30.08	891	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	41	044	044		188.937,50

Anulação (-) ..... 188.937,50

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

DECRETO Nº 204, DE 13 DE AGOSTO DE 2020 - LEI Nº 8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.000.000,00 distribuído nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 1.000.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO				VALOR
10.302.110.0281.0000	3.2.90.30.08	1911	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	41	044	044		1.000.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso ..... 1.000.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 13/08/2020.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

Portaria Nº 1445/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.244/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2011, 200/2018, **Luiz Henrique Ribeiro Tavares**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Assessor de Planejamento Administrativo, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de agosto de 2020.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

Portaria Nº 1447/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, nomear, sem eleição a protocolar nº 191/2017 que nomeou **Diogo Sodré Figueiredo Ferreira**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental, o cargo em comissão de Assessor Chefe do Departamento de Planejamento Ambiental, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar de 13/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de agosto de 2020.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**PODER EXECUTIVO**

D.O.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
 CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quarta-feira, 02 de  
 Setembro de 2020  
 Edição 672  
[www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)

**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**  
 PREFEITO | Rafael Diniz / VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito César Carneiro da Silva Trincão	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Priscilla Nunes Ribeiro Nairão	Superintendência de Limpeza Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabrício de Araújo Mourão	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lopes Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Guimarães França
Procuradoria Geral do Município José Vitor Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonardo Queiroz Fedeiroza	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Carlos Neri de Sá Almeida Júnior
Sec. Municipal de Gestão Alexandre Bastos Loureiro das Neves	Superintendência do Envelhecimento Saudável e Abus Helena Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barros Almeida Filho
Sec. Municipal de Transparência e Controle Mércia de Barros Nunes Delfino	Coordenadoria de Defesa Civil Edilson Passante Braga	Superintendência de Limpeza Pública Carlos Augusto Soares
Sec. Municipal de Fomento Leonardo Dógenes Vilgand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Guimarães França	Sec. Municipal de Saúde Crista Peres Farias
Sec. Municipal de Gestão Pública Raphael de Azevedo Antoniam Machado	Set. de Fundo de Deon. de Campos – Fundação Rodrigo Araújo Lima	Fundação Municipal de Saúde Abelardo de Oliveira Alves
Superintendência de Comunicação Thiago Rafael Toledo (Neto)	Secretaria Municipal de Agricultura Robson Correa Vieira	Hospital Ferreira Machado Arthur Roges Moreira de Sousa
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Luciana Eccard Rodrigues	Superintendência de Abastecimento Alberto Ságuas Diasz	Hospital Geral de Guaruá Helder Zanetti Dutra
Superintendência de Igualdade Racial	Superintendência de Trabalho e Renda	Fundação Municipal de Infância e da Juventude Sérgio Gemes Alencar dos Reis
Fundação Municipal de Esportes Fábio Gonçalves Coloski	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação	Previcampos Thais de Matos Gomes de Andrade Barros
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Mário Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cleiton Sampaio Bencicourt	Cadamba Carlo Vitor de Viana Viana

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 220, DE 21 DE AGOSTO DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$7.524.104,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... **7.524.104,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FONTE	ORÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
10.301.5001.4002.0000	1.1.1.1.10.00	1811	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TE	312.000	504.104,00
10.122.8006.4103.0000	1.1.1.1.16.00	1812	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TE	312.000	600.000,00
10.122.8006.4008.0000	1.1.1.1.11.00	1817	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TE	312.000	1.000.000,00

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso ..... **7.524.104,00**

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 31/08/2020.

**RAFAEL DINIZ**  
 - PREFEITO -

**DECRETO Nº 221, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$130.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... **130.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FONTE	ORÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
08.101.1003.4003.0000	1.4.9.1.11.00	1966	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TE	579.000	130.000,00

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FONTE	ORÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
08.121.0113.4003.0000	1.3.9.1.11.00	095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TE	329.000	800,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FONTE	ORÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
08.121.0113.4003.0000	1.3.9.1.11.00	097	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TE	579.000	780,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FONTE	ORÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE		VALOR
08.121.0113.4003.0000	1.3.9.1.11.00	022	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TE	579.000	2.000,00



**P O D E R   E X E C U T I V O**

**D.O.**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
 CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Terça-feira, 08 de  
 Setembro de 2020  
 Edição 675  
 www.campos.rj.gov.br



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Rafael Diniz / VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito César Carneiro da Silva Trigo	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Frydela Nunes Ribeiro Alvares	Superintendência de Limpeza Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Foliano de Assis Mendes	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Márcia Souza Oliveira Lima Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município José Pass Neto	Superintendência de Proton Dionáges Lacerda Quintas Peresbina	Empresa Municipal de Habitação - EMHAI Carlos Nelson Sáez Matt Júnior
Sec. Municipal de Governo Alexandre Barbey Lourenço dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Helena Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal de Transparência e Controle Márcia Barreto Nunes Dallan	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Pinheiro Roque	Superintendência de Limpeza Pública Carlos Augusto Segura
Sec. Municipal de Fazenda Lenoardo Douglas Vajdas Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Crista Fereski Passos
Sec. Municipal de Gestão Pública Rogério de Azevedo Petersen Machado	Sup. do Fundo de Deam. de Campos - Fundecam Rodrigo Assis Lima	Fundação Municipal de Saúde Alexandre de Oliveira Alves
Superintendência de Comunicação Thiago Palva Toledo Rajeti	Secretaria Municipal de Agricultura Robson Correa Vieira	Hospital Ferreira Machado Arthur Roges Martins de Sousa
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Luciana Escudé Rodrigues	Superintendência de Abastecimento Almeida Soares Diasjun	Hospital Geral de Guaxima Hecler Zangarioli Dutra
Superintendência de Igualdade Racial	Superintendência de Trabalho e Renda	Fundação Municipal de Infância e de Juventude Sara Gomes Alencar Domingues
Fundação Municipal de Esportes Fábio Gonçalves Diniznet	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação	Previcampos Thais de Melo Gomes de Araújo Barros
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Marta Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cleiton Sampaio Ribeirocat	Cadernã Carlos Vitorino Vieira Veiros

**Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 238, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI Nº 8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$175.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 175.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE	VALOR
10.122.0006.4170.0001	1.3.10.39.00	1861	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17 012 0 0	175.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE	VALOR
10.122.0006.4170.0001	1.3.10.39.00	1861	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17 012 0 0	175.000,00

Anulação (-) ..... 175.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 04/09/2020.

RAFAEL DINIZ  
 - PREFEITO -

DECRETO Nº 239, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI Nº 8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$515.170,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 515.170,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE	VALOR
10.301.0002.4307.0001	1.3.30.31.00	1869	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	36 000 000	467.200,00
10.301.0002.4307.0001	1.3.30.31.00	1869	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	36 000 000	57.970,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE	VALOR
10.301.0002.4307.0001	1.3.30.31.00	1869	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	36 000 000	515.170,00

Anulação (-) ..... 515.170,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 04/09/2020.

RAFAEL DINIZ  
 - PREFEITO -

DECRETO Nº 240, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI Nº 8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$670.028,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 670.028,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FECHA	EMISSOR ORÇAMENTÁRIO	FONTE		VALOR
14.302.9.004.200.0000	13	08/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	U	312	000.000,00

Artigo 20 - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: ----- R\$ 670.000,00**

Artigo 35 - Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 04/09/2020.

**RAFAEL DWYZ**  
 - Prefeito -

**PORTARIA Nº1524/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tomar em alçada a portaria nº 404/2018 que nomeou **Mário Renato dos Santos Paixão**, para exercer na Secretaria Municipal de Gestão Pública, junto à Superintendência de Construção o cargo em comissão de Diretor de Mão de Obra - DAS-3, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de setembro de 2020.

**Rafael Dwyz**  
 - Prefeito -

**PORTARIA Nº1522/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, renovar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.620/2015 e Decreto nº 80/2015, 1249/2018, 330/2019, **Alcione de Azevedo Souza**, para exercer na Secretaria Municipal de Engenharia Saneamento Saneamento e Água, o cargo em comissão de Encarregada de Água - DAS 7, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de setembro de 2020.

**Rafael Dwyz**  
 - Prefeito -

**AVISO PÚBLICO**

O Prefeito do município de Campos dos Goytacazes solicita para a reunião a ser realizada virtualmente no dia 28 de setembro de 2020 às 18 horas por meio do link: <https://meet.google.com/swh-qzqz-qzqz> com a finalidade de instalar a Fórum Regional de Cultura da Norte Fluminense Esclerótica que a abrangência do Norte Fluminense integra os municípios de Campos dos Goytacazes, Carapicaba, Cardoso Moreira, Conceição de Nazaré, Quissamã, Miracó, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana e São João do Bonfim.

Campos dos Goytacazes, 04 de setembro de 2020.

**Rafael Dwyz**

Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes

**Secretaria Municipal de Gestão Pública**

Portaria nº 231/2020

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TERMINAR SEM EFEITO, a partir de 10/08/2020, o contrato de serviços **NATHALIA MAJLINO SILVA**, Administrador Hospitalar II, matrícula nº: 110403, lotada na Fundação Municipal de Saúde, anteriormente admitida para exercer suas atividades laborativas no Instituto de Pesquisas dos Sordos e do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, conforme portaria nº 83/2020, publicada no D.O. do dia 10/08/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 03 de setembro de 2020.

**RAPHAEL DE AZEVEDO PETERSEN MACHADO**  
 Secretário Municipal de Gestão Pública

**Secretaria Municipal de Governo**

**Processo Despachado pelo Senhor Prefeito  
 Referido em termos de parecer da Procuradoria Geral**

PROC. Nº 0006  
 1256/20 Thiago Almeida Navarro

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 02/09/2020

**Fábio Gomes de Freitas Bastos**  
 Subsecretário Geral de Governo -

**Secretaria Municipal de Transparência e Controle**

**MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2020**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	RECEITAS REALIZADAS				R\$ 100,00 RPA (GAR) (R-C)
			No Bimestre (R)	% (R/A)	Até 04/2020 (R)	% (R/A)	
<b>RECEITAS (EMPÍRIO) (R-ORÇAMENTARIAS) (R)</b>	<b>1.782.000.000,0</b>	<b>1.782.000.000,0</b>	<b>281.735.023,8</b>	<b>15,8</b>	<b>579.708.151,9</b>	<b>32,5</b>	<b>1.101.703.540,8</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.781.988.799,7</b>	<b>1.781.988.799,7</b>	<b>261.563.754,7</b>	<b>14,7</b>	<b>574.284.828,9</b>	<b>32,2</b>	<b>1.106.803.102,0</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>301.148.012,5</b>	<b>301.148.012,5</b>	<b>35.417.627,4</b>	<b>11,8</b>	<b>68.787.420,7</b>	<b>22,8</b>	<b>104.425.321,8</b>
Impostos	264.151.212,2	264.151.212,2	31.434.926,6	11,9	55.468.819,9	20,6	112.592.601,0
Taxas	37.000.000,0	37.000.000,0	3.882.801,4	10,5	13.300.000,0	36,2	23.743.500,0
Contribuições de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>118.273.869,0</b>	<b>118.273.869,0</b>	<b>14.813.897,6</b>	<b>12,5</b>	<b>27.005.280,7</b>	<b>22,8</b>	<b>56.349.294,8</b>
Contribuições Sociais	89.981.479,9	89.981.479,9	6.983.817,8	7,8	14.886.734,4	16,5	84.801.244,8
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Administração Pública	34.892.089,0	34.892.089,0	3.790.079,2	10,9	14.318.000,0	41,1	20.847.000,0
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>6.470.988,4</b>	<b>6.470.988,4</b>	<b>601.504,7</b>	<b>9,3</b>	<b>1.118.416,9</b>	<b>17,3</b>	<b>4.250.999,7</b>
Expansão do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.787.282,3	2.787.282,3	358.388,8	12,9	580.888,9	21,0	3.487.871,0
Variação Mobiliária	1.885.627,2	1.885.627,2	320.892,2	16,5	787.628,3	41,8	625.198,9
Delég. Serv. Pól. Mar. Guerra, Pzmar, Avião, Litoral, Casado de Diabos	1.022.478,8	1.022.478,8	0,0	0,0	0,0	0,0	1.022.478,8
Demais Bens Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Bens Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITA AGRÍCOLA</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>3.278.281,9</b>	<b>3.278.281,9</b>	<b>82.245,9</b>	<b>2,5</b>	<b>288.074,4</b>	<b>8,8</b>	<b>3.890.207,5</b>
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.443.311,5	2.443.311,5	17.811,3	0,7	188.020,8	7,7	2.355.500,7
Serviços e Atividades Rel. à Navegação e Transportes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Rel. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Esportivas	834.870,2	834.870,2	35.101,8	4,2	88.851,9	10,6	189.319,9
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>1.301.657.368,8</b>	<b>1.301.657.368,8</b>	<b>215.629.192,5</b>	<b>16,6</b>	<b>430.894.372,0</b>	<b>33,1</b>	<b>870.882.996,0</b>
Transferências da União e de suas Entidades	762.674.475,8	762.674.475,8	121.448.180,4	15,9	238.088.298,8	31,2	524.626.175,2
Transferências Federais, Diretas Federais e suas Entidades	330.188.489,3	330.188.489,3	91.683.887,3	27,8	118.166.375,3	35,8	211.522.200,0
Transferências Federais e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Instituições Privadas	66.335,0	66.335,0	0,0	0,0	10.860,1	16,4	45.894,8
Transferências de Outras Instituições Federais	262.008.017,9	262.008.017,9	69.733.027,2	26,6	72.775.111,2	27,8	156.158.800,0
Transferências do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pagamentos de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>31.018.938,9</b>	<b>31.018.938,9</b>	<b>1.094.802,8</b>	<b>3,5</b>	<b>2.287.892,3</b>	<b>7,4</b>	<b>38.122.282,0</b>
Multas Administrativas, Contratos e Jurisdic.	1.348.808,7	1.348.808,7	812.185,8	6,0	1.480.418,4	10,9	1.872.405,7
Intercâmbios, Restituições e Resarcimentos	907.845,9	907.845,9	285.551,8	31,5	404.431,8	44,5	503.349,9
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	845,0	845,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	20.761.440,3	20.761.440,3	212.664,2	1,0	403.048,1	1,9	20.346.847,4
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4.811.988,7</b>	<b>4.811.988,7</b>	<b>312.199,7</b>	<b>6,5</b>	<b>1.118.866,1</b>	<b>23,3</b>	<b>1.008.364,7</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0



**P O D E R   E X E C U T I V O**

D.O.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
 CAMPOS DOS GOYTACAZES**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quarta-feira, 23 de  
 Setembro de 2020  
 Edição 686

[www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)

**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Rafael Diniz / VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito César Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Priscila Maria Ribeiro Martins	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabrício de Araújo Moreira	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Marlene Souza Oliveira Lourenço Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT José Felipe Guimarães França
Procuradoria Geral do Município Paulo Ney Bastos Marques Pereira	Superintendência de Pesca Douglas Leonardo Oliveira Fecundo	Empresa Municipal de Habitação - EMHAI Carlos Alberto São João Junior
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Lourenço dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Heliana Lerefin Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leandro Barros Almeida Filho
Sec. Municipal de Transparência e Controle Márcia Bezerra Nunes Delfino	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Passarim Braga	Superintendência de Limpeza Pública Cecília Augusto Sepena
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Digenes Wajand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Guimarães França	Sec. Municipal de Saúde Célia Ferraz Farias
Sec. Municipal de Gestão Pública Raphael de Azevedo Pereira Machado	Sup. do Fundo de Devel. de Campos - FAVICAM Rodrigo André Lima	Fundação Municipal de Saúde Alexandro de Oliveira Alves
Superintendência de Comunicação Suzy dos Santos Moreira	Secretaria Municipal de Agricultura Robson Correa Vieira	Hospital Fênix Machado Adriano Borges Martins de Saes
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Luciana Escobar Rodrigues	Superintendência de Abastecimento Alfredo Siqueira Dourado	Hospital Geral de Campos Heitor Zampelli Dória
Superintendência de Igualdade Racial	Superintendência de Trabalho e Renda	Fundação Municipal de Infância e da Juventude Sara Gabriela Alencastro Gonçalves
Fundação Municipal de Esportes Fábio Gonçalves Cabral	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação	Presidência Thales de Mota Gomes de Andrade Pereira
Fundação Cultural Jamilista Oswaldo Lima Mara Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Diego de Sampaio Bitencourt	Colênia Carlos Vinícius Viana Mello

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 206, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica alterado no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$300.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... **930.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDS			VALOR
10.301.002.0267.0000	2.1.90.36.00	1995	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	46	994	096	930.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDS			VALOR
10.122.0005.0001.0000	2.1.90.36.00	1423	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	46	994	096	930.000,00

Anulação (-) ..... **930.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 205, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica alterado no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$864.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... **864.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDS			VALOR
10.301.002.0267.0000	2.1.90.36.00	1995	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	46	994	096	864.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso ..... **864.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**Superintendência de Postura**

**Notificação de Infração 027/2020**

O Superintendente de Postura do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 415/2020 e na forma da Lei forma jurídica que fixa o local e o Auto de Infração serem documentados, com base no que prevê no artigos 3º, 9º, 10º e 16º da Lei nº 8.061 de 10/12/2008.

Auto de Infração	Comarca	CPF / CNPJ	Fato gerador	Valor
00001	MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	000.771.517.587 / 02.995.879.0001-06	Ar. Não Pagam de - 1ª parcela IPTU e Imposto Fundos - Goytacazes	R\$ 214,00
00002	ILUMINÁVEL BASTARDI	117.912.707.337 / 17.899.813.0001-01	Ar. Não Pagam IPTU e IPTU de Iluminação Pública	R\$ 114,00

Campos dos Goytacazes, 21 de Setembro de 2020.

**Marcos Aguiar de S. Júnior**  
Superintendente de Postura  
864 - 39757

PODER EXECUTIVO

**D.O.**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
 CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quarta-feira, 11 de  
 Novembro de 2023  
**Edição 719**  
 www.campos.rj.gov.br



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Rafael Diniz / VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito César Carneiro da Silva Tiroco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Phyllis Nunes Ribeiro Martins	Superintendência de Burocracia Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Feliciano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Nádia Souza Oliveira Louisa Cresto	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT João Felipe Guimarães França
Procuradoria Geral do Município Paulo Ney Bastos Marques Pereira	Superintendência do Procon Douglas Leonardo Gervasio Peresinho	Empresa Municipal de Habitação - EMHAB Cássio Neri da Silva Brito Junior
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Lourenço dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Social e Ativo Heliana Lacerda Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leandro Barros Almeida Filho
Sec. Municipal de Transparência e Controle Maizlene Barreto Soares Dufour	Coordenadoria de Defesa Civil Erickson Passos da Braga	Superintendência de Limpeza Pública Cezar Augusto Siqueira
Sec. Municipal de Fazenda Leandro Dilerse Wlgerd Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico João Felipe Guimarães França	Sec. Municipal de Saúde Cláudia Fante Fantes
Sec. Municipal de Gestão Pública Rafael de Azevedo Pelesen Machado	Sup. do Fundo de Des. de Campos - Fundecam Rodrigo André Lira	Fundação Municipal de Saúde Alexandre de Oliveira Alves
Superintendência de Comunicação Suzy dos Santos Miralles	Secretaria Municipal de Agricultura Robson Carlos Vieira	Hospital Ferreira Machado Artur Borges Monteiro de Souza
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Luciana Eucard Rodrigues	Superintendência de Abastecimento Alleno Siqueira Dias	Hospital Geral de Guarus Heitor Zerbini R. Duba
Superintendência de Igualdade Racial	Superintendência de Trabalho e Renda	Fundação Municipal da Infância e do Juventude Sora Geovana Alencar de Albuquerque
Fundação Municipal de Esportes Fábio Gonçalves Coutinho	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação	Trivelparc Paulo Ney Bastos Marques Pereira
Fundação Cultural Jornalista Oswaldina Lima Marta Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cleber Campos Blumstein	Cedemas Cezar Vinícius Viana Viana

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 337, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 12.000.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 12.000.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO	RECURSOS	VALOR	
19.301.001.430.0000	1.1.90.30.00	1000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12	011	011	8.000.000,00
19.302.000.420.0000	1.1.90.30.00	1901	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12	011	011	4.000.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: ..... 12.000.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos até 10/11/2023.

**RAFAEL DINIZ**  
 - PREFEITO -

**DECRETO Nº 338, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 700.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 700.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO	RECURSOS	VALOR	
19.302.000.420.0000	1.1.90.30.00	1901	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12	011	011	700.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro ..... 700.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos até 10/11/2023.

**RAFAEL DINIZ**  
 - PREFEITO -

**DECRETO Nº 339, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 256.423,19 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 256.423,19

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO	RECURSOS	VALOR	
19.301.001.200.0000	1.1.90.30.00	2001	FUNDO MUNICIPAL DE RECURSOS AMBIENTE	12	011	011	191.243,19
19.301.001.200.0000	1.1.90.30.00	2002	FUNDO MUNICIPAL DE RECURSOS AMBIENTE	12	011	011	65.180,00



**D.O.**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
 CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sexta-feira, 11 de  
 Dezembro de 2020  
 Edição 740

www.campos.rj.gov.br



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Rafael Diniz / VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito Cesar Carneiro da Silva Tricoli	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Fryda Maria Ribeiro Moreira	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabrício de Araujo Miranda	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Márcia Souza Oliveira Lourenço Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT José Felipe Guimarães França
Procuradoria Geral do Município Rafael Nery Bastos Marques Pereira	Superintendência do Procon Douglas Leonardo Duarte Peres	Empresa Municipal de Habitação - EMHAB Cidre Neri do Siqueira Junior
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Lourenço dos Santos	Superintendência de Desenvolvimento Social e Athos Helena Lacerda Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leandro Barros Alvoetta Filho
Sec. Municipal de Transparência e Controle Márcia Barros Nunes Deffen	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Peres dos Reis	Superintendência de Limpeza Pública Cidre Augusto Siqueira
Sec. Municipal de Finanças Leonardo Dalghezes Válgas Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Guimarães França	Sec. Municipal de Saúde Crista Ferraz Passos
Sec. Municipal de Gestão Pública Rafael de Azevedo Telessem Moreira	Sup. de Fundo de Devel. de Campos - Fundação Rodrigo André Lima	Fundação Municipal de Saúde Alexandre de Oliveira Alvim
Superintendência de Comunicação Sury dos Santos Monteiro	Secretaria Municipal de Agricultura Robson Correa Vieira	Hospital Ferreira Machado Arthur Roges Martins de Souza
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Luciana Escard Rodrigues	Superintendência de Atendimento Alfredo Siqueira Dias	Hospital Geral de Guarás Herly Zangari Datta
Superintendência de Igualdade Racial	Superintendência de Trabalho e Renda	Fundação Municipal de Infância e do Adolescente Sara Góes dos Anjos Domingos
Fundação Municipal de Esportes Fabrício Gonçalves Colacini	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação	Previcampos Rafael Nery Bastos Marques Pereira
Fundação Cultural Jornalista Oswald Lima Marta Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Ondson Sampaio Ribeiro	Codemas Cidre Vieira Viana Vieira

**Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 383/2020

REGULAMENTA O ARTIGO 492 DA LEI COMPLEMENTAR 81/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e, tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 492 da Lei Complementar Municipal nº 81/2017, Código Tributário Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de correção contábil da Unidade Fiscal do Município - UFICA, bem como o fato de sua taxa consistir no pagamento de tributo nos termos da Lei;

DECRETA:

Art. 1º A Unidade Fiscal do Município - UFICA passa a ter o valor de R\$ 134,03 (cento e trinta e quatro reais e 03 centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de dezembro de 2020.

RAFAEL DINIZ  
 Prefeito

(Republicado por ter saído com incorreção)

DECRETO Nº 386, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI Nº 8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.715.029,62 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 2.715.029,62

PROGRAMA DE TRABALHO	CC	TC ORÇ	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDE	FONTE	MOD	VALOR
01.302.618.1203.0001	11	01.30.04	962	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02	012 10	2.715.029,62

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso ..... 2.715.029,62

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 10/12/2020.

RAFAEL DINIZ  
 PREFEITO

DECRETO Nº 387, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI Nº 8973

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.445.613,55 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 5.445.613,55

PROGRAMA DE TRABALHO	CC	TC ORÇ	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDE	FONTE	MOD	VALOR
10.301.010.4100.0001	11	01.30.02.00	1218	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	01	001 001	200.912,81
PROGRAMA DE TRABALHO	02	01.30	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDE			546,38
10.301.010.4022.0001	11	01.30.10.00	1240	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	01	001 001	607.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO	03	01.30	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDE			546,38
10.300.010.4100.0001	11	01.30.10.00	3866	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	01	001 001	21.028,00
PROGRAMA DE TRABALHO	03	01.30	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDE			546,38
10.301.010.4204.0001	11	01.30.10.00	1214	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	01	001 001	1.420.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	02	01.30	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDE			546,38
10.301.010.4307.0001	11	01.30.10.00	3307	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	01	001 001	1.000.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**D.O.**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Segunda-feira, 21 de  
Dezembro de 2020  
Edição 746  
[www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Rafael Diniz / VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito César Carneiro da Silva Trecco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Pete de Moraes Ribeiro Martins	Superintendência de Limpeza Pública Daviel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabrício de Araújo Mourão	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Marta de Sousa Oliveira Leites Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT José Felipe Guimarães França
Procuradoria Geral do Município Paulo Ney Bastos Marques Pereira	Superintendência do Procon Doraely Leonilda Gomes Passariva	Empresa Municipal de Habitação - EMHAB Cristina Neri da Silva Reis Junior
Sec. Municipal de Governo	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Márcia Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal de Transparência e Controle Mecilene Barreto Nunes DaSilva	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Passariva Braga	Superintendência de Limpeza Pública Cristo Augusto Squarini
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Drogenes Viganzi Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Guimarães França	Sec. Municipal de Saúde Cláudia Pereira Farias
Sec. Municipal de Gestão Pública Raphael de Azevedo Petersen Machado	Sup. do Fundo de Des. de Camocim - Fundecam Rodrigo André Lima	Fundação Municipal de Saúde Alexandre de Oliveira Alari
Superintendência de Comunicação Suzi dos Santos Moreira	Secretaria Municipal de Agricultura Robson Correa Vieira	Hospital Ferreira Machado Arthur Borges Moreira de Souza
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Luciana Eccardi Rodrigues	Superintendência de Abastecimento Alfredo Santana Diniz	Hospital Geral de Campos Heder Zampieri Duarte
Superintendência da Igualdade Racial	Superintendência de Trabalho e Renda	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Sara Góes Alves de Araújo Diniz
Fundação Municipal de Esportes Fábio Gonçalves Colozzi	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação	Prevacampos Paulo Ney Bastos Marques Pereira
Fundação Cultural Juvelita Duvalde Lima Márcia Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana	Codemca Cristina Vitorino Viana Vieira

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 405, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N. 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.058.194,13 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 2.058.194,13

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FC/M	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
10.300.016.420.000	3.3.90.39.99	1902	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12 897 001	2.058.194,13

**Artigo 2º.** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: ..... 2.058.194,13

**Artigo 3º.** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 18/12/2020.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 406, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N. 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 576.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 576.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FC/M	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
10.300.016.420.000	3.3.90.39.99	2015	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14 310 001	576.000,00

**Artigo 2º.** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: ..... 576.000,00

**Artigo 3º.** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 18/12/2020.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 407, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N. 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 926.435,36 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 926.435,36

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FC/M	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
15.402.008.141.000	3.3.90.39.99	2903	SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	21 601 001	926.435,36

**Artigo 2º.** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FC/M	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
15.402.008.141.000	3.3.90.39.99	618	SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	31 601 001	926.435,36

Anulação (-) ..... 926.435,36

**Artigo 3º.** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**VERIFICAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

EXERCÍCIO:	<b>2020</b>
BASE: ARRECADAÇÃO ATÉ:	<b>DEZEMBRO</b>
RECEITA PREV. NO EXERCÍCIO:	64.019,78
FONTE DE RECURSO:	<b>0.02.14 - FNS</b>

MESES	EXERCÍCIO ATUAL	ACUMULADO ATÉ O MÊS	EXERCÍCIO ANTERIOR	ACUMULADO ATÉ O MÊS
JANEIRO	3.171.974,21	3.171.974,21	82.961,61	82.961,61
FEVEREIRO	65.606,33	3.237.580,54	73.186,65	156.150,26
MARÇO	1.980.641,21	5.218.221,75	249.210,31	405.360,57
ABRIL	2.823.016,37	8.041.238,12	186.301,04	591.661,61
MAIO	283,96	8.041.522,08	177.891,75	769.553,36
JUNHO	776,17	8.042.298,25	49.404,06	818.957,42
JULHO	-	8.042.298,25	8.280.224,99	9.099.182,41
AGOSTO	1.649.531,02	9.691.829,27	494.009,56	9.593.191,97
SETEMBRO	11.375.752,04	21.067.581,31	352.804,70	9.945.996,67
OUTUBRO	19.185,35	21.086.766,66	361.685,19	10.307.681,86
NOVEMBRO	909.846,69	21.996.613,35	2.432.485,09	12.740.166,95
DEZEMBRO	13.100.092,78	35.096.706,13	38.519.391,53	51.259.558,48
<b>MÉDIA</b>	<b>2.924.726,51</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>4.271.629,87</b>	

**1º - TAXA DE INCREMENTO**

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual), dividido pela arrecadação acumulada do mesmo mês (exercício anterior)

**2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL**

Total da arrecadação acumulada no exercício anterior, diminuído da arrecadação acumulada do mesmo mês da apuração do excesso (exercício anterior) multiplicado pela taxa de incremento

**3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL**

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual) somada com a apuração da arrecadação projetada p/ os meses seguintes do exercício atual

**4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL**

Arrecadação projetada para o exercício atual - (menos) receita prevista para o exercício atual

**5º - LIMITE(Líquido)PROJETADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Excesso projetado para o exercício atual menos créditos extraordinários abertos menos créditos suplementares e especiais por excesso e créditos extraordinários = LIMITE PROJETADO P/ CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO

Obs.: Devem ser, ainda, excluídos da base de cálculo os recursos arrecadados com destinações específicas (convênios, fundos, etc...)

**RESULTADOS**

<b>1º - TAXA DE INCREMENTO</b>	<b>0,684686</b>
<b>2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA P/ OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL</b>	28.286.820,66
<b>3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL</b>	63.383.526,79
<b>RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO ATUAL (-)</b>	(64.019,78)
<b>4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>63.319.507,01</b>
(MENOS): Recursos arrecadados com destinações específicas	
(MENOS): Créditos Extraordinários Abertos	
(MENOS): Créditos Suplem. e Especiais por excesso e extraordinários	(21.740.061,82)
<b>5º - LIMITE(Líquido)PROJ.P/CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>41.579.445,19</b>

Decretos: 113 - 236 - 277 - 287 - 307 - 318 - 326 - 357 - 395 - 406 - 419 - 423 - 424 - 425 - 429 - 435

**PODER EXECUTIVO**

D.O.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sexta-feira, 29 de  
Maio de 2020  
**Edição 603**  
[www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)

**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO | Rafael Diniz / VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito Cássia Camargo da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Rogério Norberto Ribeiro Moura	Superintendência de Iluminação Pública Deraldo Courtes Michel
Quarta Civil Municipal Fátima de Araújo Mariani	Superintendência de Justiça e Assistência Jurídica Márcia Souza Oliveira Lemos Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT José Felipe Guimarães França
Procuradoria Geral do Município José Paulo Neto	Superintendência do Procon Dorciléia Leonora Queiroz Proença	Empresa Municipal de Habitação - EMHAB Carlini Brito Silva Brito Junior
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Helôisa Lúcia Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonaldo Brito Almeida Filho
Sec. Municipal de Transparência e Controle Márcia Baretto Nunes Delfino	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Passarin Braga	Superintendência de Unipass Pública Carlos Augusto Sepena
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Dógenes Vilgast Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Guimarães França	Sec. Municipal de Saúde Cláudia Fátima Farias
Sec. Municipal de Gestão Pública Rafael de Azevedo Petersen Machado	Sup. do Fundo de Desv. de Campos - Fundecam Rodrigo André Dias	Fundação Municipal de Saúde Alexandro de Oliveira Alves
Superintendência de Comunicação Thiago Paulo Toledo Nóbrega	Secretaria Municipal de Agricultura Robson Correa Vieira	Hospital Família Machado Arthur Borges Martins de Souza
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Luciana Forast Rodrigues	Superintendência de Abastecimento Alicia Santana Dias	Hospital Geral de Guitus Helder Zanetti Dutra
Superintendência da Igualdade Racial	Superintendência de Trabalho e Renda	Fundação Municipal de Infância e da Juventude Sora Góes Moraes Domingos
Fundação Municipal de Esportes Fátima Gonçalves Coimbra	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Suzanne Silva Neto	Pneulampas Thais de Melo Gomes de Andrade Ramos
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Marta Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cláudio Santana Bianchini	Caderneta Carlos Vinícius Viana Vieira

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 118, DE 29 DE MAIO DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$4.414.259,40 distribuído nas seguintes dotações:

**Suplementação (+) 4.414.259,40**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO	DESCRIÇÃO	VALOR
10.127.000-4170.000	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	110	110	110	384.000,00
10.301.000-4002.000	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	110	110	110	1.015.759,40

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação (-)**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO	DESCRIÇÃO	VALOR
10.127.000-4170.000	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	110	110	110	384.000,00
10.301.000-4002.000	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	110	110	110	1.015.759,40
10.301.000-4002.000	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	110	110	110	384.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO	DESCRIÇÃO	VALOR
10.127.000-4170.000	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	110	110	110	384.000,00
10.301.000-4002.000	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	110	110	110	1.015.759,40

**Anulação (-) - 4.414.259,40**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 113 DE 29 DE MAIO DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$6.358.534,77 distribuído nas seguintes dotações:

**Suplementação (+) 6.358.534,77**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO	DESCRIÇÃO	VALOR
10.301.000-4002.000	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	110	110	110	1.088.000,00
10.301.000-4002.000	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	110	110	110	102.156,99
10.301.000-4002.000	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	110	110	110	102.156,99
10.127.000-4170.000	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	110	110	110	384.000,00



10.302.010-1.003.0000	2.30.39.00	1815	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	312	002	4.246.317,78
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
10.302.010-1.003.0000	2.30.39.00	1808	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14	312	002	106.890,30

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 6.358.534,77**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
 -PREFEITO-

**DECRETO Nº 114, DE 29 DE MAIO DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$9.424.300,43 distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação ( \* ) 9.424.300,43**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
10.102.000-1.100.3000	4.4.90.42.00	1832	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15	015	013	4.056.603,14
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
10.102.000-1.100.3000	4.4.90.42.00	1832	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	015	013	2.308.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
10.102.000-1.100.3000	4.4.90.42.00	1834	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15	015	013	2.874.277,29

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro: 9.424.300,43**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
 -PREFEITO-

**Superintendência de Posturas**

**Notificação de Infração 016/2020**

O Superintendente de Posturas do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Portaria nº 475/2020, e na forma da Lei 8664 publico que foi lavada a Auto de Infração abaixo discriminado, devido ao descumprimento do Decreto nº 93/2020 publicado no Diário Oficial do Município na dia 17 de Maio de 2020.

Auto de Infração	Conteúdo	CPF / CNPJ	Endereço	Valor total
00030	MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A	07.576.1470001-00	Avenida 28 de Março nº 235 - Centro	R\$200,00
00031	OFICINA DE PNEUS RENASCER LTDA	02.465.3570001-40	Rua Itaipu nº 107 - Guarani	R\$120,00
00032	PRADIA PÁC DA PAÇA	28.110.5100011-00	Avenida Desalgos nº 25 - Parque Guarani	R\$120,00
00033	ALEXANDRE BURLA OLIVEIRA	089.288.017-01	Avenida José Nuno de Azevedo nº 705 - Parque Rioaberto	R\$120,00
00034	CRISTINA CIBRETE MACHADO	017.527.973-21	Rua Rio Bonito nº 326 - Parque Guarani	R\$120,00
00035	LEILANE DE SOUZA PARES	084.084.917-01	Rua Maestro José Pires Filho nº 52 - Jardim Cari	R\$120,00
00036	JÃO BATIST DO NASCIMENTO ROLHA	070.086.802-51	Rua Maestro Martins nº 45 - Parque João Maria	R\$ 300,00
00037	ELMAR GONCALVES SARLOS PINTO COMES	32.726.7740011-78	Rua Manoel Soares de Carvalho nº 41 - Parque Santo Anjos	R\$ 300,00
00038	SOLANGE DA SILVA	688.913.417-01	Rua Nuno Tavares nº 178 - Parque Santo Anjos	R\$120,00
00039	OSBERIO PI-HEIRO CONCEIÇÃO	688.318.537-61	Avenida Zuzu Maia nº 120 - Parque Colômbio	R\$120,00
00040	JOSÉ HEIRO DA SILVA	658.910.037-34	Avenida Zuzu Maia nº 118 - Parque Colômbio	R\$120,00
00041	PAULO MARCOS SILVA DE SOUZA	15.030.3470011-01	Rua Sabinha Martins nº 140 - Centro	R\$120,00

00032	STUDIO HABI KAMILA NOVAES	32.836.3840001-00	Rua Doutor Rivaldo Almeida Escobar nº 89 - Parque Colômbio	R\$120,00
00033	D M CORREA - LANCH E BAR	03.808.8190001-70	Avenida Alvaro Soares nº 727 - Parque São Salvador	R\$ 300,00
00034	BARDA JAMA	734.871.417-28	Rua Francisco Casullo de Assis nº 1375 - Parque São Carlos	R\$120,00
00035	P LUIZ DA SILVA RODRIGUEIRA	13.780.0070001-04	Rua Barão dos Amarelos nº 71 - Centro	R\$120,00
00036	ABC CAMPOS COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E DORRIVONAS LTDA ME	39.221.1320001-43	Avenida 15 de Novembro nº 183 - Centro	R\$ 300,00
00037	CRONO LOGICA TELEFONIA ANUNCIADA DE VOLTA REDONDA LTDA	03.885.0010013-40	Rua Santos Dumont nº 64 - Centro	R\$ 771,00
00038	SHOW DE HOA COMERCIO DE VESTIARIO LTDA	28.517.8740001-41	Rua Brásimil Francisco de Paiva Carreira nº 34 - Centro	R\$ 300,00
00039	CRONO LOGICA TELEFONIA ANUNCIADA DE VOLTA REDONDA LTDA	03.885.0010013-40	Rua Santos Dumont nº 64 - Centro	R\$ 1.543,20
00040	ROSA E REIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA	05.567.8310001-10	Rua Barão dos Amarelos nº 153 - Centro	R\$ 1.290,00
00041	CRONO LOGICA TELEFONIA ANUNCIADA DE VOLTA REDONDA LTDA	03.885.0010013-40	Rua Santos Dumont nº 64 - Centro	R\$ 3.206,40
00042	MARISA DIAS DA	61.188.2860437-40	Rua João Pessoa nº 183 - Centro	R\$ 771,00
00043	OLGA E DELLE I M P C R T A C A O EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE COSMÉTICOS LTDA - EPP	05.411.0250002-09	Rua Santos Dumont nº 32 - Centro	R\$ 771,00
00044	L F TERÇA & CIA LTDA ME	09.226.7610001-62	Rua Sabinha Martins nº 437 - Centro	R\$ 771,00
00045	MAGALY GOMES DA SILVA BARRETO	030.162.167-41	Rua Sabinha Martins nº 457 - Igu 05 - Centro	R\$120,00
00046	F O F M O S A LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA	22.528.8720001-22	Rua Tonelero General Canizales nº 952 - Centro	R\$120,00
00047	MUNIZ, MUNIZ & CIA LTDA	27.851.7730001-38	Rua Sabinha Martins nº 457 - Igu 05 - Centro	R\$120,00
00048	LEANDRO GOMES DUFRÁ	27.027.7450001-00	Rua 21 de Abril nº 185 - Centro	R\$120,00
00049	TANIA VALERIA THAMER RANGEI	25.022.4070001-22	Rua Governador Theodorico Ferreira de Azevedo nº 52 - Centro	R\$ 384,00
00050	MULTI ELETRO DISTRIBUIDORA EIRELI	35.113.2020001-51	Rua Governador Theodorico Ferreira de Azevedo nº 52 - Igu A - Centro	R\$120,00
00051	B B MAL COMERCIAL ELETRO LTDA	13.878.3450004-00	Rua Governador Theodorico Ferreira de Azevedo nº 33 - Centro	1.800,00
00052	GEMELZ DA C O N C E I C A O FLYNN ICE CREAM	34.525.8940001-40	Rua Boa Maré nº 21 - Centro	R\$ 384,00
00053	ELETRONICA TITAN LTDA ME	31.634.8340001-25	Rua Doutor Getúlio Paes nº 46 - Centro	R\$ 384,00
00054	SANDALIZ COMERCIO DE CALÇADOS LTDA	14.265.8940001-49	Rua Governador Theodorico Ferreira de Azevedo nº 09 - Centro	R\$1.380,00
00055	FLAVIO LUZ AZEVEDO	32.318.1540001-61	Rua Humberto de Campos nº 277 - Parque São Antônio	R\$ 384,00
00056	MARCELO EDUARDO CORDEIRO FRANÇA	22.775.5710001-08	Rua Brásimil Francisco de Paiva Carreira nº 15 - Igu 05 - Centro	R\$ 384,00
00057	U I B R A S DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES EIRELI EPP - EPP	13.989.7030003-30	Avenida Rui Barbosa nº 1000 - Centro	R\$ 771,00
00058	POSTELARIA HOMO RINGO DE CAMPOS LTDA ME	05.804.7720003-80	Avenida Rui Barbosa nº 1001 - Centro	R\$ 384,00
00059	DEGUEZ & DEGUEZ EIRELI	25.903.0160001-05	Rua Santos Dumont nº 71 - Centro	R\$ 120,00
00060	DO TERRA COMERCIO DE CONFEIÇÕES LTDA	84.984.8100003-38	Avenida José Almi de Assis nº 318 - Parque Rioaberto	R\$ 384,00

Campos dos Goytacazes, 29 de Maio de 2020

**Marcos Augusto da S. Junior**  
 Superintendente de Posturas  
 Matr. 33757

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
12.365.004.480.000	3.3.90.30.00	3.4		00	00	00	3.500.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
			COMISSÃO DEBENEFÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS				
21.861.046.265.000	4.4.40.01.00	007		01	04	04	172.074,87

Anulação (-) ..... 15.972.074,87

Artigo 30 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 03/09/2020.

RAFAEL DIMZ  
- PREFEITO -

DECRETO Nº 235, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI Nº 8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.481.530,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 5.481.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
12.361.004.237.000	3.1.90.11.00	235		18	018	018	1.500.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</td> <td>FUNTE</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td>	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
12.361.004.237.000	3.1.90.40.00	035		18	018	018	140.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</td> <td>FUNTE</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td>	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
12.365.004.237.000	3.1.90.11.00	248		18	018	018	2.500.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</td> <td>FUNTE</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td>	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
12.365.004.237.000	3.1.91.11.00	360		18	018	018	980.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</td> <td>FUNTE</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td>	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
12.365.004.237.000	3.1.90.40.00	365		18	018	018	300.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</td> <td>FUNTE</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td>	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.122.010.471.000	3.3.90.30.00	194		12	072	012	34.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</td> <td>FUNTE</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td>	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
12.361.004.2475.000	3.3.90.30.00	541		18	018	018	4.801.000,00

Artigo 20 - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
12.361.004.2475.000	3.3.90.30.00	541		18	018	018	4.801.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.122.010.471.000	3.3.90.30.00	190		12	072	012	34.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</td> <td>FUNTE</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td>	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.122.010.471.000	4.4.90.11.00	004		01	011	011	480.000,00

Anulação (-) ..... 5.481.000,00

Artigo 30 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 03/09/2020.

RAFAEL DIMZ  
- PREFEITO -

DECRETO Nº 236, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI Nº 8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.549.530,02 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 1.549.530,02

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.014.417.000	3.3.90.30.00	191		18	018	018	634.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</td> <td>FUNTE</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td>	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.014.417.000	3.3.91.30.00	190		18	012	002	1.000.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: ..... 1.549.530,02

Artigo 30 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 03/09/2020.

RAFAEL DIMZ  
- PREFEITO -

Superintendência de Postura

Edital de Notificação de Lançamento nº 005/2020

O Superintendente de Postura do Município de Campos dos Goytacazes, no exercício de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto nº 475/2020, resolve:

No âmbito do Artigo 156 de Lei 8.067 de 10/12/2008, publicado no Diário Oficial do Município em 24 e 25/12/2008, sob nova redação dada pelo Artigo 1º da Lei 8.247 de 06/07/2011, publicado no Diário Oficial do Município em 13/07/2011.

Notificar para o proprietário ou possuidor de interesse no predio abaixo relacionado para no prazo de 30 dias, regularizar a situação dos seus veículos no que se refere a sua licença, inscrição e licenciamento.

Ins.	Proprietário	CPF/CNPJ	Ins. Imp.	Categoria
986	ARILDO JOSE MARRAS		1175	TR. BAIXA, 12. GOYTACAZES
15911	GERMANY DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	074.67.907.41	3030	REA LINA, BAIXA, 1410, PRQ. INDUSTRIAL SANTO ANTONIO
19608	ARTEU AZEVEDO ALTA	17.011.08004-00	2021	REA JOAO MARCOS DE ARAUJO, 2615/7, PRQ. IMPYTHA 11
98009	ARTEU AZEVEDO ALTA	17.011.08004-00	2021	REA JOAO MARCOS DE ARAUJO, 2615/7, PRQ. IMPYTHA 11
4802	JOAO BATISTA DOS SANTOS	081.981.007.00	6212	REA SANTA CLARA, 16, PARQUE TRANSMISSOR
4032	DEMOSTRIBES FRANCISCO DE SOUZA	130.038.081-00	6122	REA SANTA CLARA, 16, PARQUE TRANSMISSOR - CUA 7
20784	DEMOSTRIBES FRANCISCO DE SOUZA	130.038.081-00	6212	REA SANTA CLARA, 16, PARQUE TRANSMISSOR - CUA 7
4995	WILSON FERREIRA GOMES	081.619.017.00	6212	REA SANTA CLARA, 16, PARQUE TRANSMISSOR
8810	JOSE GONCALVES FERREIRA		1066	REA NAOR DAVAL SALES, 2048/8
07330	FUNDO DAZILESSA E OUTRA		6128	REA TEREZINHA CARVALHO CARDOZO, 842, PRQ. IMPYTHA 11
20875	JOAO ONOFRE HENRIQUE DE SAUDA	404.128.407.00	3001	REA TEREZINHA CARVALHO CARDOZO, 842, PRQ. IMPYTHA 11
10408	AFRANCO CARVALHO	08.110.00001-00	7010	REA TEREZINHA CARVALHO CARDOZO, 842, PRQ. IMPYTHA 11





PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FECHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE		VALOR	
24.244.015.4034.0008	33.90.30.00	1995	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	35	001	015	103.960,00

Anulação (-) ..... 175.948,38

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 276, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.8972.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1o.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.717.933,71 distribuído nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 3.717.933,71

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FECHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE		VALOR	
15.452.000.001.0000	33.90.30.00	918	SUBSIDIARIEDADE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	71	001	001	3.717.933,71

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: ..... 3.717.933,71

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 277, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.8972.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1o.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$6.000.000,00 distribuído nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 6.000.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FECHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE		VALOR	
10.02.000.0115.0000	33.90.30.00	041	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14	317	032	3.400.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FECHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE		VALOR	
10.302.000.000.0000	33.91.30.00	100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14	312	010	2.600.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: ..... 6.000.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 01/10/2020.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**PORTARIA Nº1601/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, 200/2018, **Maurício de Assis dos Santos**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Encarregado de Localidade Administrativa. **Símbolo DAS 7**, com vigência a partir da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de setembro de 2020

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social**

**PORTARIA SMH/S Nº. 032/2020**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 314/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o servidor, **Jorge Gomes Bastos Junior**, matrícula nº 30.941, Assessor Chefe de Zafetina e Politécnica, para atuar como **Gestor de Contrato**, e o servidor **Fernando Ramos de Souza**, matrícula nº 1978, Chefe de Divisão de Patrimônio e Almoço/Afeto, para

atuar como **Fiscal de Contrato**, no que se refere ao Contrato nº 819/2020 - Processo nº. 2020.021.000650-5-PR - Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação física de ativo materializado e de armazenamento, contratação dos bens patrimoniais e armazenamento físico com os devidos registros na contabilidade do órgão e armazenamento dos dados e armazenamento físico, disposição dos bens móveis e utilização de equipamentos para identificação dos bens, instalação e conexão (hardware) no sistema contábil para fins de pendência física e contábil a serem realizados na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social e Unidades (DRAI, CREAS, Bala Familia, SCFV, Centro Pqg e Almoço/Afeto).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 28 de setembro de 2020.

**PRYSCLA NUNES RIBEIRO MARINS**  
Matrícula nº. 35.097  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**PORTARIA SMH/S Nº. 033/2020**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 314/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o servidor, **Cristiano Versiani Barreto Gomes**, matrícula nº. 19.079, Diretor do Projeto Social Básica, para atuar como **Gestor de Contrato**, e o servidor **Gustavo Profirio de Azevedo Viana**, matrícula nº 35.732, Gerente do PSE/Alta Complexidade, para atuar como **Fiscal de Contrato**, no que se refere aos Contratos nº 015/2020, nº 016/2020 e 018/2020 - Processo nº. 2019.021.000600-4-PR - Objeto: aquisição de alimentos que serão utilizados na composição de lanches que serão oferecidos aos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, conforme descrito nos anexos I e VI do Edital e minuta do Registro de Preços nº 107/2020 do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 002/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 29 de setembro de 2020.

**PRYSCLA NUNES RIBEIRO MARINS**  
Matrícula nº. 35.097  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
REALIZAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO**

A Secretária de Desenvolvimento Humano e Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhece a validade dos atos integrantes do processo nº. 2020.021.000000-7, conforme parecer do Procurador deste Município nº. 100.001/2020/CPM e sendo a dispensa de licitação em vigor consoante aos preceitos legais, com fulcro no art. 24, X da Lei 8.666/1993 e na Lei 8.245/91, redigida e homologada e presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo o contrato como objeto a locação do imóvel localizado à Rua Professor Henrique Viana de Oliveira, nº 22, Paraíba, Campos dos Goytacazes/RJ, destinado a atender as necessidades do CRAS PENHA cujo locador é a senhora **Marin Carvalho de Araújo**, inscrita no CPF nº 003.548.947-15, pelo prazo de 6 (seis) meses, com parcelas mensais pagáveis em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 30 de setembro de 2020.

**PRYSCLA NUNES RIBEIRO MARINS**  
Matrícula nº. 35.097  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

\* Publicada em seção suplementar do Diário Oficial do dia 01/10/2020

**Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**

**CONVOCAÇÃO**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições, convida Assessoria Ordinária, dia 09 de outubro de 2020 (sexta-feira), às 9h da manhã (1ª convocação) e às 14h30 (2ª convocação). Em função da pandemia e consequente a Portaria nº 337, de 24 de março de 2020 do Ministério da Cidadania, a reunião ocorrerá de forma online através do aplicativo Google Meet (Link de Acesso: [sg-ctsq-porn](https://meet.google.com/sg-ctsq-porn)), com a seguinte pauta:

- 1 - Apresentação de Atas;
- 2 - Apresentação pelo CMAS - Prestação de Contas - 1º e 2º Trimestre/2020;
- 3 - Apresentação preliminar da Comissão de Fiscalização;
- 4 - Indicação dos Convidados para a Capacitação "Curso de Iniciação ao Contrato Social do SUAS URJ".

Campos dos Goytacazes, 01 de outubro de 2020.

**Thiago Silva**  
Presidente do CMAS

**Conselho Municipal para Inclusão da Pessoa com Deficiência - COMDE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Municipal Para Inclusão da Pessoa com Deficiência - COMDE, no uso de suas atribuições, CONVOGA os Convidados para Assessoria Geral ordinária, que será realizada no dia 06 de Outubro de 2020 (sexta-feira) às 9h (1ª convocação) e às 14h30 (2ª convocação), será transmitida pela LIVE - PLATAFORMA GOOGLE MEET, o LINK/QR será disponibilizado aos 10 dias de antecedência da 1ª convocação no grupo do COMDE com a seguinte pauta:

- 1 - Apresentação das Atas Anteriores;
- 2 - Leitura do Expediente;
- 3 - Relatório da Comissão de Nomeação e Indicação de novos integrantes;
- 4 - Assuntos gerais

Campos dos Goytacazes - RJ 30 de Setembro de 2020

**Rafael Ferraz Alves**  
Presidente do COMDE

**PODER EXECUTIVO**

D.O.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
 CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sexta-feira, 09 de  
 Outubro de 2020  
 Edição 698

[www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)

**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Rafael Diniz / VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito César Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Priscila da Fátima Ribeiro Martins	Superintendência de Baciação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabrício de Araújo Moreira	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Márcia Souza Oliveira Lourenço Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT José Felipe Guimarães França
Procuradoria Geral do Município Paulo Ney Soares Marques Pereira	Superintendência do Prozan Divisão Leonardo Gustavo Testanha	Empresa Municipal de Habitação - EMHAB Cedra Reis de Silva Lima Junior
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Helena Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal de Transparência e Controle Márciane Barreto Nunes Doffner	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Passinho Braga	Superintendência de Limpeza Pública Cedra Augusto Soares
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Digenes Vagner Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Guimarães França	Sec. Municipal de Saúde Clara Ferraz Farias
Sec. Municipal de Gestão Pública Rafael de Azevedo Pateros Machado	Sup. do Fundo de Deas. de Campos - Fundecam Rodrigo André Lima	Fundação Municipal de Saúde Abordagem de OMS/AAC
Superintendência de Comunicação Sury dos Santos Monteiro	Secretaria Municipal de Agricultura Robson Correa Vieira	Hospital Ferreira Machado Arthur Borges Martins da Souza
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Lydiane Escard Rodrigues	Superintendência de Abastecimento Alfredo Soares Dias	Hospital Geral de Urgência Heitor Zanardi Dória
Superintendência de Igualdade Racial	Superintendência de Trabalho e Renda	Fundação Municipal de Infância e da Juventude Sara Gabriela Abreu/Agla Domic Lygia
Fundação Municipal de Esportes Fábio Gonçalves Cabral	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação	Previcampos Thales de Melo Gomes do Amorim Barros
Fundação Cultural Jamilberto Oswald Lima Marta Cristina Tomaz Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cleiton Sampaio Bhericourt	Calcevia Cedra Vinicius Vieira Vieira

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 287, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI Nº 8872**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.525.382,73 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) .....1.525.382,73

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FONTE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE			VALOR
16.302.010.400.000	11.90.000	2915	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14	212	012	1.525.382,73

**Artigo 2º -** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excessar:** ..... + 1.525.382,73

**Artigo 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 08/10/2020.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FONTE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE			VALOR
10.301.010.400.000	11.90.000	1114	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11	011	012	1.525.382,73

**Artigo 2º -** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FONTE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE			VALOR
08.204.102.402.000	1.370.000	1086	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	24	004	004	90.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FONTE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE			VALOR
16.301.900.400.000	11.90.000	1114	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12	012	012	10.000,00

**DECRETO Nº 288, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI Nº 8872**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.154.438,35 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) .....1.154.438,35

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FONTE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE			VALOR
08.202.000.400.000	11.90.000	100	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	24	004	004	30.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FONTE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE			VALOR
16.301.900.400.000	11.90.000	100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12	012	012	10.000,00



DECRETO Nº 307, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI Nº 8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$100.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 100.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CC	FOJA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE				VALOR
03020904200000	3.3.91.30.01	100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	34	312	012		100000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso ..... 100.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAFANEL DAMZ  
- PREFEITO -

Superintendência de Postura

Edital de Notificação de Termos nº 007/2020

O Superintendente de Postura do Município de Campos dos Goytacazes, no exercício de suas atribuições legais, conforme o Parecer nº 415/2020, resolve:

Nos termos do Artigo 156 de Lei 8.661 de 10/12/2008, publicado no Diário Oficial do Município em 24 e 26/12/2008, sob nova redação dada pelo Artigo 1º da Lei 2.243 de 06/07/2011, publicado no Diário Oficial do Município em 13/07/2011,

Notificar todos os proprietários ou possuidores de terrenos ou prédios abaixo relacionados para no prazo de 30 dias, regularmente a respeito dos seus imóveis no qual se refere a sua área, manutenção e Fretamento.

Insc.	Proprietário	CNPJ/CNP	Cat. Log.	Endereço
58321	HERMES BAS-OS DO ROSARIO		10774	RUA JORGE JOSE TEIXEIRA, 82/88, PRQ EL DORADO
58322	WALDECI CLAUDIO DAS MONTORO	00.280.907-10	10774	RUA JORGE JOSE TEIXEIRA, 87/81, PRQ EL DORADO
217441	JYOM MOBILIARIA LTDA	00.704.913081-96	44834	RUA AIR BARRETO, 72, FAZENDA GOABAL
217442	JYOM MOBILIARIA LTDA	00.704.913081-81	44834	RUA AIR BARRETO, 74, FAZENDA GOABAL
217443	JYOM MOBILIARIA LTDA	00.704.913081-68	44834	RUA AIR BARRETO, 82, FAZENDA GOABAL
219385	WILLIAN C.G ASSIS E CIA LTDA	31.402.960931-78	40911	RUA MANOEL CORDEIRO, 18, FAZENDA GOABAL
138007	MARIA MARTHA-CZ DUTRA VIEIRA BARRETO	261.841.435-15	33316	RUA JOSE DE SOUZA NETO, 2426, VILAS DAS VIVENDAS DO COQUEIRO
138006	MARIA MARTHA-CZ DUTRA VIEIRA BARRETO	261.841.435-15	33316	RUA JOSE DE SOUZA NETO, 2422, VILAS DAS VIVENDAS DO COQUEIRO
138005	CARMEM LINDA FERREIRA DUARTE	722.151.907-04	33316	RUA JOSE DE SOUZA NETO, 1818, VILAS DAS VIVENDAS DO COQUEIRO
138004	IVANETE FERREIRA RANGEL	580.791.317-53	33316	RUA JOSE DE SOUZA NETO, 1214, VILAS DAS VIVENDAS DO COQUEIRO
138111	ROSELIAN MACHES PESSANHA	038.415.017-40	33324	RUA PAULO PEDROSA DE SOUZA, 2304, VILAS DAS VIVENDAS DO COQUEIRO
138110	ADEMIR SCHWARZ REIS	718.065.517-00	33324	RUA PAULO PEDROSA DE SOUZA, 1921, VILAS DAS VIVENDAS DO COQUEIRO
138109	DALTON FONTOURA FERREIRA	086.881.840-75	33324	RUA PAULO PEDROSA DE SOUZA, 15, VILAS DAS VIVENDAS DO COQUEIRO
96360	CARLOS LUIZ VAS FERREIRA	082.295.337-41	9364	RUA SOUZEIRA E SILVA, 7074, PRQ RAQUELIÓ

9308	ROSEMIRO NASCIMENTO CASSELA	781.772.177-68	9364	RUA SOUZEIRA E SILVA, 7074, PRQ RAQUELIÓ
121932	NEDE JA SILVA VIANA CORREIA	084.358.347-46	2735	RUA CORONEI MARCOS ZIL, GOYTACAZES
15330	VILSON PEREIRA MARRETO	201.030.427-68	34308	RUA SERRADO BRANQUE DE HOLANDA, 3840, PRQ JOCKEY I
17088	VILSON CORREIA DOS SANTOS	322.231.967-72	6421	AV. RUA MONTEJARDI DE OLIVEIRA, 4492, PRQ JOCKEY CLUB
177851	DIMANON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	16.977.0600001-06	4561	RUA JOVÃO MANOEL DE FARIA, 804121, PROJ JOCKEY CLUB
19586	GERALDO DE SOUZA PAIXO	075.577.267-34	25215	RUA EMBAIXADOR JAMES DE BARROS DOMES, 25, GOYTACAZES
19831	OTTON DE SOUZA F. LHOEIM	961.888.257-15	33204	ROSEMIRO PEREIRA DA FONSECA, 1871, VILAS DAS VIVENDAS DO COQUEIRO
198279	CENARA DA SILVA PERES	807.894.677-34	33203	RUA JOAQUIM DE PAULA COELHO, 100161, PARQUE SOLAR PENHA
19776	GERALDO CARVALHO	302.029.027-34	3466	RUA FLORENTINO DE SOUZA MACIEL, 81, PRQ SÃO BENEDITO
199265	FRANRITO GUIDES MARCHES DA SILVA E OUTROS	087.105.467-32	25247	RUA ALBERTINO TOMAZES YOUNG, 245391, FLAM BOYMM I
199305	EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	28.740.511801-21	25247	RUA ALBERTINO TOMAZES YOUNG, 245391, FLAM BOYMM I
199307	RELAZ ENGENHARIA S/A	42.180.320001-55	25247	RUA ALBERTINO TOMAZES YOUNG, 245392, FLAM BOYMM I
19435	JOSE DE AZEVEDO OLIVEIRA	238.881.807-66	4177	RUA OLAVO CARDOZO, 24098, PRQ TRAIÇÓES MIRANDA
26493	MARIA JOSE DE SOUZA MACHES	359.621.007-82	4804	RUA JOCA CASTRO, 703161, PRQ PENHA
26494	PUBLIC MANNET DE ANDRADE BARALHER		4804	RUA JOCA CASTRO, 62, PRQ PENHA
33683	MANOEL GOMES DE ALVAREGA E OUTROS	128.606.977-72	6483	RUA NELSON REBEL, 10178, PRQ DA BEIRA
10845	RICARDO HEBERT JACINTO DA SILVA	013.307.807-42	26158	RUA DE SENA, PRQ JARDIM BOA VISTA
92297	MARCELO RANGEL		21425	RUA RAYL ABBOTT ESCOBAR, 6062, PRQ JOCKEY CLUB
93701	ROOSEVELT GOMES ALVES	016.121.647-53	11401	RUA H. 2608, PRQ PRES. VARGAS
93702	ROOSEVELT GOMES ALVES	016.121.647-53	11401	RUA H. 1505, PRQ PRES. VARGAS
93704	ROOSEVELT GOMES ALVES	016.121.647-53	11401	RUA H. 2204, PRQ PRES. VARGAS
93703	ROOSEVELT GOMES ALVES	016.121.647-53	11401	RUA H. 2608, PRQ PRES. VARGAS
93704	ROOSEVELT GOMES ALVES	016.121.647-53	11429	RUA H. 2608, PRQ PRES. VARGAS
49645	ROOSEVELT GOMES ALVES	016.121.647-53	88115	RUA H. 1041053, PRQ PRES. VARGAS
49652	ROOSEVELT GOMES ALVES	016.121.647-53	89115	RUA H. 1051053, PRQ PRES. VARGAS
19928	ESPOJO DE JOME CESAR CALDAS	016.202.167-86	2786	RUA CORONEI GERMANO DE CASTRO, 7690, PRQ SÃO CAETANO

Campos dos Goytacazes, 13 de Outubro de 2020

Márcio Aquino da Silva Junior  
Município 31757  
Superintendente de Postura

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.001.420.000	44	40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	31	001	001	40.000,00

Anulação (-) ..... **101.180,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
 - PREFEITO -

(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

**DECRETO Nº 317, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$573.921,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... **573.921,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.301.001.420.000	3.3.90.30.00	1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	31	010	010	50.000,00
10.122.006.410.000	3.3.90.30.00	3006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	31	010	010	30.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNO <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td></td>	UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td>	FONTE <td></td> <td></td> <td>VALOR</td>			VALOR
10.303.010.420.000	3.3.90.30.00	1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	31	010	010	300.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.006.410.000	44.40.51.00	1010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12	001	000	30.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNO <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td></td>	UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td>	FONTE <td></td> <td></td> <td>VALOR</td>			VALOR
10.122.010.3100.000	3.3.90.30.00	1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	010	010	500.000,00

Anulação (-) ..... **573.921,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
 - PREFEITO -

(REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

**DECRETO Nº 318, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.500.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... **2.500.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.006.410.000	3.3.90.30.00	3007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	010	010	2.500.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: ..... **2.500.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 29/10/2020.

**RAFAEL DINIZ**  
 - PREFEITO -

**DECRETO Nº 319, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$763.615,91 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... **763.615,91**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.006.410.000	3.3.90.30.00	1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12	001	000	763.615,91

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.001.420.000	3.3.90.30.00	1104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12	001	000	10.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNO <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td>	UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td>	FONTE			VALOR
10.122.001.420.000	3.3.90.30.00	1120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12	010	010	30.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNO <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td>	UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td>	FONTE			VALOR
10.122.001.420.000	3.3.90.30.00	1107	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	010	010	30.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNO <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td>	UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td>	FONTE			VALOR
10.301.010.420.000	3.3.90.30.00	1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12	010	010	40.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNO <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td>	UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td>	FONTE			VALOR
10.122.010.420.000	3.3.90.30.00	1000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12	010	010	30.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNO <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td>	UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td>	FONTE			VALOR
10.340.010.420.000	3.3.90.30.00	1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12	010	010	30.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNO <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td>	UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td>	FONTE			VALOR
10.301.001.420.000	3.3.90.30.00	1171	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	010	010	100.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNO <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td>	UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td>	FONTE			VALOR
10.122.010.3100.000	3.3.90.30.00	1006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	010	010	300.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNO <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td>	UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td>	FONTE			VALOR
10.122.005.410.000	44.40.51.00	1000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12	001	000	30.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNO <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td>	UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td>	FONTE			VALOR
10.122.005.410.000	3.3.90.30.00	1000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12	001	000	30.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNO <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td>	UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td>	FONTE			VALOR
10.122.005.410.000	3.3.90.30.00	1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12	010	010	75.000,00

Anulação (-) ..... **763.615,91**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 29/10/2020.

**RAFAEL DINIZ**  
 - PREFEITO -

**DECRETO Nº 320, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$15.820,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... **15.820,00**





Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: ..... 3.086.499,93

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 04/11/2020.

RAFAEL DINIZ  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 325, DE 04 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 298.993,76 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 298.993,76

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FONTE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
06.244.008.499.000	1.3.90.36.00	1001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	79 008 009	136.989,00
06.242.004.190.000	4.490.52.00	1945	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	28 028 029	51.000,00
06.314.008.000.000	3.3.90.36.00	1002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	38 008 009	161.000,00
06.302.016.430.000	3.3.91.36.00	1006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14 312 003	607.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FONTE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
06.242.004.490.000	3.3.90.36.00	994	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	28 028 029	-6.000,00
06.242.004.490.000	3.3.90.36.00	995	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	28 028 029	-105.000,00
06.344.005.114.000	3.3.90.32.00	1881	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	79 025 029	-200.000,00
18.122.3005.4170.000	3.3.90.36.00	2007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	64 312 003	-647.000,00

Anulação (-) ..... 998.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 04/11/2020.

RAFAEL DINIZ  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 326, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.240.368,13 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 1.240.368,13

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FONTE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
09.301.000.400.000	1.3.90.36.00	1211	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14 312 003	1.081.071,00
18.301.000.420.000	3.3.91.36.00	1806	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14 312 003	159.297,13

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: ..... 1.240.368,13

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 04/11/2020.

RAFAEL DINIZ  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 327, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$885.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 885.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FONTE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
18.122.005.401.000	3.3.91.36.00	1414	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	16 410 000	885.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: ..... 885.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DINIZ  
- PREFEITO -

**PORTARIA Nº 1703/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, consignar, com base nas Leis nº 8.344/2015, 8.822/2015 e Decreto nº 802/15, 279/2015, **Marta Jane dos Santos Rocha Machado**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a função gratificada de Coordenadora de CRIAS, **Símbolo FG**, com vigência a partir da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de novembro de 2020.

Rafael Diniz  
- Prefeito -

**Guarda Civil Municipal**

**PORTARIA Nº 227 DE 05 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a designação de servidor para função de Coordenador do Setor de Finanças da Guarda Civil Municipal.

O Coordenador da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

Considerando (a) aplicabilidade aos princípios da legalidade, da moralidade e, principalmente, da eficiência do serviço público;

Considerando (a) a destinação a Guarda Civil Municipal a proteção dos bens, serviços e instalações do Município, conforme preconiza o artigo 144, §1º da Constituição Federal vigente;

Considerando (a) disposto no artigo 2º da Lei Federal 53.022 de 08 de agosto de 2014, Estatuto Geral das Guardas Municipais;

**CAPÍTULO IV  
DAS ELEIÇÕES**

**Art. 14** O primeiro Grupo Gestor poderá ser eleito e tomar posse com base apenas em indicação, desde que:

- I - sua composição seja tripartite, conforme explicitado no art. 8º do presente documento;
- II - seus membros tenham sido representantes da Unidade Gestora Local - UGL, no âmbito, comprovadamente, participado das ações de mobilização social.

**Art. 15** O mandato do Grupo Gestor será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição de seus membros.

**Art. 16** Os membros titulares e suplentes que representam o poder público serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Local, respeitadas as disposições do art. 10º.

**Art. 17** Os membros titulares e suplentes que representam a sociedade civil organizada serão escolhidos, preferencialmente, dentre instituições que possuem funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, sendo como critério principal de admãssão de candidatura a relevância social do trabalho, membros da sociedade civil provenientes de eleições, como representantes no âmbito de conselhos públicos de participação social das cidades federal, estadual ou municipal, se houver, privilegiando as entidades de cultura, esporte, assistência social, saúde, educação, juventude, inclusão produtiva e habitação, por meio de eleição direta pelos associados nos termos estabelecidos na Estação Cidadãna em assembleia geral a ser convocada previamente em, respeitadas as disposições do art. 8º e 9º.

**Art. 18** Os membros titulares e suplentes que representam as comunidades do entorno da Estação Cidadãna serão escolhidos por meio de eleição direta, pelos moradores dos bairros beneficiários da Estação Cidadãna em Assembleia Geral a ser convocada para esse fim, respeitadas as disposições do art. 7º deste Estatuto.

**Parágrafo Único:** Em caso de mudança de endereço do membro titular ou suplente para área que não seja do entorno da Estação Cidadãna, o mesmo será automaticamente designado do Grupo Gestor.

**Art. 19** O cargo de suplente será preenchido por pessoa indicada pelo titular, segundo o mesmo critério de representação, conforme arts. 8º e 9º.

**Art. 20** Quando da existência de apenas 1 (um) candidato concorrendo ao cargo, conforme disposto nos arts. 7º e 8º, esse candidato estará automaticamente eleito.

**Art. 21** No caso de não ocupação de assento destinado à sociedade civil organizada e à comunidade do entorno da Estação Cidadãna após a eleição, a prioridade de assentos destinados a estas segmentos se mantêm e os assentos não ocupados ficam vagos até a próxima eleição dos membros do Grupo Gestor.

**CAPÍTULO V  
DAS FORMAS DE ATUAÇÃO**

**Art. 22** O Grupo Gestor deverá realizar reuniões ordinárias e abertas com periodicidade mínima mensal, que deverão ser amplamente publicizadas.

**Art. 23** O Grupo Gestor poderá, quando necessário, realizar reuniões extraordinárias e abertas, mediante manifestação de um número de 1/3 (um terço) dos membros ativos do Grupo Gestor.

**Art. 24** O Grupo Gestor poderá, quando necessário, convocar assembleias gerais deliberativas de amplo participação comunitária.

**Art. 25** O Grupo Gestor poderá atuar por meio de constituição de Grupos de Trabalho e Comissões para a formulação de propostas sobre assuntos específicos, a serem deliberadas em reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias ou assembleias gerais.

**Art. 26** Em caso de ausência do Grupo Gestor em função de trabalho ou estudos de algum dos membros, o Grupo Gestor poderá emitir declaração de presença para possível abono de falta no trabalho a área local de estudo.

**CAPÍTULO V  
DA COMPETÊNCIA**

**Art. 27** Ao primeiro Grupo Gestor da Estação Cidadãna compete:

- I - definir as diretrizes para cada parte do Grupo Gestor, segundo composição tripartite explicitada no Capítulo III; e
- II - elaborar e aprovar o Regimento Interno da Estação Cidadãna, mediante reunião com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta dos membros do Grupo Gestor.

**Art. 28** Ao Grupo Gestor de Estação Cidadãna compete:

- I - Garantir a gestão compartilhada, na forma de:
  - a. garantir o envolvimento da comunidade nas atividades da Estação Cidadãna;
  - b. articulá-la com as demais instituições de participação popular do município;
  - c. articulá-la com demais Políticas, Programas e Ações das esferas federal, estadual e municipal; e
  - d. divulgar amplamente de seus e comunitários as atividades da Estação Cidadãna, bem como as relativas ao trabalho do Grupo Gestor.

- II - Garantir o planejamento, a gestão e a avaliação das atividades, na forma de:
  - a. deliberar sobre as diretrizes, estratégias e prioridades do equipamento;
  - b. planejar, executar e avaliar a execução do planejamento do equipamento;
  - c. avaliar o balanço financeiro do ano anterior, bem como o planejamento orçamentário para o próximo ano;
  - d. manter as áreas locais (postos, oficinas locais, equipamentos e instituições do município, que se localizam próximas à Estação Cidadãna, e garantir participação ou presença de participação nas atividades do equipamento) para produzir o Mapa de Vizinhança (mapeamento dos atores locais do entorno da Estação);
  - e. buscar parcerias institucionais a fim de apoiar esforços a garantir o pleno funcionamento do equipamento; e
  - f. pesquisar e atualizar as informações técnicas no sistema E-Pragas, incluindo a programação, o balanceamento, o planejamento orçamentário, os atores locais, os parâmetros institucionais e as demais informações previstas no E-Pragas.

- III - Competir ao Grupo Gestor, de forma adicional:
  - a. incluir, no âmbito do Grupo Gestor, Grupos de Trabalho e Comissões para a formulação de propostas sobre assuntos específicos a serem deliberadas em reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias ou assembleias gerais, conforme art. 23º;
  - b. elaborar o Regimento Interno e o Estatuto do Grupo Gestor, quando for o caso, mediante reunião com a presença da maioria absoluta dos membros do Grupo Gestor; e
  - c. assegurar o cumprimento do Regimento Interno da Estação Cidadãna, garantindo que suas finalidades e objetivos sejam respeitados.

**CAPÍTULO V  
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DO GRUPO GESTOR**

**Art. 29** São direitos dos membros do Grupo Gestor:

- I - participar das eleições, votar e ser votado;
- II - promover e participar das reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias;
- III - deliberar sobre a pauta ou pauta de assuntos do Grupo Gestor;
- IV - definir representantes para participação em seminários, oficinas e outros encontros relativos às ações da Estação;
- V - ter acesso a informações relativas à gestão da Estação Cidadãna, incluindo atas de reuniões ordinárias, bem como os dados e informações previstos no E-Pragas.

**Art. 30** São obrigações dos membros do Grupo Gestor:

- I - comparecer nas reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias convocadas;
- II - definir prioridades, convocar seus membros e convocar os demais integrantes para as reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias;
- III - garantir transparência e fácil acesso às atas e registros das reuniões e assembleias convocadas;
- IV - fazer uma avaliação do ano corrido, por meio de um relatório sobre o balanço das atividades do ano anterior; e
- V - estabelecer meios e criar instrumentos para garantir o item III, bem como para divulgar as atividades que estão ocorrendo na Estação Cidadãna.

**Parágrafo Único:** O não comparecimento em três reuniões consecutivas sem justificativa prévia acarretará na revogação da inscrição do membro do grupo gestor, o qual poderá ser substituído apresentando na reunião subsequente.

**CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 31** O presente estatuto foi aprovado em Reunião Ordinária do Grupo Gestor, realizada em 22 de agosto de 2019 na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, localizada no endereço: Travessa Santo Elias, 46, Jardim Carioca, com a presença de 12 membros que o assinou.

**Art. 32** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 24 de novembro de 2020.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 356, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI Nº 2072**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica alterado no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 669.360,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... **669.360,00**

PROGRAMA/ TRABAHO	CD	FECHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNDO	ANEXO	INSCRIÇÃO SOCIAL	RECURSOS
06.24.129.481.001	01	FECH	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	06	001	001	669.360,00
PROGRAMA/ TRABAHO	CD	FECHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNDO	ANEXO	INSCRIÇÃO SOCIAL	RECURSOS
06.24.129.481.002	01	FECH	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	06	001	001	270.200,00
PROGRAMA/ TRABAHO	CD	FECHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNDO	ANEXO	INSCRIÇÃO SOCIAL	RECURSOS
06.24.129.481.003	01	FECH	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	06	001	001	269.960,00
PROGRAMA/ TRABAHO	CD	FECHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNDO	ANEXO	INSCRIÇÃO SOCIAL	RECURSOS
06.24.129.481.004	01	FECH	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	06	001	001	118.000,00
PROGRAMA/ TRABAHO	CD	FECHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNDO	ANEXO	INSCRIÇÃO SOCIAL	RECURSOS
06.24.129.481.005	01	FECH	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	06	001	001	90.000,00
PROGRAMA/ TRABAHO	CD	FECHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNDO	ANEXO	INSCRIÇÃO SOCIAL	RECURSOS
06.24.129.481.006	01	FECH	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	06	001	001	34.000,00

**Artigo 2º** - O crédito alterado na forma do artigo anterior será coberto com recursos procedentes de:

Excessor ..... **669.360,00**

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 357, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI Nº 2072**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica alterado no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 925.961,30 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... **925.961,30**





PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE			VALOR
10.303.0014.1001.0000	3.1.90.30.91	003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14	014	014	317.212,31
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE			VALOR
10.303.0014.1001.0000	3.1.90.30.91	004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14	014	014	884.556,56
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE			VALOR
10.303.0014.1001.0000	3.1.90.30.91	016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14	016	003	104.350,37

Artigo 2o - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: ..... - 935.961,38

Artigo 3o - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

DECRETO Nº 356, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI Nº 8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1o - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 725.548,03 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 725.548,03

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE			VALOR
04.122.0000.2304.0001	3.2.91.71.00	1024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	33	003	003	27.119,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD <td>FUNO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</td> <td>FONTE</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td>	FUNO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</td> <td>FONTE</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td>	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE			VALOR
04.122.0000.2304.0001	3.2.91.71.00	2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	33	003	022	90.174,00

Artigo 2o - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE			VALOR
14.244.014.1001.0000	3.3.90.30.90	71	CEAC CENTRO DE INFORMACAO E DADOS DE CAMPOS	33	003	003	21.174,83
PROGRAMA DE TRABALHO	CD <td>FUNO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</td> <td>FONTE</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td>	FUNO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</td> <td>FONTE</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td>	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE			VALOR
00.000.0000.0000.0000	4.1.90.90.00	402	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	33	003	007	83.248,86
PROGRAMA DE TRABALHO	CD <td>FUNO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</td> <td>FONTE</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td>	FUNO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</td> <td>FONTE</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td>	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE			VALOR
10.303.0014.1001.0000	3.3.90.30.90	1070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	33	003	003	71.024,34

Anulação (-) ..... - 725.548,03

Artigo 3o - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

DECRETO Nº 358, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI Nº 8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1o - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 12.366,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 12.366,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE			VALOR
00.243.0014.4001.0000	3.3.90.30.90	1488	FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E JUVENTUDE	33	011	001	11.860,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD <td>FUNO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</td> <td>FONTE</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td>	FUNO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</td> <td>FONTE</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td>	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE			VALOR
00.243.0014.4001.0000	3.3.90.30.90	1874	FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E JUVENTUDE	33	011	003	506,00

Artigo 2o - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE			VALOR
14.244.014.1001.0000	4.4.90.30.90	84	CEAC CENTRO DE INFORMACAO E DADOS DE CAMPOS	33	003	003	12.366,00

Anulação (-) ..... - 12.366,00

Artigo 3o - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

DECRETO Nº 360, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI Nº 8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1o - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.435.408,50 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 5.435.408,50

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE			VALOR
10.303.0014.1001.0000	3.3.90.30.90	0070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14	014	014	1.871.202,10
PROGRAMA DE TRABALHO	CD <td>FUNO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</td> <td>FONTE</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td>	FUNO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</td> <td>FONTE</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td>	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE			VALOR
10.303.0014.1001.0000	3.3.90.30.90	1210	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14	010	003	04.108,43
PROGRAMA DE TRABALHO	CD <td>FUNO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</td> <td>FONTE</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td>	FUNO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</td> <td>FONTE</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td>	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE			VALOR
10.303.0014.1001.0000	3.3.90.30.90	1480	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	33	003	012	4.520.097,97

Artigo 2o - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE			VALOR
10.303.0014.1001.0000	3.3.90.30.90	0220	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14	016	004	014.803,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD <td>FUNO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</td> <td>FONTE</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td>	FUNO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</td> <td>FONTE</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td>	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE			VALOR
10.303.0014.1001.0000	3.3.90.30.90	0070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14	014	014	890.114,70
PROGRAMA DE TRABALHO	CD <td>FUNO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</td> <td>FONTE</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td> </td>	FUNO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</td> <td>FONTE</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td>	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE			VALOR
03.302.1001.4001.0000	3.3.90.30.90	1903	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	72	012	012	4.520.098,00

Anulação (-) ..... - 5.435.408,50

Artigo 3o - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

Portaria nº 1738/2020

INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA ESTAÇÃO CIDADANIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE tomar público o regimento interno da Estação Cidadania.

**CAPÍTULO I  
DA CARACTERIZAÇÃO, FINS E OBJETIVOS DA  
ESTAÇÃO CIDADANIA**

Art. 1º A ESTAÇÃO CIDADANIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ é um equipamento público estatal, instalado em áreas de vulnerabilidade social, que integra atividades socioeducativas, socioassistenciais, recreativas, esportivas, de formação e de qualificação.

Art. 2º Instalado em conjunto pelas secretarias de Cultura, Esporte, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Justiça do Trabalho e Emprego e vinculado com transferência de recursos do União ao município de Campos Federal, a Estação Cidadania - Cultura integra em um mesmo espaço físico programas e ações voltadas, com o objetivo de ampliar o acesso dos serviços públicos, promover o desenvolvimento econômico e social, a cidadania e a garantia de direitos em áreas de vulnerabilidade social.

Art. 3º A Estação Cidadania visa à integração das políticas nacionais, estaduais e municipais de cultura, esporte, assistência social, justiça e trabalho e emprego, a fim de oferecer serviços públicos de seus respectivos sistemas nacionais, no âmbito de sua competência e no âmbito por parte dos entes federados.

**CAPÍTULO II  
DA NATUREZA DO EQUIPAMENTO**

Art. 4º A Estação Cidadania é composta de espaços que têm como objetivo potencializar a responsabilidade das instituições públicas implantadas no município, com vistas ao desenvolvimento de ações articuladas de natureza cultural, recreativa, socioeducativa, esportiva, socioassistencial, tecnológica e de qualificação profissional.

Art. 5º A Estação Cidadania é criada pelo Prefeito Municipal de Campos dos Goytacazes, e reger-se-á por este Regimento e pelas disposições legais ou regulamentares que lhe forem aplicáveis.

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
08.241.0008.4001.0002	3.1.90.30.00	100	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	24	024	004	81.000,00

Anulação (-) ..... - 100.000,00

Artigo 3o - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

**DECRETO Nº 395, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Artigo 1o - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.488.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 1.488.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
10.302.0180.4000.0000	3.1.91.20.00	190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14	212	002	144.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
10.302.0180.4001.0001	3.1.90.30.00	2015	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14	212	002	1.344.000,00

Artigo 2o - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: ..... 1.488.000,00

Artigo 3o - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 15/12/2020.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 396, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Artigo 1o - Faz aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 703.825,40 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 703.825,40

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
04.102.0005.2001.0001	3.1.90.30.00	101	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	33	033	033	37.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
06.341.0002.2417.0000	3.1.90.45.00	001	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSPORTES	45	044	004	700.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
04.102.0005.2400.0000	3.1.90.91.00	044	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSPORTES	10	040	040	23.825,40
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
10.102.0002.3300.0000	4.1.90.21.00	3008	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	02	022	022	17.000,00

Artigo 2o - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
04.102.0005.1842.0000	4.1.90.51.00	101	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	33	033	033	3.022,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</td> <td>FUNTE</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td>	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
04.102.0005.2401.0000	3.1.90.11.00	050	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSPORTES	10	022	010	131,40

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
04.102.0005.2900.0001	3.1.90.30.00	1001	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSPORTES	45	044	044	700.000,00

Anulação (-) ..... - 703.825,40

Artigo 3o - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 397, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Artigo 1o - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 302.176,79 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 302.176,79

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
04.012.000.2000.0001	04.90.30.00	1003	EMPRESA MUNICIPAL DE FABRICAÇÃO	34	034	034	302.176,79

Artigo 2o - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
11.012.000.1000.0001	3.3.90.30.00	1003	EMPRESA MUNICIPAL DE FABRICAÇÃO	34	034	034	302.176,79

Anulação (-) ..... - 302.176,79

Artigo 3o - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO 374/2020**

**ALTERA O DECRETO 374/2020 QUE DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes.

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar-se um processo de transição governamental democrática da Administração Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

**CONSIDERANDO** a necessidade da adoção de providências necessárias ao fortalecimento das estruturas municipais de atual gestão municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de coordenar as medidas administrativas visando à transição do governo municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 80 da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica criado o art. 3-A no Decreto nº 374/2020, que passa a seguir a redação:

“Art. 3º-A A Comissão de Equipe de Transição do Prefeito eleito para a gestão municipal 2021/2024, terá composição com os seguintes integrantes:

- I - Frederico Alange Pires;
- II - Walter Teixeira;
- III - Roberto Landes;
- IV - Jorge William Pereira Calvo;
- V - Walter Lima.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de dezembro de 2020.

**RAFAEL DINIZ**  
- Prefeito -

\*Publicado em edição suplementar do Diário Oficial de 15/12/2020.



**D.O.**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Segunda-feira, 21 de  
Dezembro de 2020  
Edição 746  
[www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Rafael Diniz / VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito César Casarim da Silva Travenço	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Rogério Nunes Oliveira Mourão	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabrício de Araújo Martins	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mecenas Soares Oliveira Lourenço Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT José Felipe Guimarães França
Procuradoria Geral do Município Fábio Ney Bastos Marques Pereira	Superintendência do Procon Douglas Leonardo Queiroz Passarinho	Empresa Municipal de Habitação - EMHAB Cristina Neri da Silva Reis Junior
Sec. Municipal de Governo	Superintendência de Envelhecimento Social e Ativo Helena Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal de Transparência e Controle Márcia Baretto Nunes Dallari	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Passarinho Braga	Superintendência de Limpeza Pública Celia Augusta Soares
Sec. Municipal de Fomento Leandro Digenes Wiganzi Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Guimarães França	Sec. Municipal de Saúde Chela Perini Farias
Sec. Municipal de Gestão Pública Raphael de Azevedo Pereira Machado	Sup. do Fundo de Des. de Campos - Fundecam Rodrigo André Lima	Fundação Municipal de Saúde Alexandre Da Oliveira Alves
Superintendência de Comunicação Suzi dos Santos Monteiro	Secretaria Municipal de Agricultura Robson Correa Vieira	Hospital Ferreira Machado Arthur Bispo dos Santos
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Luciana Eckerl Rocha Jans	Superintendência de Abastecimento Aldécio Soares Diasari	Hospital Geral de Campos Heider Zanetti de Souza
Superintendência de Igualdade Racial	Superintendência de Trabalho e Renda	Fundação Municipal de Infância e da Juventude Sora Gabriela Albernaz Domingues
Fundação Municipal de Esportes Fábio Gonçalves Colossi	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação	Previcampos Fábio Ney Bastos Marques Pereira
Fundação Cultural Jovens de Oswaldo Lima Nora Cristina Traves Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana	Codemas Carlos Vinícius Viana Vieira

**Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 405, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 - LDI Nº 8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.058.194,13 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 2.058.194,13

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FECHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO	VALOR
			TURNO MUNICIPAL DE SAÚDE	13	617 010
10.302.006.420.0000	31	30/12/20			2.058.194,13

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: ..... 2.058.194,13

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 18/12/2020.

RAFAEL DINIZ  
- PREFEITO -

DECRETO Nº 406, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 - LDI Nº 8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 576.030,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 576.030,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FECHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO	VALOR
			TURNO MUNICIPAL DE SAÚDE	14	340 800
10.302.006.420.0000	31	30/12/20			576.030,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: ..... 576.030,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 18/12/2020.

RAFAEL DINIZ  
- PREFEITO -

DECRETO Nº 407, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020 - LDI Nº 8973

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 526.435,36 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 526.435,36

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FECHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO	VALOR
			SUPERINTENDENCIA DE ILUMINACAO PUBLICA	21	021 021
10.452.006.1471.0001	33	30/11/20			526.435,36

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FECHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO	VALOR
			SUPERINTENDENCIA DE ILUMINACAO PUBLICA	21	021 021
10.452.006.1471.0001	33	30/12/20			526.435,36

Anulação (-) ..... 526.435,36

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DINIZ  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 419, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI Nº 972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Artigo 5º - Fica aberto no orçamento vigente, em crédito adicional suplementar na importância de R\$ 475.582,32 distribuído nas seguintes dotações:

Suplementação ( + ) ..... 475.582,32

PROGRAMA DE TRABALHO	CI	RELA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO				
0000106-010000	1.301.3000	100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SA	117	00	301.700,00	
PROGRAMA DE TRABAHO	CI	RELA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO				99,00
0000106-010000	1.301.3100	200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SA	110	00	163.882,32	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso ..... 475.582,32

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 22/12/2020.

**RAFAEL DINIZ**  
- Prefeito -

**PORTARIA Nº 175/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tomar sem efeito a portaria nº 1104/2020 que nomeou **Marysa Myriam Barbosa Coimbrão Petronio**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a função preenchida de Vice-Diretor de Educação do Ensino Médio, Classificação "C", Símbolo DAS-7, com vigência a contar de 30/11/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de dezembro de 2020.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**Portaria Nº 176/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tomar sem efeito a portaria nº 603/2020 que nomeou **Joelma da Silva Barreto**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a função preenchida de Vice-Diretor de CEM Lúcia Corrêa, Classificação "A", Símbolo FG 3, com vigência a contar de 03/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de dezembro de 2020.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**Portaria Nº 179/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tomar sem efeito a portaria nº 786/2020 que nomeou **Carolina Carvalho Lobo Araújo**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a função preenchida de Vice-Diretor de CEM Salvador Nogueira Lopes, Classificação "C", Símbolo FG 3, com vigência a contar de 17/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de dezembro de 2020.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**PORTARIA Nº 180/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8344/2014, 8.662/2015 e Decreto nº 80/2015, 353/2016, **Jacqueline Rangel Volante**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a função preenchida de Vice-Diretor de CEM Salvador Rangel Lopes (Pis. Esculnada), Classificação "C", Símbolo FG 3, com vigência a contar de 01/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de dezembro de 2020.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**PORTARIA Nº 180/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8344/2014, 8.662/2015 e Decreto nº 80/2015, 353/2016, **Jacqueline Rangel Volante**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a função preenchida de Vice-Diretor de CEM Salvador Rangel Lopes (Pis. Esculnada), Classificação "C", Símbolo FG 3, com vigência a contar de 01/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de dezembro de 2020.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**PORTARIA Nº 200/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8344/2014, 8.662/2015 e Decreto nº 80/2015, 353/2016, **Jacqueline Rangel Volante**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a função preenchida de Vice-Diretor de CEM Salvador Rangel Lopes (Pis. Esculnada), Classificação "C", Símbolo FG 3, com vigência a contar de 01/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de dezembro de 2020.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**Resolução, nos autos do Processo Administrativo nº 2062/2017.**

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA a **Josane Lima Alves Ramos**, Professora R., 25ª Função P., lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 11906, com proventos mensais, com base no art. 6º, da LC nº 41/2013 de art. 40, §2º da CF/88.

Art. 2º - Fazer os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.043,04, (dois mil, quarenta e três reais e 04 centavos) a partir da publicação da presente, com os seguintes parâmetros:

COMPOSIÇÃO DAS VENTAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento - Professora R - 25ª - Função P		Artigo 91 da Lei Municipal nº 7.345/2003 com alterações da Lei nº 7.429/2003 e da Lei nº 8.130/09 de Decreto Municipal nº 120/2003 Lei nº 8.763/2010	R\$ 1.000,00
Quilinquênio - 25%		Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 474,74
Adicional - 55%		Art. 6º da Lei nº 5.112/96 de art. 110 da Lei Municipal nº 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº 7.345/03	R\$ 204,04
Progressão 15%		Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66, §2º da Lei Municipal nº 7.345/03, alterado pela Lei nº 8.133/2009 de art. 130 da Lei nº 5.247/91	R\$ 204,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de novembro de 2017

**Paulo Ney Bastos Marques Pereira**  
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

**Portaria nº 449/2018**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL a **João Luis da Silva Gomes**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Excm. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017.

**Resolução, nos autos do Processo Administrativo nº 3710/2017.**

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA a **João Luis da Silva Gomes**, Professor L., 20ª Função P., lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 10122, com proventos mensais, com base no art. 6º, da LC nº 41/2013 de art. 40, §2º da CF/88.

Art. 2º - Fazer os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 1.090,25 (dois mil, novecentos e 25 reais e 25 centavos) a partir da publicação da presente, com os seguintes parâmetros:

COMPOSIÇÃO DAS VENTAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento - Cargo Professor L - 20ª - Função P		Artigo 91 da Lei Municipal nº 7.345/2003 com alterações da Lei nº 7.429/2003 e da Lei nº 8.130/09 de Decreto Municipal nº 120/2003 Lei nº 8.763/2010	R\$ 2.605,26
Quilinquênio - 25%		Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 455,31
Adicional - 12%		Art. 6º da Lei nº 5.112/96 de art. 110 da Lei Municipal nº 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº 7.345/03	R\$ 312,63
Progressão - 10%		Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66, §2º da Lei Municipal nº 7.345/03, alterado pela Lei nº 8.133/2009 de art. 130 da Lei nº 5.247/91	R\$ 521,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de junho de 2018

**Paulo Ney Bastos Marques Pereira**  
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

**Portaria nº 172/2020**

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a **Gilberto Mattos Marcote**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Excm. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017.

RESOLVE, nos autos do Processo Administrativo nº 6410/2019, publicado em 19/12/2019.

Art. 1º - Conceder PENSÃO mensal a **Gilberto Mattos Marcote**, na condição de beneficiário de lotado funcional, Marco Paulo Marcote, pertencente ao quadro de ex-funcionários desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor, matrícula nº 17.325, uma vez que o MUNICÍPIO MUNICIPAL não permitia concessão de 100% (uma por cento) dos proventos da função exercida antes de falecer, com efeito a partir de 30/12/2019, data da requisição administrativa, sob o fundamento, arts. 6º, 72, 74 e 76 da Lei nº 4.170/1995 (EIVICAMPUS).

Art. 2º - Fazer os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 1.044,72, (um mil, quarenta e quatro reais e 72 centavos) a partir da publicação da presente, com os seguintes parâmetros:





**DECRETO Nº 423, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 800.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... **800.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
10.02.006.11.0000	1198.30.00	304	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14	014	011	800.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: ..... **800.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 23/12/2020.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 424, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.400.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... **1.400.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
10.02.006.100.0000	1199.30.00	100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14	11	002	432.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
10.02.006.100.0000	1199.30.00	015	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14	112	001	1.000.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: ..... **1.400.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 23/12/2020.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 425, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI Nº 8972**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 420/2020 PUBLICADO EM 28/12/2020, POR TER SAÍDO EM DUPLICIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 579.398,38 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... **579.398,38**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
10.02.006.400.0000	1141.20.00	000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14	012	002	579.398,38

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: ..... **579.398,38**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 23/12/2020.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 426, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI Nº 8972**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 421/2020 PUBLICADO EM 28/12/2020, POR TER SAÍDO EM DUPLICIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 310.500,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... **310.500,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
12.02.006.100.0000	4400.51.00	200	SICREDESA MORA DE EDUCAÇÃO CIDADÃ DE EDUCAÇÃO	00	001	001	10.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
12.02.006.100.0000	4400.51.00	204	SICREDESA MORA DE EDUCAÇÃO CIDADÃ DE EDUCAÇÃO	00	001	001	20.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
12.02.006.100.0000	4400.51.00	205	SICREDESA MORA DE EDUCAÇÃO CIDADÃ DE EDUCAÇÃO	00	001	001	500,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: .....

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
12.02.006.100.0000	4400.51.00	304	SICREDESA MORA DE EDUCAÇÃO CIDADÃ DE EDUCAÇÃO	00	001	001	30.000,00

Suplementação (+) ..... **350.500,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 23/12/2020.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 427, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.329.100,18 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... **1.329.100,18**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
10.02.006.400.0000	1140.30.00	011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14	001	011	434.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
10.02.006.400.0000	1140.30.00	010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14	001	010	407.001,44
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
10.02.006.400.0000	1140.30.00	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14	001	001	488.098,74

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: ..... **1.329.100,18**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 28/12/2020.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 428, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI Nº 8972**

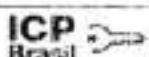
O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 127.710,40 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... **127.710,40**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
10.02.006.400.0000	1140.30.00	011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14	001	011	127.710,40



DECRETO Nº 421, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI Nº 8672

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goitacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 801.070,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 801.070,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
10.132.005.410.000	3	1000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14	011	014	801.070,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: ..... 801.070,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 23/12/2020.

RAFAEL DINIZ  
- PREFEITO -

DECRETO Nº 424, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI Nº 8672

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goitacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.488.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 1.488.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
10.302.005.410.000	1	1000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14	312	002	422.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
10.302.016.410.000	1	1000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14	312	002	1.066.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: ..... 1.488.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 23/12/2020.

RAFAEL DINIZ  
- PREFEITO -

DECRETO Nº 425 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI Nº 8672

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 428/2020 PUBLICADO EM 26/12/2020, POR TER SAÍDO EM DUPLICIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goitacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 579.396,38 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 579.396,38

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
10.302.010.410.000	1	1000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14	312	002	579.396,38

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: ..... 579.396,38

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 23/12/2020.

RAFAEL DINIZ  
- PREFEITO -

DECRETO Nº 426, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI Nº 8672

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 431/2020 PUBLICADO EM 29/12/2020, POR TER SAÍDO EM DUPLICIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goitacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 350.500,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 350.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
12.101.000.100.000	44	1000	SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURAL ESPORTE	08	001	001	350.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
12.101.004.200.000	44	1000	SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURAL ESPORTE	08	001	001	350.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
12.101.006.300.000	44	1000	SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURAL ESPORTE	08	001	001	350.500,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
12.101.000.210.000	44	1000	SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURAL ESPORTE	08	001	001	350.500,00

Anulação (-) ..... 350.500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 23/12/2020.

RAFAEL DINIZ  
- PREFEITO -

DECRETO Nº 427, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI Nº 8672

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goitacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.329.100,10 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 1.329.100,10

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
10.301.002.410.000	1	1000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08	008	008	428.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
10.301.007.400.000	1	1000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08	008	008	400.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
10.121.005.400.000	1	1000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08	008	008	421.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: ..... 1.329.100,10

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 28/12/2020.

RAFAEL DINIZ  
- PREFEITO -

DECRETO Nº 428, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI Nº 8672

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goitacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 127.719,49 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 127.719,49

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
10.301.002.410.000	1	1000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08	008	001	127.719,49





**DECRETO Nº 421, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goitacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 800.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... **800.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO	VALOR
10.127.000.413.0000	1.100.39.00	204	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14	114.011.000.000.00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso ..... **800.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 23/12/2020.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 424, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goitacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.488.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... **1.488.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO	VALOR
10.302.000.200.0000	1.151.39.00	100	FUNÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	14	317.000.000.000.00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO	VALOR
10.302.000.400.0000	1.150.39.00	201	FUNÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	14	317.000.000.000.00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso ..... **1.488.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 23/12/2020.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 425, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI Nº 8972**

**DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 420/2020 PUBLICADO EM 28/12/2020, POR TER SAÍDO EM DUPLICIDADE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goitacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 579.346,38 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... **579.346,38**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO	VALOR
10.301.000.400.0000	1.151.39.00	100	FUNÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	14	317.100.000.000.00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso ..... **579.346,38**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 23/12/2020.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 426, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI Nº 8972**

**DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 428/2020 PUBLICADO EM 28/12/2020, POR TER SAÍDO EM DUPLICIDADE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goitacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 350.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... **350.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO	VALOR
12.301.000.100.0000	4.4.30.31.00	200	SUPORTE MATERIAL DE INFRAESTRUTURA CULTURAL	10	301.001.001.000.000.00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</td> <td>FUNDO</td> <td>VALOR</td>	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO	VALOR
12.301.000.200.0000	1.1.30.31.00	204	SUPORTE MATERIAL DE INFRAESTRUTURA CULTURAL	10	301.001.001.000.000.00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</td> <td>FUNDO</td> <td>VALOR</td>	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO	VALOR
12.301.000.200.0000	1.1.30.39.00	200	SUPORTE MATERIAL DE INFRAESTRUTURA CULTURAL	10	301.001.001.000.000.00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO	VALOR
12.301.000.210.0000	1.1.30.31.00	300	SUPORTE MATERIAL DE INFRAESTRUTURA CULTURAL	10	301.001.001.000.000.00

Anulação (-) ..... **350.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 23/12/2020.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 427, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goitacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.325.100,10 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... **1.325.100,10**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO	VALOR
10.301.000.400.0000	1.150.39.00	100	FUNÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	14	317.000.000.000.00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD <td>FUNDA <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</td> <td>FUNDO</td> <td>VALOR</td> </td>	FUNDA <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</td> <td>FUNDO</td> <td>VALOR</td>	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO	VALOR
10.301.000.400.0000	1.150.39.00	100	FUNÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	14	317.000.000.000.00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD <td>FUNDA <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</td> <td>FUNDO</td> <td>VALOR</td> </td>	FUNDA <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</td> <td>FUNDO</td> <td>VALOR</td>	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO	VALOR
10.301.000.400.0000	1.150.39.00	100	FUNÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	14	317.000.000.000.00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso ..... **1.325.100,10**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 28/12/2020.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 428, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI Nº 8972**

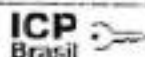
O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goitacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 127.718,49 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... **127.718,49**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO	VALOR
10.301.000.400.0000	1.1.30.39.00	100	FUNÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	14	127.718,49



Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO			VALOR
18.301.0002.4307.0000	2.1.90.30.00	1439	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	01	030	001	127.749,48
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO			VALOR
18.301.0002.4307.0000	2.1.90.30.00	1443	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	01	030	001	182,88

Anulação (-) ..... 127.749,48

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 28/12/2020.

RAFAEL DINIZ  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 414, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 - (LEI Nº 8972)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$201.000,00 distribuído nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 201.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO			VALOR
18.102.0005.41.01.0000	2.290.30.00	2644	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14	014	014	201.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso ..... 201.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 28/12/2020.

RAFAEL DINIZ  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 431, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 - (LEI Nº 8972)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$35.000,00 distribuído nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 35.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO			VALOR
12.361.0048.0312.0000	2.1.90.40.00	335	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	18	018	018	35.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO			VALOR
12.361.0048.0312.0000	2.1.90.40.00	340	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	18	018	018	35.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO			VALOR
12.361.0048.0312.0000	2.1.90.11.00	335	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	18	018	018	35.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</td> <td>FUNDO</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td>	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO			VALOR
12.361.0048.0312.0000	2.1.90.11.00	338	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	18	018	018	125.000,00

Anulação (-) ..... 160.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 28/12/2020.

RAFAEL DINIZ  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 411, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 - (LEI Nº 8972)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.470.000,00 distribuído nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 5.470.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO			VALOR
12.301.0002.4000.0000	2.1.90.11.00	312	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	01	001	001	5.470.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO			VALOR
12.301.0002.4000.0000	2.1.90.11.00	316	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01	001	001	4.000.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</td> <td>FUNDO</td> <td></td> <td></td> <td>VALOR</td>	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO			VALOR
12.301.0002.4000.0000	2.1.90.11.00	352	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE	05	001	001	1.470.000,00

Anulação (-) ..... 5.470.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 28/12/2020.

RAFAEL DINIZ  
- PREFEITO -

**Portaria Nº 1882/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, de acordo com base legal (Lei nº 8.204/2013, RDC/2015 e Decreto nº 802015, 1082015, **Notícia do Rosario Araújo**, para nomear na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a função professor de Auxiliar Especial de Gestão Escolar, **Sílvio FGL**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de dezembro de 2020.

Rafael Diniz  
- Prefeito -

**Portaria Nº 1470/2020**

O INDETERMINADO GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Carta de Prefeito deste Município, através do Decreto nº 045/2017,

RESOLVE, conforme §§1º e 2º da Lei nº 5.247/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para nomear desde que não esteja em processo nº 0082/2019, **ERONERAR DE SERRAJO** Público Municipal, a função de Auxiliar de Serviços Gerais do Serviço Público Municipal, no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes, Cultura e Esportes, matrícula nº 79258, **Roberto de Souza Siqueira**, com efeito a contar de 01/01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de dezembro de 2020.

Paulo Ney Bastos Marques Pereira  
- Procurador-Chefe do Município -

**Portaria Nº 1471/2020**

O INDETERMINADO GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Carta de Prefeito deste Município, através do Decreto nº 045/2017,

RESOLVE, conforme §§1º e 2º da Lei nº 5.247/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para nomear desde que não esteja em processo nº 0082/2019, **ERONERAR DE SERRAJO** Público Municipal, a função de Auxiliar de Serviços Gerais do Serviço Público Municipal, no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes, Cultura e Esportes, matrícula nº 79258, **Marcos Sales de Rocha**, com efeito a contar de 01/02/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de dezembro de 2020.

Paulo Ney Bastos Marques Pereira  
- Procurador-Chefe do Município -

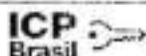
**Portaria Nº 1789/2020**

O INDETERMINADO GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Carta de Prefeito deste Município, através do Decreto nº 045/2017,

RESOLVE, a pedido, conforme requerimento expedido no processo nº 2015/2019, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Auxiliar de Serviços - **Paulo T. André** no Município Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 16202, **Laryssa Valadarez Rangel Cabral**, com efeito a contar de 15/11/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de dezembro de 2020.

Paulo Ney Bastos Marques Pereira  
- Procurador-Chefe do Município -





PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
10.12.2003.400.000	3.3.90.39.00	90	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	26	008	001	40.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
10.12.2005.010.000	3.3.90.39.00	114	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	31	010	001	82.388,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
10.12.2005.010.000	3.3.90.40.00	90	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	31	010	001	21.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
10.301.000.400.000	3.3.90.30.00	91	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	30	310	001	10.813,34
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
10.12.2005.400.000	3.3.90.40.00	2010	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	31	310	001	880.260,89

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
04.12.2005.010.000	3.3.90.39.00	94	SUPLENTE DE OUTROS TRABALHOS E TÁXIS	31	001	001	46.180,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
06.20.2002.000.000	4.1.90.34.00	194	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	26	020	001	40.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
10.12.2005.010.000	3.3.90.39.00	140	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	31	001	001	190.388,50
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
10.12.2018.020.000	3.3.90.39.00	194	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	31	001	001	80.800,14
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
10.301.000.400.000	3.3.90.39.00	117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	31	001	001	20.298,50
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
10.301.000.400.000	3.3.90.39.00	194	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	31	001	001	50.191,20
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
10.301.000.400.000	3.3.90.39.00	194	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	31	001	001	80.128,37
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
10.301.210.400.000	3.3.90.40.00	210	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	31	001	001	103.221,51
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
10.301.210.400.000	3.3.90.39.00	210	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	31	001	001	51.790,32
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
10.301.000.400.000	3.3.90.39.00	020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	31	001	001	252.178,71

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
10.301.000.400.000	3.3.90.39.00	020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	31	001	001	11.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
10.301.000.400.000	4.4.90.42.00	100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	31	001	001	10.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
10.12.2004.000.000	3.3.90.39.00	140	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	31	001	001	800.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
10.301.000.400.000	3.3.90.39.00	140	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	31	001	001	10.813,34

**Anulação (-)** ..... R\$ 881.322,35

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 20/12/2020.

RAFAEL DINIZ  
- Prefeito -

**DECRETO 414/2021**

**FIXA VALORES DA COTA MÍNIMA DE ÁGUA, DA TARIFA REFERENCIAL DE ÁGUA (TMA) E DA TARIFA REFERENCIAL DE ESGOTO (TRE)**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTAÇAZES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 73, IX da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes,

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste dos preços de abastecimento de água e esgoto do Poder Público Municipal, conforme previsto no art. 175 da Constituição Federal, no Lei Federal nº 8.157/1995 e suas alterações posteriores e Lei Federal 11.442/2007;

CONSIDERANDO ainda que, mais do que isso, a situação de água do Município não coincide com realidade pelo custo mínimo;

CONSIDERANDO a política da Administração Municipal de atuar nos interesses dos cidadãos e dos contribuintes;

CONSIDERANDO a correção tributária e econômica nos valores acima;

CONSIDERANDO as normas previstas no Sistema Tarifário de Tarifas e de Tarifas de Abastecimento de Água e de Tarifas de Abastecimento de Esgoto;

CONSIDERANDO que, por lei, a política da Administração Municipal de estabelecer de tarifa;

**DECRETA:**

Art. 1º - O valor da cota mínima de água a partir de janeiro de 2021 será de R\$ 40,33 (quarenta e três reais e trinta e três centavos); e a tarifa mínima de água será de R\$ 40,33 (quarenta e três reais e trinta e três centavos).

Parágrafo único - O valor da cota mínima de água com unidades consumidas para receber a benefício da Tarifa Resolvente Social durante o ano de 2021 será de R\$ 23,16 (vinte e três reais e dezesseis centavos).

Art. 2º - O valor da Tarifa Resolvente de Água (TRA) e da Tarifa Resolvente de Esgoto (TRE) vigentes a partir do mês de julho de 2021, permanecerão em valores de R\$ 1,00, até de R\$ 4,32, por metro cúbico.

Parágrafo único - Aos usuários cadastrados para receber a benefício da Tarifa Resolvente Social, durante o ano de 2021, estabelecer-se-á o consumo de 10 m³ (dez metros cúbicos), até de R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTAÇAZES, 20 de dezembro de 2021.

RAFAEL DINIZ  
- Prefeito -

**DECRETO Nº 435, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI Nº 8472**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes, RJ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fixa abertos no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 301.040,85 distribuídos nos seguintes rubricas:

**Suplementar (+)** ..... R\$ 301.040,85

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE			VALOR
10.301.000.400.000	3.3.90.39.00	194	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	31	001	001	301.040,85

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORGANIZACIONAL	FUNDO		VALOR	
10.127.000.413.000	1.1.90.90.00	2071	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	05	014	014	17.613,44

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: ..... - 381.840,83

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 20/12/2020.

RAFAEL DWYZ  
- PREFEITO -

DECRETO Nº 431, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI Nº 6972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goitacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 21.316.207,86 distribuído nas seguintes dotações:

Suplementação 1ª ..... 21.316.207,86

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORGANIZACIONAL	FUNDO		VALOR	
10.127.000.271.000	4.1.91.71.00	2074	SERVIÇO MUNICIPAL DE CUIDADO PÚBLICO	06	074	074	3.334.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORGANIZACIONAL	FUNDO		VALOR	
10.845.000.200.000	4.1.91.71.00	2012	SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE	06	080	080	17.338.100,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORGANIZACIONAL	FUNDO		VALOR	
10.845.000.090.000	4.2.90.21.00	2013	SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE	06	080	080	384.100,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORGANIZACIONAL	FUNDO		VALOR	
10.127.000.413.000	3.3.90.30.00	9402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07	012	012	154.111,84
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORGANIZACIONAL	FUNDO		VALOR	
10.127.000.338.000	4.4.90.01.00	7074	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07	012	012	8.187,20

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORGANIZACIONAL	FUNDO		VALOR	
10.127.000.271.000	4.1.90.30.00	14	SERVIÇO MUNICIPAL DE CUIDADO PÚBLICO	06	060	060	-138.364,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORGANIZACIONAL	FUNDO		VALOR	
10.127.000.271.000	4.4.91.71.00	147	SERVIÇO MUNICIPAL DE CUIDADO PÚBLICO	06	080	080	-17.257.070,86
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORGANIZACIONAL	FUNDO		VALOR	
15.470.004.107.000	4.4.90.51.00	0803	SERVIÇO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	09	076	076	3.338.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORGANIZACIONAL	FUNDO		VALOR	
10.301.004.430.000	3.3.90.30.00	0808	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07	012	012	-184.051,84
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORGANIZACIONAL	FUNDO		VALOR	
10.127.000.338.000	3.3.90.31.00	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07	012	012	-82.407,20

Anulação 1ª ..... - 21.316.207,86

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 20/12/2020.

RAFAEL DWYZ  
- PREFEITO -

Portaria Nº 1803/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

Art 1º - Nomeia no cargo de médico clínico geral, para compor a Comissão Gestora do Fundo Municipal de Atenção Básica - FLMAM, com efeitos a partir de 25/12/2020:

Associação do Comércio e Industrial de Campos - ACIC (Titular): Leonardo Castro de Abreu;

Associação do Comércio e Industrial de Campos - ACIC (Suplente): Marcelo da Silva Cordeiro;

Art 2º - Esta portaria altera a portaria nº 303/2018 publicada no dia 16 de março de 2018, para acrescentar o nome do médico clínico geral.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 29 de dezembro de 2020.

Rafael Dwyz  
- Prefeito -

Guarda Civil Municipal

Portaria Nº 403/2020

O Conselho Administrativo de Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Adverte o servidor de matrícula 14180, por ter faltado ao serviço extraordinário, no dia 15/11/2020, no horário de 06h00 às 08h00, no setor Esquadrão 2020 - C. E. Vitorino do Rio Branco, Agente por necessidade de interesse público (Esquadrão). Ao ser convocado ao serviço, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contraria o estabelecido no Artigo 134, inciso III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e X - "ser assíduo e pontual ao serviço", inseridos no Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência", todos descritos no Estatuto das Funcionárias Públicas do Município de Campos dos Goitacazes - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goitacazes, 29 de dezembro de 2020.

Fabiano de Araújo Martins  
Conselheiro de Guarda Civil Municipal

Portaria Nº 492/2020

O Conselho Administrativo de Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Adverte o servidor de matrícula 18665, por ter faltado ao serviço extraordinário, no dia 16/11/2020, no horário de 19h00, tendo a supervisão passada nos horários de 19h20 às 20h40, no setor Hospital Beneficência Portuguesa, Agente por necessidade de interesse público (Paralela). Ao ser convocado ao serviço, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contraria o estabelecido no Artigo 134, inciso III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e X - "ser assíduo e pontual ao serviço", inseridos no Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência", todos descritos no Estatuto das Funcionárias Públicas do Município de Campos dos Goitacazes - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goitacazes, 29 de dezembro de 2020.

Fabiano de Araújo Martins  
Conselheiro de Guarda Civil Municipal

Portaria Nº 432/2020

O Conselho Administrativo de Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Adverte o servidor de matrícula 14780, por ter faltado ao serviço extraordinário, no dia 14/11/2020, no horário de 06h00, no setor Av. Wilson Pinheiro, Av. Alberto Barros, Agente por necessidade de interesse público (Esquadrão). Ao ser convocado ao serviço, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contraria o estabelecido no Artigo 134, inciso III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e X - "ser assíduo e pontual ao serviço", inseridos no Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência", todos descritos no Estatuto das Funcionárias Públicas do Município de Campos dos Goitacazes - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goitacazes, 29 de dezembro de 2020.

Fabiano de Araújo Martins  
Conselheiro de Guarda Civil Municipal

Portaria Nº 394/2020

O Conselho Administrativo de Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Adverte o servidor de matrícula 14180, por ter faltado ao serviço extraordinário, no dia 15/11/2020, no horário de 06h00 às 08h00, no setor Esquadrão 2020 - C. E. Vitorino do Rio Branco, Agente por necessidade de interesse público (Esquadrão). Ao ser convocado ao serviço, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contraria o estabelecido no Artigo 134, inciso III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e X - "ser assíduo e pontual ao serviço", inseridos no Artigo 145, inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência", todos descritos no Estatuto das Funcionárias Públicas do Município de Campos dos Goitacazes - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goitacazes, 29 de dezembro de 2020.

Fabiano de Araújo Martins  
Conselheiro de Guarda Civil Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**VERIFICAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

EXERCÍCIO:	<b>2020</b>
BASE: ARRECADAÇÃO ATÉ:	<b>DEZEMBRO</b>
RECEITA PREV. NO EXERCÍCIO:	7.822.851,42
FONTE DE RECURSO:	0.02.29 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS - FNAS/SUAS

MESES	EXERCÍCIO ATUAL	ACUMULADO ATÉ O MÊS	EXERCÍCIO ANTERIOR	ACUMULADO ATÉ O MÊS
JANEIRO	1.484.052,97	1.484.052,97	216.135,40	216.135,40
FEVEREIRO	4.611,59	1.488.664,56	249.519,16	465.654,56
MARÇO	588.525,06	2.077.189,62	180.601,86	646.256,42
ABRIL	407.992,21	2.485.181,83	282.387,77	928.644,19
MAIO	2.664.998,38	5.150.180,21	177.890,75	1.106.534,94
JUNHO	2.071.563,60	7.221.743,81	289.598,62	1.396.133,56
JULHO	140.751,59	7.362.495,40	322.638,41	1.718.771,97
AGOSTO	1.486.176,92	8.848.672,32	317.203,53	2.035.975,50
SETEMBRO	1.227.964,37	10.076.636,69	133.784,91	2.169.760,41
OUTUBRO	316.641,63	10.393.278,32	370.176,07	2.539.936,48
NOVEMBRO	272.275,62	10.665.553,94	675.593,89	3.215.530,37
DEZEMBRO	1.501.071,70	12.166.625,64	2.898.766,53	6.114.296,90
<b>MÉDIA</b>	<b>1.013.885,47</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>509.524,74</b>	

**1º - TAXA DE INCREMENTO**

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual), **dividido** pela arrecadação acumulada do mesmo mês (exercício anterior)

**2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL**

Total da arrecadação acumulada no exercício anterior, **diminuído** da arrecadação acumulada do mesmo mês da apuração do excesso (exercício anterior) multiplicado pela taxa de incremento

**3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL**

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual) **somada** com a apuração da arrecadação projetada p/ os meses seguintes do exercício atual

**4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL**

Arrecadação projetada para o exercício atual - (**menos**) receita prevista para o exercício atual

**5º - LIMITE(Líquido)PROJETADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Excesso projetado para o exercício atual **menos** créditos extraordinários abertos **menos** créditos suplementares e especiais por excesso e créditos extraordinários = **LIMITE PROJETADO P/ CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO**

Obs.: Devem ser, ainda, excluídos da base de cálculo os recursos arrecadados com destinações específicas (convênios, fundos, etc...)

**RESULTADOS**

<b>1º - TAXA DE INCREMENTO</b>	<b>1,989865</b>
<b>2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA P/ OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL</b>	-
<b>3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL</b>	12.166.625,64
<b>RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO ATUAL (-)</b>	<b>(7.822.851,42)</b>
<b>4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>4.343.774,22</b>
(MENOS): Recursos arrecadados com destinações específicas	
(MENOS): Créditos Extraordinários Abertos	
(MENOS): Créditos Suplem. e Especiais por excesso e extraordinários	(5.356.172,60)
<b>5º - LIMITE(Líquido)PROJ.P/CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>(1.012.398,38)</b>

Decretos: 139 - 150 - 201 - 228 - 244 - 267

**D.O.**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
 CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sexta-feira, 19 de  
 Junho de 2020  
 Edição 616

www.campos.rj.gov.br



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Rafael Diniz / VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito César Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Fyaz de Neres Ribeiro Martins	Superintendência de Limpeza Pública Derival Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Natividade	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Leites Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT José Felipe Guimarães França
Procuradoria Geral do Município José Pires Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonardo Queiroz Resenhas	Empresa Municipal de Habitação - EMHAB Carlini Neri da Silva Reis Junir
Sec. Municipal de Governo Abraão Bezor Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Helena Landry Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leandro Renato Almeida Filho
Sec. Municipal de Transparência e Controle Márcia Barreto Naves Delfino	Coordenadoria de Defesa Civil Eliana Resenhas Dunga	Superintendência de Unipós Públicas Carlos Augusto Siqueira
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Douglas Vilegas Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Guimarães França	Sec. Municipal de Saúde Cláudia Ferreira Faria
Sec. Municipal de Gestão Pública Rafael de Azevedo Pateran Machado	Sec. do Fundo de Des. de Campos - Fundação Rodrigo André Lira	Fundação Municipal de Saúde Alexandro de Oliveira Alves
Superintendência de Comunicação Thiago Paves Toledo Bellati	Secretaria Municipal de Agricultura Raíssa Cordeiro Vieira	Hospital Fátima Machado Arthur Rogério Martins de Souza
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Luciana Eccard Rodrigues	Superintendência de Abastecimento Alfredo Siqueira Diasant	Hospital Geral de Gastos Hélio Zangrillo Dutra
Superintendência da Igualdade Racial	Superintendência de Trabalho e Renda	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Sora Genesys Alcantara Domingues
Fundação Municipal de Esportes Fábio Gonçalves Coimbra	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Renato e Silva Neto	Prévicasemp Três de Maio Gomes de Azevedo Resende
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Mara Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cleudson Sampaio Bencourt	Codemec Carlos Vitorin Vieira Vieira

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 136, DE 18 DE JUNHO DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.020.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.020.000,00

PROGRAMA DE TRANSF. DE	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE				VALOR
18.122.005.400.0001	3.1.90.30.00	1999	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	30	317	100		200.000,00
18.122.005.400.0001	3.1.90.30.00	1999	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	30	317	100		820.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Específico 1.020.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
 -PREFEITO-

**DECRETO Nº 140, DE 19 DE JUNHO DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$210.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 210.000.000,00

PROGRAMA DE TRANSF. DE	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE				VALOR
18.122.005.400.0001	3.1.90.11.00	1127	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	00	001	001		200.000,00
18.122.005.400.0001	3.1.91.13.00	1125	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	00	001	001		100.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto, com recursos provenientes de:

Anulação

PROGRAMA DE TRANSF. DE	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE				VALOR
18.122.005.400.0001	3.1.90.11.00	1033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	00	001	001		200.000,00
18.122.005.400.0001	3.1.91.13.00	1034	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	00	001	001		100.000,00

Anulação (-) 210.000.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
 -PREFEITO-



**D.O.**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
 CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Segunda-feira, 29 de  
 Junho de 2020  
 Edição 626

www.campos.rj.gov.br



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Rafael Diniz / VCB - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito Celso Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Priscila Nunes Ribeiro Martins	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabrício de Araújo Moreira	Superintendência de Justiça e Assistência Jurídica Mariana Souza Oliveira Louisa Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT João Felipe Galvão da França
Procuradora Geral da Município José Pires Neto	Superintendência do Patrimônio Douglas Leonardo Góes Pereira	Empresa Municipal de Habitação - EMHAB Carlos Neri da Silva Bittencourt Júnior
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Helena Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leandro Renato Almeida Filho
Sec. Municipal de Transparência e Controle Márcia Baretto Nunes Delfino	Coordenadoria de Defesa Civil Erika Passarim Braga	Superintendência de Empresa Pública Carlos Augusto Soares
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Vilgand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico João Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Cristina Ferrer Freitas
Sec. Municipal de Gestão Pública Raphael de Azevedo Paterson Machado	Sup. do Fundo de Bem. de Campos - Fundebem Rodrigo André Lima	Fundação Municipal de Saúde Alexandre da Oliveira Almeida
Superintendência de Comunicação Thiago Pava Toledo (Neto)	Secretaria Municipal de Agricultura Ribeira Correa Mendes	Hospital Família Machado Arthur Soares Nogueira de Souza
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Luciana Escorial Rodrigues	Superintendência de Abastecimento Alfredo Soares Diasque	Hospital Geral de Guarus Helder Zanetti Dória
Superintendência da Igualdade Racial	Superintendência de Trabalho e Renda	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Sora Gomes Almeida Domingues
Fundação Municipal de Esportes Fabrício Gonçalves Colapucci	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Riverson e Silas Neto	Pneucampos Thais de Matta Gomes de Andrade Barros
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Marta Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cleiton Santiago Bassolet	Cadema Carlos Vinícius Viana Viana

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 148, DE 26 DE JUNHO DE 2020 - LEI Nº 8372**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$350.510,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) **350.510,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE			VALOR
16.452.894.247.000	3.3.90.30.00	095	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	48	244	341	350.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE			VALOR
16.394.014.400.000	3.3.90.30.00	118	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12	012	012	50.510,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE			VALOR
16.394.002.247.000	3.3.90.40.01	091	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	48	244	014	350.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD <td>FUNDAÇÃO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA <td>FONTE <td> <td></td> <td>VALOR</td> </td></td></td></td>	FUNDAÇÃO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA <td>FONTE <td> <td></td> <td>VALOR</td> </td></td></td>	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA <td>FONTE <td> <td></td> <td>VALOR</td> </td></td>	FONTE <td> <td></td> <td>VALOR</td> </td>	<td></td> <td>VALOR</td>		VALOR
16.122.908.4261.000	3.3.90.30.01	118	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12	012	012	50.510,00

Anulação (-) **- 300.510,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 26/06/2020.

**RAFAEL DINIZ**  
 - PREFEITO -

**DECRETO Nº 150, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - LEI Nº 8373**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 412.755,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) **412.755,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE			VALOR
16.244.895.414.000	3.3.90.31.00	104	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	28	505	028	104.510,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD <td>FUNDAÇÃO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA <td>FONTE <td> <td></td> <td>VALOR </td></td></td></td></td>	FUNDAÇÃO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA <td>FONTE <td> <td></td> <td>VALOR </td></td></td></td>	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA <td>FONTE <td> <td></td> <td>VALOR </td></td></td>	FONTE <td> <td></td> <td>VALOR </td></td>	<td></td> <td>VALOR </td>		VALOR
16.244.895.414.000	3.3.90.31.00	104	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	28	505	028	208.245,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:**

**412.755,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
 - PREFEITO -

**Portaria Nº 162/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2011, **Rebecca Correa Jurek**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, junto a Superintendência de Trabalho e Renda, o cargo em comissão de Diretor Executivo, Símbolo DAS 3, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de junho de 2020.

**Rafael Diniz**  
 - Prefeito -

PODER EXECUTIVO

**D.O.**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quinta-feira, 13 de  
Agosto de 2020  
Edição 558  
[www.campos-rj.gov.br](http://www.campos-rj.gov.br)



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Rafael Diniz / VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

<b>Gabinete do Prefeito</b> César Carneiro da Silva Tinoco	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social</b> Priscila Nunes Ribeiro Morais	<b>Superintendência de Iluminação Pública</b> Daniel Duarte Michel
<b>Guarda Civil Municipal</b> Fabiano de Araújo Mariano	<b>Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária</b> Mariana Souza Oliveira Louren Costa	<b>Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT</b> João Felipe Quintanilha França
<b>Procuradoria Geral do Município</b> José Paes Neto	<b>Superintendência do Procon</b> Douglas Leonard Queiroz Pessanha	<b>Empresa Municipal de Habitação - EMHAB</b> Cafelino Neto da Silva Reis Júnior
<b>Sec. Municipal de Governo</b> Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	<b>Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo</b> Helôisa Landim Gomes	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental</b> Leonardo Renato Almeida Filho
<b>Sec. Municipal de Transparência e Controle</b> Márciane Renato Nunes Delfino	<b>Coordenadoria de Defesa Civil</b> Edison Pessanha Braga	<b>Superintendência de Limpeza Pública</b> Carlos Augusto Siqueira
<b>Sec. Municipal de Fazenda</b> Leonardo Dógenes Wladimir Rodrigues	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico</b> João Felipe Quintanilha França	<b>Sec. Municipal de Saúde</b> Cristóvão Farias Farias
<b>Sec. Municipal de Gestão Pública</b> Raphael de Azevedo Potersen Machado	<b>Slip. do Fundo de Deen. de Campos - Fundecam</b> Rodrigo Araújo Lima	<b>Fundação Municipal de Saúde</b> Alexandro de Oliveira Alves
<b>Superintendência de Comunicação</b> Thiago Patra Toledo Belkoti	<b>Secretaria Municipal de Agricultura</b> Robson Correa Vieira	<b>Hospital Ferreira Machado</b> Afrânio Borges Martins de Sousa
<b>Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes</b> Luciana Escobar Rodrigues	<b>Superintendência de Abastecimento</b> Alfredo Siqueira Dias	<b>Hospital Geral de Guarus</b> Heder Zampieri Dutra
<b>Superintendência de Igualdade Racial</b> Diogo Rodrigues Lima	<b>Superintendência de Trabalho e Renda</b>	<b>Fundação Municipal de Infância e de Juventude</b> Sena Giramés Alencar Domingues
<b>Fundação Municipal de Esportes</b> Fábio Gonçalves Coboski	<b>Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação</b>	<b>Previcampos</b> Thais de Maria Gomes do Aniceto Ramos
<b>Fundação Cultural Jornalista Oswald Lima</b> Marta Cristina Tames Lima	<b>Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana</b> Cláudio Sampaio Ribeiro Cout	<b>Codemca</b> Carlos Vitorino Viana Vieira

**Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 209, DE 12 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.884.900,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 1.884.900,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FECHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
17.112.004.2325.0008	33.90.52.90	1984	EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	44 044 044	1.884.900,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FECHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
26.244.002.2477.0005	33.90.45.90	987	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	44 044 044	1.884.900,00

Anulação (-) ..... 1.884.900,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 12/08/2020.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

DECRETO Nº 201, DE 13 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 456.535,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 456.535,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FECHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
08.344.096.4174.0000	33.90.32.00	1988	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	29 312 003	456.535,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso ..... 456.535,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

DECRETO Nº 202, DE 13 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 29.890.020,21 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 29.890.020,21

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FECHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
10.122.095.4170.0000	33.90.26.90	1981	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12 012 012	1.000.000,00
10.122.095.4170.0000	33.90.36.90	1982	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12 012 012	9.890.020,21



PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE			VALOR
38.241.910-4/01.8000	1.1.9.33.00	874	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	79	029	019	10.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE			VALOR
38.241.920-4/01.8000	1.1.9.33.00	1049	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25	029	019	22.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE			VALOR
38.241.930-4/01.8000	1.1.9.33.00	1050	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25	029	019	18.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE			VALOR
38.241.935-4/01.8000	1.1.9.33.00	1052	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25	029	019	3.000,00

Anulação (-) ..... **162.000,00**

Artigo 3o - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**RAFAEL DINIZ**  
- Prefeito -

**DECRETO Nº 238, DE 31 DE AGOSTO DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**  
Artigo 1o - Fica alterada no capitulo vigente, em crédito adicional suplementar na importância de R\$110.914,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... **319.950,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE			VALOR
38.12.903-4/01.8000	4.1.90.52.00	535	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	79	029	019	80.948,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE			VALOR
38.12.903-4/01.8000	3.1.94.03.00	897	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25	029	019	230.000,00

Artigo 2o - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso ..... **310.950,00**

Artigo 3o - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**RAFAEL DINIZ**  
- Prefeito -

**Portaria Nº 1492/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**, a pedido, tomar sem efeito a portaria nº 1276/2015 que nomeou **Diego Rodrigues Lima**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, junto a Superintendência de Igualdade Racial, o cargo em comissão de Superintendente, **Símbolo DAS-2**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de agosto de 2020.  
**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**Portaria Nº 1493/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 223/2015, publicado em 28/08/2015, o qual dispõe sobre a estrutura administrativa do Superintendência de Igualdade Racial, vinculando-a à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social e alterando a nomenclatura de seus cargos;

**RESOLVE**, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 802/2015, 223/2020, altera na Portaria nº 1257/2015, a nomenclatura do cargo de **Claudio Clemente Lima**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, junto a Superintendência de Igualdade Racial, o cargo em comissão de Superintendente Adjunto, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar de 28/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de agosto de 2020.  
**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**Portaria Nº 1494/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 223/2015, publicado em 28/08/2015, o qual dispõe sobre a estrutura administrativa do Superintendência de Igualdade Racial, vinculando-a à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social e alterando a nomenclatura de seus cargos;

**RESOLVE**, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 802/2015, 223/2020, altera na Portaria nº 1256/2015, a nomenclatura do cargo de **Lys Aquino Maia Soares**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, junto a Superintendência de Igualdade Racial, o cargo em comissão de Diretora de Políticas Públicas, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar de 28/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de agosto de 2020.  
**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**Portaria Nº 1455/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 223/2015, publicado em 28/08/2015, o qual dispõe sobre a estrutura administrativa do Superintendência de Igualdade Racial, vinculando-a à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social e alterando a nomenclatura de seus cargos;

**RESOLVE**, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 802/2015, 223/2020, altera na Portaria nº 1267/2015, a nomenclatura do cargo de **Clara Souza de Oliveira dos Santos**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, junto a Superintendência de Igualdade Racial, o cargo em comissão de Assessora Especial, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar de 28/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de agosto de 2020.  
**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**Portaria Nº 1456/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**, tomar sem efeito a portaria nº 500/2015 que nomeou **Vanessa Lima** para responsável, **Vera Lucia Moraes da Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Diretora de Planejamento e Gestão, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de agosto de 2020.  
**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**Portaria Nº 1457/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**, tomar sem efeito a portaria nº 760/2019 que nomeou **Nathalia Chelba Ribeiro**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Assessora Chefe do Departamento Médico, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de agosto de 2020.  
**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**Portaria Nº 1458/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 802/2015, **Nathalia Chelba Ribeiro**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Diretora de Planejamento e Gestão, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de agosto de 2020.  
**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**Portaria Nº 1459/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**, a pedido, tomar sem efeito a portaria nº 1276/2015 que nomeou **Diego Rodrigues Lima**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, junto a Superintendência de Igualdade Racial, o cargo em comissão de Superintendente, **Símbolo DAS-2**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de agosto de 2020.  
**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**Secretaria Municipal de Gestão Pública**

**Portaria Nº. 08/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº. 284.138-6/11, repudiar a Portaria nº. 227/2010, de 13 de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial em 30/09/2010, para vigor nos seguintes termos: Ser, a partir de 19.03.2010, em RS 852-24 (Ocupação e oferta de vagas) e sendo o mesmo processo, com base no Parecer Jurídico nº. 535/2010, deferido em 19.05.2010, extinto no Processo nº. 2248/2010 e Portaria de Concessão nº. 410/2010, de 18 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial em 24.06.2010, republicada pela Portaria 2457/2017 de 17 de novembro de 2017, publicado em 05.12.2017, a pedido mensur do Sr. **WANDA SIMÕES**, no cargo de chefe de seção municipalista, era lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, na função de Conservador de Estabelecimento, matrícula nº 7206, no percentual correspondente de 50% (inquênta por cento) dos proventos do servidor acima citado, sendo os outros 50% (inquênta por cento) destinados a serem rateados igualmente entre **BETANIA SIMÕES FARIA**, **BETINA SIMÕES FARIA** e **BIANCA SIMÕES FARIA**, na condição de filhos (empenho não encerrados e até 21 anos de idade), **com efeito a contar de 12.03.2010, data de posse**, tudo com base no art. 40, § 1º, Lei de CF/88, redação dada pela EJC, 4.5.0/13, no art. 2º da Lei nº 10.857/04 e regras previstas na Lei nº 6.753-74/76 alterada pela Lei nº 8.126/00, correspondente a PARCELA ÚNICA.

PARCELA ÚNICA. De acordo com o artigo 40, § 1º, I da CF/88, redação dada pela EJC, 4.5.0/13, art. 2º da Lei nº 10.857/04, art. 6º, 73, 74, 75 da Lei nº 7.859/19 alterada pela Lei nº 8.126/00.	RS 852-24	Discrimina e oferece a cada mês e em 12 parcelas mensais.
---	-----------	---

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORME COM O § 6º DO ARTIGO 40 DA CRFB/88, EM RAZÃO DA CONCESSÃO DE MEDIDA LIMNAR NOS AUTOS DA ADM Nº. 4.562, QUE ANÁLISE QUESTIONAMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 15 DA LC Nº. 10.187/04.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 DE AGOSTO DE 2020.  
**RAPHAEL DE AZEVEDO PETERSEN MACHADO**  
Secretário Municipal de Gestão Pública  
Portaria nº. 443/2020

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDO	UNIDADE	FUNDO	FUNDO	VALOR	
06.24.000.450.0000	7.130.400	1948	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29	029	029	4.320,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDO	UNIDADE	FUNDO	FUNDO	VALOR	
06.24.000.450.0000	1.180.30,00	1951	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	18	029	029	-70,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDO	UNIDADE	FUNDO	FUNDO	VALOR	
06.24.000.474.0000	1.180.14,00	1952	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29	029	029	-140,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDO	UNIDADE	FUNDO	FUNDO	VALOR	
06.24.000.474.0000	1.180.22,00	1957	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29	029	029	-60,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDO	UNIDADE	FUNDO	FUNDO	VALOR	
06.24.000.474.0000	1.180.28,00	1958	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29	029	029	-80,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDO	UNIDADE	FUNDO	FUNDO	VALOR	
06.24.000.485.0000	44.000,00	1944	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29	029	029	-47.000,00

Anulação (-) ..... 7.135.500,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 09/09/2020.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 244, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$976.230,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 976.230,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDO	UNIDADE	FUNDO	FUNDO	VALOR	
06.12.003.440.0000	1.180.20,00	1988	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29	029	029	376.230,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: ..... 976.230,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 09/09/2020.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 245, DE 05 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI Nº 8973**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$196.657,13 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 196.657,13

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDO	UNIDADE	FUNDO	FUNDO	VALOR	
06.24.000.428.0000	1.180.30,00	1966	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	001	001	5.700,00	
PROGRAMA DE TRABALHO	CD <td>FUNDO <td>UNIDADE <td>FUNDO <td>FUNDO <td>VALOR</td> </td></td></td></td>	FUNDO <td>UNIDADE <td>FUNDO <td>FUNDO <td>VALOR</td> </td></td></td>	UNIDADE <td>FUNDO <td>FUNDO <td>VALOR</td> </td></td>	FUNDO <td>FUNDO <td>VALOR</td> </td>	FUNDO <td>VALOR</td>	VALOR	
06.24.000.438.0000	1.180.20,00	1968	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29	029	029	190.957,13

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDO	UNIDADE	FUNDO	FUNDO	VALOR	
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDO	UNIDADE	FUNDO	FUNDO	VALOR	
06.05.011.205.0000	1.180.10,00	1965	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	01	001	001	190.340,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDO	UNIDADE	FUNDO	FUNDO	VALOR	
04.121.000.241.0000	1.180.20,00	1948	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO JAUVENIL	01	001	001	-60,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDO	UNIDADE	FUNDO	FUNDO	VALOR	
06.24.000.438.0000	1.180.00,00	1961	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	01	001	001	-106,13

Anulação (-) ..... 196.657,13

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 09/09/2020.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**PORTARIA Nº 1534/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tomar sem efeito a portaria nº 1055/2017 que nomeou **Daniela Batista do Nascimento Almeida**, para exercer na Secretaria Municipal de Gestão Pública, junto à Superintendência de Construção, o cargo em comissão de Assistente de Jurisdição, **Símbolo DAS-5**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de setembro de 2020.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**PORTARIA Nº 1535/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tomar sem efeito a portaria nº 530/2017 que nomeou **Raphael Dias da Silva Lisboa**, para exercer na Secretaria Municipal de Gestão Pública, junto à Superintendência de Construção, o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Construção Interna, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de setembro de 2020.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**PORTARIA Nº 1536/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tomar sem efeito a portaria nº 1025/2016 que nomeou **Vagner Mendes Basilio**, para exercer na Fundação Cultural José de Sá Cavalcanti Lima, o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Compras, **Símbolo DAS-5**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de setembro de 2020.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**PORTARIA Nº 1537/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.340/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Giulia Sales Garcia Santos**, para exercer na Fundação Municipal José de Sá Cavalcanti Lima, o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Compras, **Símbolo DAS 5**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de setembro de 2020.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -



**D.O.**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
 CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Segunda-feira, 28 de  
 Setembro de 2020  
 Edição 689

www.campos.rj.gov.br



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Rafael Diniz / VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito César Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Priscila Nunes Ribeiro Martins	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabrício do Araujo Moreira	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Loraia Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT José Felipe Guimarães França
Procuradoria Geral do Município Paulo Nay Batista Marques Pereira	Superintendência do Procon Douglas Leonardo Oliveira Fereschini	Empresa Municipal de Habitação - EMHAB Carlos Nerida Silveira Reis Junior
Sec. Municipal de Governo Alfonso Batista Loureiro dos Santos	Superintendência de Emprego e Qualificação de Mão de Obra Helena Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Lorena de Barros Almeida Filho
Sec. Municipal de Transparência e Controle Mariana Saraiva Nunes Delfino	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Passarim Dunga	Superintendência de Limpeza Pública Caroline Augusta Seymas
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Edgemes Vilgand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Guimarães França	Sec. Municipal de Saúde Cláudia Ferraz Fortes
Sec. Municipal de Gestão Pública Rafael de Almeida Paterman Machado	Sup. do Fundo de Des. de Campos - Fundicam Rodrigo Ariels Lima	Fundação Municipal de Saúde Alvino de Oliveira Aires
Superintendência de Comunicação Suzi dos Santos Morfelo	Secretaria Municipal de Agricultura Robson Correa Vieira	Hospital Ferrel Machado Arthur Augusto Martins de Souza
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Luciana Escorial Rodrigues	Superintendência de Abastecimento Alfredo Siqueira Góes	Hospital Geral de Guerra Helder Zampieri Dutra
Superintendência de Igualdade Racial	Superintendência de Trabalho e Renda	Fundação Municipal de Infância e da Juventude Sora Cleonice Muniz de Albuquerque
Fundação Municipal de Esportes Fábio Gonçalves Colafate	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação	Praticamp Fras de Maria Gomes de Araújo Barros
Fundação Cultural Jornalista Oswaldinho Lima Marta Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cláudia Sampaio Biancourt	Colônia Carlos Vinícius Vieira Vieira

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 266/2020**

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS À REDUÇÃO DO CONTÁGIO PELO COVID-19 - CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 199 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação, no Município de Campos dos Goytacazes, da Lei Federal nº 13.978/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 181, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), especificamente a obrigação de articulação dos gestores do SUS com o Comitê de Comando de Operações de Emergências em Saúde Pública (COES-COV);

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 47.112 de 05 de junho de 2020 do Estado do Rio de Janeiro que dispõe sobre medidas de enfrentamento à propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), em decorrência da situação de emergência em saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de redução de circulação e aglomeração de pessoas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização e de consolidação das medidas até o momento adotadas previstas no Decreto 188/2020;

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam promulgadas até o dia 09 de outubro de 2020 as medidas temporárias no âmbito da Administração Pública do Município de Campos dos Goytacazes, de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, veia da COVID-19, previstas no decreto 188/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de setembro de 2020.

**RAFAEL DINIZ**  
 - Prefeito -

**DECRETO Nº 267, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI Nº 83/2**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Artigo 1º - fica aberto ao repenimento agrícola, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.179.704,60 distribuído nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 2.179.704,60

PROGRAMA DE FINANCIAMENTO	CF	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE				VALOR
			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	29	000	000		1.988.000,00
PROBLEMAS DE SAÚDE	CF	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE				181.704,60
			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	29	000	000		50.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	DE	FOHA	LARGA E ORÇAMENTARIA	FONTE				VALOR
05.204.2002.0013.0003	1.1.33.30.00	1101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	75	075	075		989.431,30

Artigo 26. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: ..... - 2.179.704,68

Artigo 26. - Este decreto entra em vigor no dia de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**Secretaria Municipal de Gestão Pública**

Portaria nº 259/2020

**A COMISSÃO ESPECIAL CRIADA PELA PORTARIA Nº 154/2020, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do art. 136 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal com fundamento no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.908, de 11 de agosto de 2003 que dispõe sobre o cargo de Agente Com. Infância de Saúde e Agente de Combate às Endemias;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam definidas nesta portaria os procedimentos que deverão ser observados por todos os requerentes para participar a condição do artigo 1º da Lei Municipal nº 9.008, de 11 de agosto de 2020.

Art. 2º - O requerente deverá dar entrada em um processo administrativo individual no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Gestão Pública, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - RG e CPF (original e cópia);

II - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (original e cópia);

III - Comprovante de Residência;

IV - Comprovação, através de publicação em Diário Oficial, de aprovação em processo seletivo para o cargo de Agente de Combate às Endemias ou Agente Comunitário de Saúde realizado pelo Prefeito Municipal de Campos dos Goytacazes anterior a publicação da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006;

V - Outros documentos que comprovem o vínculo com o Município no período da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006.

Parágrafo único - A ausência de algum dos documentos previstos neste artigo impossibilita a análise pela Comissão Especial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 22 de setembro de 2020.

**Raphael de A. Petersen Machado**  
Membro da Comissão

**Paulo Ney Bastos Marques Pereira**  
Membro da Comissão

**Renysson das Santas Jardim**  
Membro da Comissão

**Marcos Rodrigues Sales**  
Membro da Comissão

**TERMO DE LICITAÇÃO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Secretaria Municipal de Gestão Pública.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 0054/2020

PROCESSO Nº. 2019.115.00033.9.018

PREGÃO SRP Nº 003/2019

CONTRATADA: A. F. M. F. DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CNPJ nº. 39.702.519/01-57

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, doces, laticínios e afins, com a finalidade de atender as necessidades de diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, conforme descrito nos Anexos I e VIII do edital e, no Ato de Registro de Preços nº 025/2019 do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 003/2019 e, em especial, conforme item (01, 06 e 11) descritos no NSD nº 2020.315.00367-9-0F, Pedido nº 00685/2020 e Nota de Empenho nº 134/2020

VALOR GLOBAL: R\$ 31.448,58 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: será efetuado pelo CONTRATANTE, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal pelo CONTRATADA.

PRAZO CONTRATUAL: 05 (cinco) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/07/2020

PÚBLICIDADE.

Em 24 de setembro de 2020.

**RAFAEL DE AZEVEDO PETERSEN MACHADO**  
Secretário Municipal de Gestão Pública.

**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social**

PORTARIA SMDHS Nº. 031/2020

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Rafael Terra de Siqueira**, matrícula nº 36.792, Gerente do SICOINV, para atuar como **Gestor de Contrato**, e a servidora **Angela Theresinha Escocier de Azevedo**, matrícula nº. 39.409, Chefe da Divisão de Recursos Humanos - SMDHU, para atuar como **Fiscal de Contrato**, no que se refere ao Contrato nº 001/2019 - Processo nº. 2018.071.00081-6-PR - Objeto: Fornecimento de equipamentos motor de ponto, lâmpada de sobreluz, suporta lâmpada, manutenção, treinamento dos alunos, seleção de avaliações, custeio de materiais, deslocamentos e treinamento técnico em áreas de obra, materiais e equipamentos necessários.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 024/2019.

Campos dos Goytacazes, 22 de setembro de 2020.

**PRYSCLA NUNES RIBEIRO MARINS**  
Matrícula nº. 36.697

Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Organização da Sociedade Civil: Associação de pais e Amigos das Excepcionais - APAE

Trata-se de celebração de Termo de Fomento para execução de Plano de Trabalho proposto pela entidade OSC, cujo objeto é a potencialização do Serviço de Proteção Social Especial de Média e Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias através de recursos provenientes do Conselho Parlamentar Federal lançado por meio do Sistema de Transferência Voluntária - SOTV, referente à Programação nº 33010002020001.

Do ponto de vista legal, a Lei nº 13.019/14 define as regras para aplicação de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, sendo regulamentada no município de Campos dos Goytacazes através do Decreto nº 371/2019, e antes previsto, como regra, que a formalização das parcerias seja precedida de chamamento público.

Contudo, no caso em análise há o enquadramento do caso à previsão legal prevista no art. 31, da Lei Federal, bem como no art. 7º do Decreto Municipal, uma vez que também considera inexistente o chamamento público na hipótese de inviabilidade da competição entre as organizações da sociedade civil, em especial quando a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.

O inciso II de ambos os artigos mencionados determinam que será possível o chamamento quando: "a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subfinanciamento previsto no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Importante destacar que a verba contida na Programação nº 33010002020001 destina-se expressamente à aplicação do referido incremento à Associação de pais e Amigos das Excepcionais - APAE, conforme espeho da programação em anexo.

Portanto, JUSTIFICA-SE a celebração da parceria entre este Município e a Associação de pais e Amigos das Excepcionais - APAE para viabilizar o repasse da verba proveniente de Emenda Parlamentar, sob termos do Plano de Trabalho apresentado, se tornando possível o chamamento público.

Campos dos Goytacazes, 22 de setembro de 2020.

**PRYSCLA NUNES RIBEIRO MARINS**  
Matrícula 39.097

Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Organização da Sociedade Civil: Serviço de Assistência São José Operário - SASJO

Trata-se de celebração de Termo de Fomento para execução do Plano de Trabalho proposto pela entidade OSC, cujo objeto é a potencialização do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias através de recursos provenientes do Conselho Parlamentar Federal lançado por meio do Sistema de Transferência Voluntária - SOTV, referente à Programação nº 33010002020002.

Do ponto de vista legal, a Lei nº 13.019/14 define as regras para aplicação de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, sendo regulamentada no município de Campos dos Goytacazes através do Decreto nº 371/2019, e antes previsto, como regra, que a formalização das parcerias seja precedida de chamamento público.

Contudo, no caso em análise há o enquadramento do caso à previsão legal prevista no art. 31, da Lei Federal, bem como no art. 7º do Decreto Municipal, uma vez que também considera inexistente o chamamento público na hipótese de inviabilidade da competição entre as organizações da sociedade civil, em especial quando a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.

O inciso II de ambos os artigos mencionados determinam que será possível o chamamento quando: "a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subfinanciamento previsto no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Importante destacar que a verba contida na Programação nº 33010002020002 destina-se expressamente à aplicação do referido incremento ao Serviço de Assistência São José Operário - SASJO, conforme espeho da programação em anexo.

Portanto, JUSTIFICA-SE a celebração da parceria entre este Município e o Serviço de Assistência São José Operário - SASJO para viabilizar o repasse da verba proveniente de Emenda Parlamentar, sob termos do Plano de Trabalho apresentado, se tornando possível o chamamento público.

Campos dos Goytacazes, 22 de setembro de 2020.

**PRYSCLA NUNES RIBEIRO MARINS**  
Matrícula 39.097

Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**VERIFICAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

EXERCÍCIO:	<b>2020</b>
BASE: ARRECADAÇÃO ATÉ:	<b>DEZEMBRO</b>
RECEITA PREV. NO EXERCÍCIO:	98.390,26
FONTE DE RECURSO:	0.02.99 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - FMS

MESES	EXERCÍCIO ATUAL	ACUMULADO ATÉ O MÊS	EXERCÍCIO ANTERIOR	ACUMULADO ATÉ O MÊS
JANEIRO	-	-	92.849,21	92.849,21
FEVEREIRO	-	-		92.849,21
MARÇO	142.965,84	142.965,84		92.849,21
ABRIL	10.333,14	153.298,98		92.849,21
MAIO	50.000,00	203.298,98		92.849,21
JUNHO	-	203.298,98	2.270.611,89	2.363.461,10
JULHO	-	203.298,98		2.363.461,10
AGOSTO	-	203.298,98		2.363.461,10
SETEMBRO	-	203.298,98		2.363.461,10
OUTUBRO	-	203.298,98		2.363.461,10
NOVEMBRO	6.739,89	210.038,87		2.363.461,10
DEZEMBRO	-	210.038,87		2.363.461,10
<b>MÉDIA</b>	<b>17.503,24</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>1.181.730,55</b>	

**1º - TAXA DE INCREMENTO**

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual), **dividido** pela arrecadação acumulada do mesmo mês (exercício anterior)

**2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL**

Total da arrecadação acumulada no exercício anterior, **diminuído** da arrecadação acumulada do mesmo mês da apuração do excesso (exercício anterior) multiplicado pela taxa de incremento

**3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL**

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual) **somada** com a apuração da arrecadação projetada p/ os meses seguintes do exercício atual

**4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL**

Arrecadação projetada para o exercício atual - (**menos**) receita prevista para o exercício atual

**5º - LIMITE(Líquido)PROJETADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Excesso projetado para o exercício atual **menos** créditos extraordinários abertos **menos** créditos suplementares e especiais por excesso e créditos extraordinários = **LIMITE PROJETADO P/ CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO**

Obs.: Devem ser, ainda, excluídos da base de cálculo os recursos arrecadados com destinações específicas (convênios, fundos, etc...)

**RESULTADOS**

<b>1º - TAXA DE INCREMENTO</b>	<b>0,088869</b>
<b>2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA P/ OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL</b>	-
<b>3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL</b>	210.038,87
<b>RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO ATUAL (-)</b>	<b>(98.390,26)</b>
<b>4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>111.648,61</b>
(MENOS): Recursos arrecadados com destinações específicas	
(MENOS): Créditos Extraordinários Abertos	
(MENOS): Créditos Suplem. e Especiais por excesso e extraordinários	(153.298,98)
<b>5º - LIMITE(Líquido)PROJ.P/CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>(41.650,37)</b>

**Anulação:**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR		
10.121.000.4361.0000	33	40.30.01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	91	010	010	-151.780,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR		
10.121.000.4361.0000	33	40.30.01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	91	010	010	-28.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR		
10.121.000.4361.0000	44	40.51.01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	91	010	010	-38.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR		
10.121.000.4361.0000	44	40.51.01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	91	010	010	-38.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR		
10.301.000.4367.0000	33	40.30.01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	91	010	010	-28.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR		
10.301.000.4367.0000	33	40.30.01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	91	010	010	-60.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR		
10.301.000.4367.0000	44	40.51.01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	91	010	010	-60.000,00

Anulação ( - ) - 1.611.190,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
 - PREFEITO -

**DECRETO Nº 855, DE 08 DE ABRIL DE 2020 - LCI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no montante de R\$142.965,84 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 142.965,84

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR		
10.301.000.4362.0000	33	40.30.03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	91	999	999	142.965,84

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 142.965,84

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
 - PREFEITO -

**Portaria Nº 431/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tomar sem efeito a portaria nº 700/2017 que designa **Catharina Fonseca de Sá**, para exercer no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, a função pública de Membro da Comissão de Controle de Pessoal, Símbolo FG, com vigência a contar de 01/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de abril de 2020.

**Rafael Diniz**  
 - Prefeito -

**Portaria Nº 432/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.346/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Catharina Fonseca de Sá**, para exercer no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, o cargo em comissão de Diretora de Benefícios, Símbolo MAS J, com vigência a contar de 01/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de abril de 2020.

**Rafael Diniz**  
 - Prefeito -

**Portaria Nº 433/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tomar sem efeito a portaria nº 517/2019 que nomeia **Helder Zampiroli Dutra**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, junto ao Hospital Geral de Campos, o cargo em comissão de Doutor Clínico, Símbolo DAS-3, com vigência a contar de 01/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de abril de 2020.

**Rafael Diniz**  
 - Prefeito -

**Portaria Nº 434/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.346/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Helder Zampiroli Dutra**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, junto ao Hospital Geral de Campos, o cargo em comissão de Superintendente, Símbolo DAS-3, com vigência a contar de 01/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de abril de 2020.

**Rafael Diniz**  
 - Prefeito -

**Portaria Nº 435/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.346/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **José Lisarinho Gomes**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Avaliador Especial de Fiscalização de Alimentos, Símbolo DAS-5, com vigência a contar de 03/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de abril de 2020.

**Rafael Diniz**  
 - Prefeito -

**Portaria Nº 436/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tomar sem efeito a portaria nº 484/2019 que designa **Mara Cristina Ferodo de Azevedo**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, a função pública de Coordenadora de Programas - CAPS, Símbolo FG, com vigência a contar de 01/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de abril de 2020.

**Rafael Diniz**  
 - Prefeito -

**Portaria Nº 437/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.346/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Danieli Herington Corrêa**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, a função pública de Coordenadora de Programas - CAPS, Símbolo FG, com vigência a contar de 01/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de abril de 2020.

**Rafael Diniz**  
 - Prefeito -

**Portaria Nº 438/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público realizado através do Edital 01/00 publicado em 01/05/2006 e homologado através da Portaria 832/10 de 08 de novembro de 2010 publicada em 10/11/2010.

CONSIDERANDO a Ação ordinária com pedido de tutela antecipada ajuizada por **ANA PAULA LOPES MEDEIRA**,

CONSIDERANDO a sentença proferida pela 3ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, nos autos da Ação nº 0022159-33.2010.8.19.0014, para que a autora fosse nomeada e empossada no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário - PSF, depois de cumpridas as demais etapas do concurso;

RESOLVE nomear e nomear **ANA PAULA LOPES MEDEIRA** no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF**.

A nomeação deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão Pública, portando os exames médicos previstos no edital do concurso para a realização de consulta médica, e, sendo considerado apto, poderá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desde publicação, conforme art. 13, §1º, da Lei nº 5.247/1991, momento em que serão realizados os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
- Carteira de identidade;
- Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto, nome e cargo);
- C. P. P. (incluindo do (n) cópias);
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de



**DECRETO Nº 086/2020**

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS À REDUÇÃO DO CONTATO PELO COVID-19 - CORONAVÍRUS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Campos dos Goytacazes, da Lei Federal nº 13.874/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Covid-19), especialmente a integração de atuação das gestões do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-SCoV);

CONSIDERANDO a necessidade da redução de circulação e aglomeração de pessoas, sem prejuízo da preservação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e de consolidação das medidas até o momento adotadas, especialmente previstas no Decreto 48/2020;

**DECRETA:**

Art. 1º - O artigo 2º, do Decreto Municipal nº 048/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º**

6º - Fica retomada a suspensão de abertura ao público, até o dia 30 de abril de 2020, de Jardins, São Benedito, Horto Municipal, Serra do Itacoatiara, Calçada de Crianças, Bateio, museus e equipamentos públicos afins.

6º - Fica permitida a entrada na Serra do Itacoatiara das pessoas responsáveis pela manutenção e construção das obras que se encontram sendo executadas, bem como dos técnicos responsáveis pela manutenção das grades de telecomunicação \* (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 de abril de 2020.

**RAFAEL DINIZ**

- Prefeito -

\* Publicado em edição extra do Diário Oficial no dia 20/04/2020.

**DECRETO Nº 855, DE 08 DE ABRIL DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica alterado no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$142.965,84 distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação (+) 142.965,84**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO	RECURSO	VALOR	
11.301.001.4302.0001	3.3.90.30.00	1910	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	99	312	800	142.965,84

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 142.965,84**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**

- PREFEITO -

(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

**DECRETO Nº 063, DE 26 DE ABRIL DE 2020 - LEI Nº 8973**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica alterado no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$12.834.296,92 distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação (+) 12.834.296,92**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO	RECURSO	VALOR	
11.301.001.4302.0001	3.3.90.30.00	1911	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	99	312	800	4.834.296,92
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO	RECURSO	VALOR	
11.127.000.4170.0001	3.3.90.30.00	1912	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	99	312	800	1.000.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO	RECURSO	VALOR	
11.302.001.4302.0001	3.3.90.30.00	1915	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	99	312	800	6.999.999,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO	RECURSO	VALOR	
11.127.000.4170.0001	3.3.90.30.00	1912	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	99	312	800	1.000.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</td> <td>FUNDO</td> <td>RECURSO</td> <td>VALOR</td>	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO	RECURSO	VALOR	
11.127.000.4170.0001	3.3.90.30.00	1914	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	99	312	800	200.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</td> <td>FUNDO</td> <td>RECURSO</td> <td>VALOR</td>	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO	RECURSO	VALOR	
11.302.001.4302.0001	3.3.90.30.00	1915	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	99	312	800	6.999.999,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 12.834.296,92**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**

- PREFEITO -

**DECRETO Nº 064, DE 26 DE ABRIL DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica alterado no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$13.333,14 distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação (+) 13.333,14**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO	RECURSO	VALOR	
11.301.001.4302.0001	3.3.90.30.00	1910	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	99	312	800	13.333,14

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 13.333,14**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**

- PREFEITO -

**DECRETO Nº 065, DE 20 DE ABRIL DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica alterado no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$62.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação (+) 62.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO	RECURSO	VALOR	
11.403.000.2404.0001	3.3.90.30.00	819	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	99	416	810	62.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA <td>FUNDO</td> <td>RECURSO</td> <td>VALOR</td> </td>	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA <td>FUNDO</td> <td>RECURSO</td> <td>VALOR</td>	FUNDO	RECURSO	VALOR	
08.243.162.8501.0001	3.3.90.41.00	1906	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	99	611	810	3.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO	RECURSO	VALOR	
08.127.000.2404.0001	3.3.90.30.00	819	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	99	416	810	62.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO <td>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA <td>FUNDO</td> <td>RECURSO</td> <td>VALOR</td> </td>	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA <td>FUNDO</td> <td>RECURSO</td> <td>VALOR</td>	FUNDO	RECURSO	VALOR	
08.243.162.8501.0001	3.3.90.30.00	1906	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	99	611	810	2.000,00

**Anulação (-) 62.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**

- PREFEITO -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**VERIFICAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

EXERCÍCIO:	<b>2020</b>
BASE: ARRECADAÇÃO ATÉ:	<b>DEZEMBRO</b>
RECEITA PREV. NO EXERCÍCIO:	-
FONTE DE RECURSO:	<b>0.02.99 - OUTRAS FONTES - PREVICAMPOS</b>

MESES	EXERCÍCIO ATUAL	ACUMULADO ATÉ O MÊS	EXERCÍCIO ANTERIOR	ACUMULADO ATÉ O MÊS
JANEIRO	-	-	-	-
FEVEREIRO	-	-	-	-
MARÇO	-	-	-	-
ABRIL	-	-	-	-
MAIO	-	-	-	-
JUNHO	-	-	-	-
JULHO	-	-	-	-
AGOSTO	-	-	-	-
SETEMBRO	-	-	-	-
OUTUBRO	-	-	-	-
NOVEMBRO	-	-	-	-
<b>DEZEMBRO</b>	15.046.475,61	<b>15.046.475,61</b>	29.453.768,90	<b>29.453.768,90</b>
<b>MÉDIA</b>	<b>1.253.872,97</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>2.454.480,74</b>	

**1º - TAXA DE INCREMENTO**

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual), **dividido** pela arrecadação acumulada do mesmo mês (exercício anterior)

**2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL**

Total da arrecadação acumulada no exercício anterior, **diminuído** da arrecadação acumulada do mesmo mês da apuração do excesso (exercício anterior) multiplicado pela taxa de incremento

**3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL**

Arrecadação acumulada até o mês da verificação do excesso (exercício atual) **somada** com a apuração da arrecadação projetada p/ os meses seguintes do exercício atual

**4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL**

Arrecadação projetada para o exercício atual - (**menos**) receita prevista para o exercício atual

**5º - LIMITE(Líquido)PROJETADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Excesso projetado para o exercício atual **menos** créditos extraordinários abertos **menos** créditos suplementares e especiais por excesso e créditos extraordinários = **LIMITE PROJETADO P/ CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO**

Obs.: Devem ser, ainda, excluídos da base de cálculo os recursos arrecadados com destinações específicas (convênios, fundos, etc...)

**RESULTADOS**

<b>1º - TAXA DE INCREMENTO</b>	<b>0,510851</b>
<b>2º - ARRECADAÇÃO PROJETADA P/ OS MESES SEGUINTE DO EXERCÍCIO ATUAL</b>	-
<b>3º - ARRECADAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO ATUAL</b>	15.046.475,61
<b>RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO ATUAL (-)</b>	-
<b>4º - EXCESSO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>15.046.475,61</b>
(MENOS): Recursos arrecadados com destinações específicas	
(MENOS): Créditos Extraordinários Abertos	
(MENOS): Créditos Suplem. e Especiais por excesso e extraordinários	(14.000.000,00)
<b>5º - LIMITE(Líquido)PROJ.P/CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>1.046.475,61</b>

Decretos:

432



D.O.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quarta-feira, 30 de  
Dezembro de 2020  
Folha 752  
[www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)

**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO | Rafael Diniz / VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito Celso Carneiro da Silva Terezo	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Priscila Nunes Ribeiro Martins	Superintendência de Baciação Pública Dorival Duarte Meirel
Guarda Civil Municipal Fábio de Araujo Martins	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Wendell Soares Oliveira Lima Costa	Instituto Municipal de Trabalho e Transporte - IMTT José Felipe Guimarães França
Procuradoria Geral do Município Paulo Ney Bastos Marques Pereira	Superintendência do Procon Eduarda Leontina Guski Pereside	Empresa Municipal de Habitação - EMHAB Cristina Neri de Sáez Reis Junior
Sec. Municipal de Governo	Superintendência de Desenvolvimento Social e Ação Nébia Lacerda Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leticia de Barros Assunção Filho
Sec. Municipal de Transparência e Controle Márcia Benício Nunes Diniz	Coordenadoria de Defesa Civil Érika Passos Braga	Superintendência de Limpeza Pública Carlos Augusto Siqueira
Sec. Municipal de Fazenda Leandro Dias Gomes Vinícius Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Guimarães França	Sec. Municipal de Saúde Crista Ferraz Farias
Sec. Municipal de Gestão Pública Rafael de Almeida Petersen Machado	Sup. do Fundo de Des. de Campos - Fundo com Rodrigo Araújo Lima	Fundação Municipal de Saúde Alexandre de Oliveira Alvim
Superintendência de Comunicação Soty dos Santos Almeida	Secretaria Municipal de Agricultura Robson Gomes Vieira	Hospital Ferreira Machado Adriana Baggio Martins de Souza
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Luciana Escobar Rodrigues	Superintendência de Abastecimento Alfredo Siqueira Dias	Hospital Geral de Campos Helder Zanetti Dutra
Superintendência da Igualdade Racial	Superintendência de Trabalho e Renda	Fundação Municipal de Infância e do Juventude Sara Gabriela Alencar dos Santos
Fundação Municipal de Esportes Fábio Gonçalves Colucci	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação	Previdência Paulo Ney Bastos Marques Pereira
Fundação Cultural Jornalista Clewilton Lima Marli Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana	Governança Carlos Vinícius Vitorino

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 261, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020 - LDI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 100.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 100.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDE	VALOR	
08.204.888.414.800	14.9032.00	203	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	00	428 011	100.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Supervit Financeiro ..... 100.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDE	VALOR	
08.100.000.000.000	01.1001.00	000	MUNICÍPIO DE CAMPOS	00	000 000	14.000.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso ..... 14.000.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 29/12/2020.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 431, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 - LDI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 14.000.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 14.000.000,00

**DECRETO Nº 431, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 - LDI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.881.322,35 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 1.881.322,35

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDE	VALOR	
01.401.200.200.000	1.5.90.000	010	MUNICÍPIO DE CAMPOS	00	011 011	14.000,00
01.452.200.200.000	1.3.90.000	001	MUNICÍPIO DE CAMPOS	00	004 004	17.000,00

**EXCESSO  
DE  
ARRECADAÇÃO  
REFERENTE  
À  
CONVÊNIOS**



**D.O.**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
 CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quinta-feira, 12 de  
 Março de 2020  
 Edição 546

www.campos.rj.gov.br



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Rafael Diniz VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito Crista Carneiro da Silva Trecco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Priscila Helena Ribeiro Mendes	Superintendência de Administração Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabrício de Araujo Mariano	Superintendência de Justiça e Assessoria Jurídica Mônica Sousa Oliveira Leiria Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT José Felipe Guimarães França
Procuradoria Geral do Município João Paes Neto	Superintendência do Procon Drauzim Leonardo Queiroz Resayana	Empresa Municipal de Habitação - EMHAI Carlos Nel de São Reis Junior
Sec. Municipal de Governo Alexandre Santos Lourenço dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Helena Landin Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Alencar Filho
Sec. Municipal de Transparência e Controle Márcia Regina Barros Neves Diniz	Coordenadoria de Defesa Civil Erika Passarim Braga	Superintendência de Limpeza Pública Carlos Augusto Sepulva
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diogenes Waldner Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Guimarães França	Sec. Municipal de Saúde Abdo Neme Jorge Makhal Neto
Sec. Municipal de Gestão Pública Arieli Luiz Gomes do Oliveira	Sup. do Fundo de Desenv. de Campos - Fundecam Rodrigo André Lima	Fundação Municipal de Saúde Abdo Neme Jorge Makhal Neto
Superintendência de Comunicação Thiago Patro Toledo Salotti	Secretaria Municipal de Agricultura Bárbara Correa Vieira	Hospital Ferreira Machado Eliete Sáfira Junini
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Basil Azevedo	Superintendência de Abastecimento Abdo Siqueira Diniz	Hospital Geral de Guerra Daniel Pinto Lucio
Superintendência de Igualdade Racial Rogério Soares de Sousa	Superintendência de Trabalho e Renda Rogério Fernandes Ribeiro Corrêa	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Sônia Gabriela Alvaranga Domingues
Fundação Municipal de Esportes Raphael Ebon Neri do Tassin	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Ribeiro e Silva Neto	Previsão Thiery do Mariz Gomes de Azevedo Torres
Fundação Cultural Jornalista Oswaldinho Lima Marta Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cláudia Sampaio Bimencourt	Coderna Carlos Vitor da Silva Vieira

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 018, DE 11 DE MARÇO DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.206.806,50 distribuído nas seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.206.806,50**

PROGRAMA DE TRABALHO	CP	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
07.01.0016.1000.0000	4.4.90.11.00	1061	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE	24 024 024	816.813,38
PROGRAMA DE TRABALHO	CP	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
07.01.0017.1000.0000	4.4.90.11.00	1061	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE	24 024 024	1.390.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **- 2.206.806,50**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
 - Prefeito -

**Portaria Nº 253/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tomar sem efeito nos termos da Lei nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Elaine da Silva Monteiro**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Encarregada de UBS, **Símbolo OAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de março de 2020.

**Rafael Diniz**  
 - Prefeito -

**Portaria Nº 254/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE, tomar sem efeito a portaria nº 160/2020 que nomeou **Newton Correia de Sousa**, para exercer na Secretaria Municipal de Gestão Pública, junto a Superintendência de Comunicação, o cargo em comissão de Assessor Chefe de Comunicação da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social, **Símbolo OAS 04**, com vigência a contar de 09/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de março de 2020.

**Rafael Diniz**  
 - Prefeito -

**Portaria Nº 215/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE, tomar sem efeito a portaria nº 306/2019 que nomeou **Carla Alvaranga Cortes**, para exercer na Secretaria Municipal de Gestão Pública, junto a Superintendência de Comunicação, o cargo em comissão de Diretora de Comunicação Interna, **Símbolo OAS 3**, com vigência a contar de 09/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de março de 2020.

**Rafael Diniz**  
 - Prefeito -

**Portaria Nº 256/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015 **Newton Correia de Sousa**, para exercer na Secretaria Municipal de Gestão Pública, junto a Superintendência de Comunicação, o cargo em comissão de Diretor de Comunicação Interna, **Símbolo OAS 3**, com vigência a contar de 10/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de março de 2020.

**Rafael Diniz**  
 - Prefeito -

PROGRAMA DE TRABALHO	CI	FCHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR		
02.123.000.2048.0001	44.9041.00	1101	FUNDO DE PRODUÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	18	018	018	40.000,00
02.123.000.2048.0001	44.9051.00	1101	FUNDO DE PRODUÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	18	018	018	174.000,00

**Anulação (-)** - **729.185,81**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
 - PREFEITO -

**DECRETO Nº 023, DE 16 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$553.975,45 distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação (+)** - **553.975,45**

PROGRAMA DE TRABALHO	CI	FCHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR		
21.812.000.1139.0001	44.9031.00	1801	FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE	18	028	028	553.975,45

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Exercício:** - **553.975,45**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
 - PREFEITO -

**DECRETO Nº 024, DE 16 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$163.194,18 distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação (+)** - **163.194,18**

PROGRAMA DE TRABALHO	CI	FCHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR		
02.123.000.2048.0001	44.9041.00	1101	FUNDO DE PRODUÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	18	018	018	163.194,18

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superveniência Financeira:** - **163.194,18**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
 - PREFEITO -

**Portaria Nº 253/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE, tomar sem efeito a Portaria nº 156/2014 que designou **Elizete Machado Almeida**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, a função gratificada de Diretor de Contabilidade da Administração Direta, **Símbolo FG**, com vigência a contar de 16/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de março de 2020.

**Rafael Diniz**  
 - Prefeito -

**Portaria Nº 254/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE, tomar sem efeito a Portaria nº 128/2019 que designou **Cleáudio Alonzo Mulyari Ribeiro de Castro**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, a função gratificada de Coordenador de Contabilidade da Administração Indireta, **Símbolo FG**, com vigência a contar de 16/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de março de 2020.

**Rafael Diniz**  
 - Prefeito -

**Portaria Nº 255/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE, tomar sem efeito a Portaria nº 101/2019 que designou **Cristina de Souza Vieira Ferreira**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, a função gratificada de Assessora de Contabilidade e Normas Contábeis, **Símbolo FG**, com vigência a contar de 16/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de março de 2020.

**Rafael Diniz**  
 - Prefeito -

**Portaria Nº 256/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 802/15 e 26/2015, **Cristina de Souza Vieira Ferreira**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, a função gratificada de Diretora de Contabilidade da Administração Direta, **Símbolo FG**, com vigência a contar de 16/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de março de 2019.

**Rafael Diniz**  
 - Prefeito -

**Portaria Nº 267/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 802/15 e 26/2015, **Lainique Ferreira Alves Moreira da Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, a função gratificada de Coordenadora de Contabilidade da Administração Indireta, **Símbolo FG**, com vigência a contar de 16/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de março de 2019.

**Rafael Diniz**  
 - Prefeito -

**Portaria Nº 268/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 802/15 e 26/2015, **Cleáudio Alonzo Mulyari Ribeiro de Castro**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, a função gratificada de Coordenador de Contabilidade e Normas Contábeis, **Símbolo FG**, com vigência a contar de 16/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de março de 2019.

**Rafael Diniz**  
 - Prefeito -

**Portaria Nº 269/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE, a saber, tomar sem efeito a Portaria nº 270/2017 que designou **Raquel Almeida Gonçalves Santos**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, o cargo em Comissão de Gerente de Apoio e Assistência ao Consumidor, **Símbolo DAS-85**, com vigência a contar de 03/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de março de 2020.

**Rafael Diniz**  
 - Prefeito -

**Portaria Nº 272/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos I, II e XI, do art. 18 da Lei Orgânica Municipal, de agosto de 2014.

CONSIDERANDO o que prevê a Lei Municipal nº 7.947, de 17 de outubro de 2007, que institui o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO norma interna do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO necessidade administrativa e interesse público;

**R E S O L V E:**

Art. 1º **Naamir Nete de Silveira Ranger dos Santos**, matrícula nº 11465, para exercer função administrativa no setor de Apoio e Prestação do Conselho Municipal de Educação, mediante efetivação de estrutura básica de nível legdo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a 01 de janeiro de 2020 e publicação seus respectivos atos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de março de 2019.

**Rafael Diniz**  
 - Prefeito -

**Portaria Nº 730/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE, tomar sem efeito a Portaria nº 102/2017 que nomeou **Leandro Vladanov de Sousa**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Encarregado de Qualidade Administrativa, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar de 30/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de março de 2020.

**Rafael Diniz**  
 - Prefeito -



**D.O.**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
 CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quinta-feira, 07 de  
 Maio de 2020  
 Edição 585

www.campos.rj.gov.br



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Rafael Diniz VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Priscila Nunes Ribeiro Mendes	Superintendência de Alimentação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Moreira	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Sousa Oliveira Leiria Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT José Felipe Galandinha França
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Drauzely Leonardo Gabriel Passerina	Empresa Municipal de Habitação - EM-HAB Cecília Neri do Silveira Junior
Sec. Municipal de Governo	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Helena Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Basilio Almeida Filho
Sec. Municipal de Transparência e Controle Marcelene Basilio Nunes Dallan	Coordenadoria de Defesa Civil Eliete Passerini Braga	Superintendência de Limpeza Pública Carlos Augusto Siqueira
Sec. Municipal de Fazenda Leonorá Olímpicos Vilgand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Guimarães França	Sec. Municipal de Saúde Crista Pereira Paiva
Sec. Municipal de Gestão Pública Reginaeli de Azevedo Pelemann Machado	Sup. do Fundo de Des. de Campos - Fundação Rodrigo André Lira	Fundação Municipal de Saúde Alexandro de Oliveira Aires
Superintendência de Comunicação Thiago Pavao Toledo (J&B)	Secretaria Municipal de Agricultura Robson Campos Vieira	Hospital Ferreira Machado Arthur Rodrigo Martins de Souza
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Luciana Eccaard Rodrigues	Superintendência de Abastecimento Alfredo Siqueira Dias	Hospital Geral de Guarás Herlton Zenghini Dutra
Superintendência de Igualdade Racial	Superintendência de Trabalho e Renda	Fundação Municipal de Infância e da Juventude Sora Senes Alves Araújo Diniz
Fundação Municipal de Esportes Fábio Conjunção Colozzi	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romero e Sato Neto	Previcampos Franc de Melo Gomes do Anjo de Ramos
Fundação Cultural Avulista Oswaldo Lima Marta Cristina Torres Jara	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Clebson Sempito Blumhoff	Carteira Carlos Vinícius Viana Viana

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 081, DE 07 DE MAIO DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.000.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.000.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
08.372.000.011.000	4.4	92.00	188	SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO	25 034 034 1.000.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.000.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
 - PREFEITO -

**DECRETO Nº 082, DE 07 DE MAIO DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$47.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) **47.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
08.341.000.010.000	4.4	92.00	192	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25 035 035 47.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
08.24.010.000.000	4.4	91.00	83	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25 036 036 4.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
08.342.000.000.000	4.4	91.00	84	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25 036 036 4.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
08.347.000.000.000	5.2	98.00	85	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25 036 036 4.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
08.348.000.000.000	5.2	98.00	86	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25 036 036 21.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
08.349.000.010.000	5.2	98.00	87	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25 036 036 4.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
08.349.000.010.000	5.2	98.00	88	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25 036 036 5.000,00

Anulação (-) **-47.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
 - PREFEITO -

**DECRETO Nº 063, DE 07 DE MAIO DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o repartimento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.600.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) **3.600.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDE				VALOR
08.244.838.491.000	3.100.20.00	500	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	24	024	024		1.674.740,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDE				100,00
08.244.838.490.000	3.100.20.00	500	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	24	024	024		876.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDE				94,00
08.244.838.491.000	3.100.43.00	076	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	24	024	024		100.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDE				94,00
08.244.838.493.000	3.100.38.00	188	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	24	024	024		815.166,00

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **3.600.000,00**

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**Portaria nº 627/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a aprovação e classificação no Concurso Público realizado através do Edital 01/08 publicado em 01/10/2008 e homologado através da Portaria 830/10 de 08 de novembro de 2010 publicada em 10/11/2010;

**CONSIDERANDO** a ação ordinária com pedido de tutela antecipada ajuizada por ANA PAULA LOPES MEDEIRA;

**CONSIDERANDO** que foi constatado que a sentença proferida pelo 2º Vara Cível do Comarca de Campos dos Goytacazes, nos autos da Ação nº 0022509-33/2019 e 19-0014 deferiu apenas a reserva de vaga da mesma no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário - PSF;

**RESOLVE** tomar sem efeito a portaria nº 436/2020, publicada em D.O. em 09/04/2020, que nomeou ANA PAULA LOPES MEDEIRA no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário - PSF, a partir da data desta publicação;

Campos dos Goytacazes, 05 de maio de 2020.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito Municipal -

**Portaria Nº 583/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Dante Pinho Lucas**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Subsecretário, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar de 30/03/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de abril de 2020.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

República por ter saído sem incorpção

**Portaria Nº 628/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**, tomar sem efeito a portaria nº 013/2020 que nomeou **Sireten Nunes da Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Encarregado de UBS, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar de 04/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de maio de 2020.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**Portaria Nº 542/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Michèle Lopes Silveira de Souza**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Encarregado de UBS, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar de 04/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de maio de 2020.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**Portaria Nº 44/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Tatiana Cabral da Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Encarregado de UBS, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar de 04/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de maio de 2020.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**Portaria Nº 148/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Fabíola Gerusa de Zangerolame**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Encarregado de UBS, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar de 04/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de maio de 2020.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**Portaria Nº 051/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Fátima Gomes de Freitas Bastos**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Subsecretária, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar de 05/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de maio de 2020.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**Portaria Nº 622/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, 84/2015, **Daniela Tinoco de Oliveira Rangel**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Subsecretária Adjunta, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar de 06/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de maio de 2020.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**Portaria Nº 153/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, 16/2015, **Mahfoud Mouda Salem**, para exercer no Gabinete do Prefeito, o cargo em comissão de Assessor Especial, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar de 13/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de maio de 2020.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**Portaria Nº 154/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Fabiane Costa**, para exercer no Gabinete do Prefeito, o cargo em comissão de Superintendente do Centro Administrativo José Alves de Azevedo, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar de 13/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de maio de 2020.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**Portaria Nº 154/2020**

República a Portaria nº 823/2016 que dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Sérgio Rodrigues Rocha.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Excm. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve**, nos autos do Processo Administrativo nº 0208/2016, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, reconstituir a Portaria nº 823/2016, publicada em 11/05/2016, e:

**Art. 1º** - Conceder PENSÃO mensal a **Sérgio Rodrigues Rocha**, na condição de viúvo da falecida funcionária Maria da Penha Rangel dos Santos Rocha, pertencente ao quadro de empregados desta Municipalidade, ora falecido no Secretariado Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor II - 25h - Padrão IL matrícula nº 2589, uma CESANTIA ACUMULADA no período correspondente a 300% (três por cento) dos proventos da falecida servidora falecida, com efeito a contar de 30/02/2016, DATA DO ÓBITO, tudo com base no Art. 40, § 7º, I, da CF/88, redação dada pela EC 41/2002, na Parágrafo Único do art. 3º - Anexo EC nº 41/2002, com redação dada pela EC nº 70/2012 e art. 1º, 73, 74, 75, I da Lei nº 87.81/99 alterada pela Lei nº 813/09 - PREVICAMPOS.



**D.O.**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
 CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Terça-feira, 12 de  
 Maio de 2020  
 Edição 588

www.campos.rj.gov.br



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Rafael Diniz VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Psycole Neves Ribeiro Meira	Superintendência de Limpeza Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabrício de Araújo Moreira	Superintendência de Justiça e Assistência Jurídica Mariana Souza Oliveira Lourenço Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município José Paulo Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonardo Queiroz Penante	Empresa Municipal de Habitação - EMHAB Cedson de Sá Silva Mes. Júnior
Sec. Municipal de Gestão Alexandre Santos Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Social e Ativa Helela Landim Gouveia	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal de Transparência e Controle Marceline Barreto Nunes Daffort	Coordenadoria de Defesa Civil Fabrício Reissachin Souza	Superintendência de Limpeza Pública Cedson Augusto Siqueira
Sec. Municipal de Finanças Leonardo Domingos Vitorino Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Celia Ferraz Pires
Sec. Municipal de Gestão Pública Raphael de Azevedo Tolentino Machado	Sup. do Fundo de Desenv. de Campos - Fundação Rodrigo André Lira	Fundação Municipal de Saúde Alfonso de Oliveira Alves
Superintendência de Comunicação Tiago Paula Toledo de Sá	Secretaria Municipal de Agricultura Robson Correa Vieira	Hospital Ferreira Machado Arthur Bezerra Martins de Souza
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Luciana Escobar Rodrigues	Superintendência de Abastecimento Alfonso Siqueira de Aguiar	Hospital Geral de Campos Helder Zenghini Dória
Superintendência de Igualdade Racial	Superintendência de Trabalho e Renda	Fundação Municipal de Inibição e de Assistência Sara Gabriela Azevedo Diniz Aguiar
Fundação Municipal de Esportes Fabrício Gonçalves Colares	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Rômulo e Sávio Neto	Previdência Thais de Maria Gomes de Andrade Barros
Fundação Cultural Jornalista Oswald Lima Marta Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cedson Sampaio Blencourt	Codemas Carlos Vinícius Vieira Vieira

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 986/2020**

**FIXA VALORES DA COTA MÍNIMA DE ÁGUA, DA TARIFA REFERENCIAL DE ÁGUA (TIA) E DA TARIFA REFERENCIAL DE ESGOTO (TRE)**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 73, IX da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO ser amos serviços de água e esgoto, delegados por meio de concessão do Poder Público Municipal, conforme previsto no art. 175 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.987/1995 e suas alterações posteriores e Lei Federal 11.445/2007;

CONSIDERANDO ainda, que nos de metade das ligações de água do Município são cobradas aos usuários pela taxa mínima;

CONSIDERANDO a política da Administração Municipal de aliviar nos encargos das populações carentes;

CONSIDERANDO a inflação registrada apresentada nos últimos anos;

CONSIDERANDO os termos previstos no Anexo Terceiro Aditivo ao Termo de Referência do Contrato de Concessão;

CONSIDERANDO por fim, a política da Administração Municipal de modicidade das tarifas;

DECRETA:

Art. 1º - Os valores da cota mínima de água, da tarifa referencial de água (TIA) e da tarifa referencial de esgoto (TRE) a vigorar a partir do mês referencial de maio de 2020, vencerão em junho de 2020, serão reduzidos em 0,92% (zero vírgula doiscentos e vinte e sete por cento);

Art. 2º - O valor da cota mínima de água a vigorar a partir do mês referencial de maio de 2020 foi reduzido por R\$ 43,27 (quarenta e três reais e vinte e sete centavos) e o valor da cota mínima de esgoto também foi reduzido para R\$ 43,27 (quarenta e três reais e vinte e sete centavos);

Parágrafo único - O valor da cota mínima de água aos usuários cadastrados para receber o benefício da Tarifa Residencial Social a partir do mês referencial de maio de 2020 foi reduzido para R\$ 21,54 (vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos);

Art. 3º - O valor da Tarifa Residencial de Água (TRA) e da Tarifa Residencial de Esgoto (TRE) a vigorar a partir do mês referencial de maio de 2020, vencerão em junho de 2020, foi reduzido para R\$4,3271 por metro cúbico;

Parágrafo único - Aos usuários cadastrados para receber o benefício da Tarifa Residencial Social, o valor da TRA (tarifa referencial de água) e da TRE (tarifa referencial de esgoto), a partir do mês referencial de maio de 2020, referenciado ao consumo de 10 m³ (dez metros cúbicos), foi reduzido para R\$ 2,16 por metro cúbico;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2020.

**RAFAEL DINIZ**  
 - Prefeito -

\* Publicado em edição extra do Diário Oficial do dia 11/05/2020

**DECRETO Nº 987, DE 12 DE MAIO DE 2020 - LEI Nº 972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$987.600,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)

987.600,00

PROVIDAS DE TERMO DE	CI	FEHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE				VALOR
11.312.905.948.004	3.390.000	102	AMPLIAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	34	004	004	987.600,00	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

987.600,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

**RAFAEL DINIZ**  
 - PREFEITO -

**D.O.**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Terça-feira, 14 de  
Julho de 2020  
**Edição 637**  
[www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Rafael Diniz / VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito Cezar Carneiro da Silva Trincão	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Priscilla Naves Ribeiro Martins	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Mendes
Guarda Civil Municipal Fabrício de Araújo Modiano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Márcia Souza Oliveira Lacerda Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - MITT José Felipe Guimarães França
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Drogoth Leonardo Guedes Pascoalina	Empresa Municipal de Habitação - EMHAI Carine Neri da Silva Brito Junior
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Lourenço dos Santos	Superintendência de Desenvolvimento Saudável e Ativo Helôisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leandro Roberto Almeida Fêbo
Sec. Municipal de Transparência e Controle Márcia Barreto Neves Delfino	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Pimenta Braga	Superintendência de Limpeza Pública Carlos Augusto Siqueira
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo D'Ogônio Vigaray Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Guimarães França	Sec. Municipal de Saúde Cláudia Ferraz Farias
Sec. Municipal de Gestão Pública Raphael de Azevedo Petersen Machado	Sug. do Fundo de Desv. de Campos - Fundesam Rodrigo André Lima	Fundação Municipal de Saúde Alexandre de Oliveira Alves
Superintendência de Comunicação Thiago Pava Toledo Bellini	Secretaria Municipal de Agricultura Robson Correa Vieira	Hospital Ferreira Machado Arthur Borges Martins de Souza
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Luciano Ezzard Rodrigues	Superintendência de Abastecimento Alfredo Siqueira Dias Junior	Hospital Geral de Gastos Hector Zampelli Dutra
Superintendência de Igualdade Racial	Superintendência de Trabalho e Renda	Fundação Municipal de Infância e da Juventude Sônia Góes Alves Almeida Domingues
Fundação Municipal de Esportes Fábio Gonçalves Coimbra	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Bruno e Silva Neto	Parque Zoológico Thales da Mota Gomes do Anacleto Ramos
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Marta Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cláudio Sampaio Bittencourt	Codernca Cezar Vinícius Viana Vieira

**Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 168, DE 13 DE JULHO DE 2020 - LEI Nº 8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 450.000,00 distribuído nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... 450.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	OP	ES	VALOR
1550.000 1845.000	44 90 30 00	1973	EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	24	04	04	450.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: ..... 450.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 13/07/2020.

RAFAEL DINIZ  
- PREFEITO -

**Secretaria Municipal de Gestão Pública**

Portaria nº 295/2020

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, as boas práticas entre órgãos, no sentido de atrair servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atendendo aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve CEDER o servidor IZACQUE MELO VIEIRA, matrícula nº. 13214, Guarda Civil Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito (Guarda Civil Municipal), para exercer suas atividades laborativas na Delegacia de Polícia Federal, ficando o órgão cedente responsável pelo ónus do servidor, regulamentando o período de 01/01/2019 até 31/12/2020;

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 13 de julho de 2020.

RAFAEL DE AZEVEDO PETERSEN MACHADO  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 281/2020

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, as boas práticas entre órgãos, no sentido de atrair servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atendendo aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve CEDER o servidor LUCIANE FRANÇA DOS SANTOS, matrícula nº. 13007, Guarda Civil Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito (Guarda Civil Municipal), para exercer suas atividades laborativas na Delegacia de Polícia Federal, ficando o órgão cedente responsável pelo ónus do servidor, regulamentando o período de 01/01/2019 até 10/06/2020;

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 13 de julho de 2020.

RAFAEL DE AZEVEDO PETERSEN MACHADO  
Secretário Municipal de Gestão Pública



PODER EXECUTIVO

**D.O.**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sexta-feira, 06 de  
Novembro de 2020  
Edição 718  
www.campos.rj.gov.br



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Rafael Diniz / VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito: César Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Ryckle Nunes Ribeiro Martins	Superintendência de Baciação Pública Daniel Duarte Maciel
Guarda Civil Municipal Fabrício de Araújo Monteiro	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Marilena Souza Oliveira Lourenço Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT José Felipe Guimarães França
Procuradoria Geral do Município Paulo Ney Bastos Marques Pereira	Superintendência de Procon Dionísio Leonardo Queiroz Pereira	Empresa Municipal de Habitação - EMHAB César Nelson Silva Brito Junior
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Lourenço dos Santos	Superintendência de Envolvimento Saudável e Ativo Helaine Landier Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Bastos Almeida Filho
Sec. Municipal de Transparência e Controle Mecilene Bastos Nunes Delfino	Coordenadoria de Defesa Civil Edicéia Ferescento Braga	Superintendência de Limpeza Pública César Augusto Sequeira
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Djalmas Wilson Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Guimarães França	Sec. Municipal de Saúde Célio Ferraz Farias
Sec. Municipal de Gestão Pública Raphael de Almeida Petersen Nichele	Sup. do Fundo de Deus de Campos - Fundação Rodrigo Araújo Lima	Fundação Municipal de Saúde Alexandre de Oliveira Alves
Superintendência de Comunicação Suly dos Santos Monteiro	Secretaria Municipal de Agricultura Robson Correa Vieira	Hospital Ferreira Machado Artur Soares Martins de Sousa
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Luciana Escobar Rodrigues	Superintendência de Atendimento Alfonso Soares Dias	Hospital Geral de Campos Hedra Zingales Dias
Superintendência de Igualdade Racial	Superintendência de Trabalho e Renda	Fundação Municipal de Infância e da Juventude Sora Oliveira Almeida Domingos
Fundação Municipal de Esportes Fábio Gonçalves Colozzi	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação	Previcampos Paulo Ney Bastos Marques Pereira
Fundação Cultural Jornalista Oswald Lima Marta Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cláudio Sérgio Bencioff	Cantenna Célio Vinícius Vinha Verde

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 326, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 911.877,39 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... **911.877,39**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE	VALOR		
			SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA				
15.451.0047.1001.0000	4.4.90.51.99	2000		35	301	301	911.877,39

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Exceção ..... **911.877,39**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 328, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI Nº 8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.334.660,28 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) ..... **2.334.660,28**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE	VALOR		
			SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA				
15.451.0047.1002.0000	4.4.90.51.99	999		33	001	003	2.173.857,96
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO <th>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</th> <th>FUNTE</th> <th>VALOR</th>	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE	VALOR		
			SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA				
15.451.0047.1001.0000	4.4.90.51.01	2028		32	003	003	217.802,32

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE	VALOR		
			SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA				
04.112.0005.2204.0000	3.3.90.50.00	5170		31	003	003	490.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD <th>FUNDAÇÃO</th> <th>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</th> <th>FUNTE</th> <th>VALOR</th>	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE	VALOR		
			SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA				
04.112.0005.2204.0000	4.4.90.52.99	5170		33	003	001	129.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD <th>FUNDAÇÃO</th> <th>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</th> <th>FUNTE</th> <th>VALOR</th>	FUNDAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE	VALOR		
			SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA				
15.301.0047.1004.0000	4.4.90.51.99	5170		35	003	001	815.660,28

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
15.451.0047.104.0000	3.3.90.39.00	575	SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA	33 000 033	42.718,75
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
15.451.0047.105.0000	4.4.90.51.00	576	SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA	33 000 033	42.330,75
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
15.451.0047.106.0000	4.4.90.51.00	577	SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA	33 000 033	1.175,41
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
15.451.0047.107.0000	4.4.90.51.00	580	SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA	33 000 033	46.337,50
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
15.451.0047.107.0000	3.3.90.39.00	582	SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA	33 000 033	46.036,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
15.451.0047.107.0000	3.3.90.39.00	584	SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA	33 000 033	183.048,40
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
15.451.0047.107.0000	4.4.90.51.00	585	SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA	33 000 033	73.730,50
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
15.451.0047.102.0000	4.4.90.51.00	567	SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA	33 000 033	45.018,75
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
15.451.0047.102.0000	3.3.90.39.00	588	SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA	33 000 033	182.538,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
15.451.0047.104.0000	4.4.90.51.00	589	SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA	33 000 033	710.979,88
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
15.451.0047.105.0000	3.3.90.39.00	588	SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA	33 000 033	25.414,42
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
15.451.0047.106.0000	3.3.90.39.00	580	SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA	33 000 033	49.387,50
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
15.451.0047.106.0000	4.4.90.51.00	583	SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA	33 000 033	47.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
15.451.0047.102.0000	3.3.90.39.00	580	SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA	33 000 033	22.837,50
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
15.451.0047.102.0000	4.4.90.51.00	581	SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA	33 000 033	23.102,25
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
15.451.0047.103.0000	3.3.90.39.00	587	SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA	33 000 033	22.837,50
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
15.451.0047.103.0000	3.3.90.39.00	589	SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA	33 000 033	20.837,50
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
15.451.0047.103.0000	3.3.90.39.00	591	SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA	33 000 033	22.837,50
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
15.451.0047.104.0000	4.4.90.51.00	608	SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA	33 000 033	47.000,75
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
15.451.0047.104.0000	3.3.90.39.00	607	SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA	33 000 033	22.837,50
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
15.451.0047.104.0000	4.4.90.51.00	608	SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA	33 000 033	21.700,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
15.722.0005.4058.0000	3.3.90.46.00	1878	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	33 002 002	217.500,79

Anulação (-) ..... - 2.334.998,28

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DINIZ  
- PREFEITO -

## DECRETO Nº 336, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Estabelece normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade de se adotar normas e procedimentos que visem disciplinar o encerramento do exercício financeiro de 2020, em consonância com a legislação que rege a matéria, em especial, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

## DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da Administração Direta e Indireta do poder Executivo Municipal, assim como os Fundos Municipais, regerão suas atividades orçamentária, financeira e patrimonial de encerramento do exercício financeiro de 2020, em conformidade com as normas contidas neste decreto.

Art. 2º A partir da publicação deste Decreto são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades vinculadas à execução das rotinas orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos a que se refere o artigo 1º.

Art. 3º O descumprimento dos prazos fixados neste decreto implicará a responsabilidade do servidor encarregado pela inobservância no âmbito de sua área de competência.